

MEMOREX

CONCURSO



Receita Federal



**Pensar
Concursos®**



Parabéns por ter dado esse passo importante na sua preparação, meu amigo(a). Temos **TOTAL certeza** de que este material vai te fazer ganhar muitas questões e garantir a sua aprovação.

Você está tendo acesso agora à **Rodada 03**. As outras 03 rodadas **serão disponibilizadas na sua área de membros** conforme o cronograma abaixo:

Material	Data
Rodada 01	Disponível Imediatamente
Rodada 02	Disponível Imediatamente
Rodada 03	Disponível Imediatamente
Rodada 04	03/01/2023
Rodada 05	05/01/2023
Rodada 06	10/01/2023

Convém mencionar que todos que adquirirem o material completo irão receber **TODAS AS RODADAS já disponíveis**, independente da data de compra.

Nesse material focamos também nos temas mais simples e com mais DECOREBA, pois, muitas vezes, os deixamos de lado e isso pode, infelizmente, custar inúmeras posições no resultado final.

Lembre-se: uma boa revisão é o **segredo da APROVAÇÃO**.

Portanto, utilize o nosso material com todo o seu esforço, estudando e aprofundando cada uma das dicas.

Se houver qualquer dúvida, você pode entrar em contato conosco enviando suas dúvidas para: **atendimento@pensarconcursos.com**



ÍNDICE

LÍNGUA PORTUGUESA	4
INGLÊS	15
RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO	19
ESTATÍSTICA.....	25
ECONOMIA E FINANÇAS PÚBLICAS	34
ADMINISTRAÇÃO GERAL.....	40
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	49
AUDITORIA	52
CONTABILIDADE GERAL E PÚBLICA	54
CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO	59
FLUÊNCIA EM DADOS	63
DIREITO ADMINISTRATIVO.....	71
DIREITO PREVIDENCIÁRIO.....	88
DIREITO TRIBUTÁRIO	107
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA	120
LEGISLAÇÃO ADUANEIRA.....	126
COMÉRCIO INTERNACIONAL.....	134
DIREITO CONSTITUCIONAL.....	138



LÍNGUA PORTUGUESA

DICA 01

MORFOLOGIA – EMPREGO E SENTIDO DAS CLASSES GRAMATICAIS –
SUBSTANTIVO, ARTIGO E PRONOME

SUBSTANTIVO

Dá nome aos objetos, aos seres, aos lugares, às ações, entre outros.

O substantivo pode ser flexionado em **número** (singular ou plural), em **gênero** (feminino ou masculino) e em **grau** (diminutivo ou aumentativo).

🔍 Ex.: caderno, fadas, cidade.

ARTIGO

Particulariza o sentido do substantivo.

Os artigos são: O, A, OS, AS, UM, UNS, UMA, UMAS.

PRONOME

O pronome possui a função de **substituir** ou de **retomar** alguma coisa.

🔍 Ex.: Ihe, cujo.

DICA 02

ADVÉRBIO, NUMERAL E CONJUNÇÃO

ADVÉRBIO

Modificam um verbo, um adjetivo ou outro advérbio.

Os advérbios podem ser de: **MODO, LUGAR, TEMPO, INTENSIDADE...**

🔍 Ex.: hoje, ontem, rapidamente, não.

NUMERAL

Termo que indica **posição, multiplicação, quantidade ou fração.**

🔍 Ex.: três, terço.

CONJUNÇÃO

A conjunção **conecta** orações ou palavras de igual valor gramatical, criando uma **relação** entre eles.

🔍 Ex.: embora, mas, e.



QUESTÃO FGV, 2021.

“Um homem de 44 anos foi preso na noite desta quinta-feira (16), após tentar furtar uma residência, localizada na rua Duque de Caxias entre Rafael Vaz e Silva e Guanabara, em Porto Velho. A Polícia Militar foi informada que o criminoso, usando um alicate grande, teria cortado o cadeado do portão da residência, porém, o cachorro da casa começou a latir e o homem fugiu. Populares seguiram o criminoso, acionaram a Polícia Militar, ele recebeu voz de prisão e foi encaminhado para a Central de Flagrantes.” (Rondoniagora, 17/09/2021)

Na frase “o cachorro da casa começou a latir e o homem fugiu”, a conjunção E mostra o mesmo valor em:

- a) O ladrão chegou perto da casa e observou o cenário;
- b) O bandido usou o alicate e cortou o cadeado;
- c) A Polícia Militar chegou e o bandido ficou com medo;
- d) O meliante foi preso e encaminhado para a delegacia;
- e) Os assaltos e furtos são comuns nas grandes cidades.

Gabarito: Letra c.

Comentário: Alternativa correta, pois há uma relação de causa e consequência, assim como na frase do enunciado.

DICA 03**PREPOSIÇÃO, ADJETIVO, INTERJEIÇÃO E VERBO****PREPOSIÇÃO**

Termo que exprime uma **relação de regência**.

As principais preposições são: A, ANTE, ATÉ, APÓS, COM, CONTRA, DE, DESDE, EM, ENTRE, PARA, PER, PERANTE, POR, SEM, SOB, SOBRE, TRÁS.

ADJETIVO

Atribui **características** aos substantivos.

🔍 Ex.: azul, espanhol, inteligente.

INTERJEIÇÃO

Expressa o **estado emotivo** daquele momento.

🔍 Ex.: Eita!, Oh!, Surpresa!

VERBO

Expressa **estado, ação e fenômeno da natureza**.

🔍 Ex.: cuidar, chover, amar, dormir, cantar, torcer.



DICA 04

CLASSES GRAMATICAIS VARIÁVEIS E INVARIÁVEIS

✚ As palavras **INVARIÁVEIS**, como o próprio nome diz, **nunca** variam.

🔍 Ex.: **Amanhã**, passearemos com os cachorros. → Veja que “amanhã” é um advérbio e não importa se a frase estiver no singular ou no plural, a palavra “amanhã” é invariável.

✚ As palavras **VARIÁVEIS**, como o próprio nome diz, **variam**.

🔍 Ex.: “esperto(a)” é um adjetivo e varia. Veja abaixo:

🔍 Ex.: A menina **esperta**.

As meninas **espertas**.

INVARIÁVEIS	VARIÁVEIS
INTERJEIÇÕES	ADJETIVOS
PREPOSIÇÕES	PRONOMES
CONJUNÇÕES	SUBSTANTIVOS
ADVÉRBIOS	NUMERAIS
	VERBOS
	ARTIGOS

DICA 05

SUBSTANTIVAÇÃO

É um processo de formação de **novas palavras**. Também é chamado de **DERIVAÇÃO IMPRÓPRIA**.

✚ Veja os **exemplos** abaixo:

➤ **O andar de Paulo era estranho.** → Veja que “andar” é verbo, mas nessa frase ele se transformou em substantivo em decorrência do artigo usado (processo de substantivação).

➤ **Marina disse um não com determinação.** → Veja que “não” é um advérbio, mas nessa frase ele se transformou em um substantivo.

➤ **O azul do mar é encantador.** → Veja que “azul” é um adjetivo, mas nessa frase ele se transformou em um substantivo.

DICA 06

SUJEITO

✚ **Sujeito** caracteriza-se por ser o termo da oração **sobre o qual se declara alguma coisa a respeito**.

🔍 Ex.: **A aluna** brigou com a professora.



📌 **Núcleo do sujeito:** Dentro de uma oração há uma palavra que possui muita importância. Este termo é o núcleo do sujeito, pois é com ele que as outras palavras se relacionam.

🔍 Ex.: Os **meninos do bairro** jogavam futebol na rua.

📄 **TOME NOTA** → O **sujeito** não necessariamente precisa aparecer no **início** da oração. Portanto, quando o sujeito aparece no início, com o predicado logo após, significa que os termos da oração estão em ordem **DIRETA**. Agora, se o sujeito aparece no meio ou no final da oração, significa que os termos estão em ordem **INDIRETA**.

🔍 Ex.: **O sol** nasceu para brilhar → Ordem **DIRETA**.

Nasceu **o sol** para brilhar → Ordem **INDIRETA**.

DICA 07

CLASSIFICAÇÃO DO SUJEITO

📌 **Simples:** é o sujeito que aparece de forma expressa na oração e possui apenas **um núcleo**.

🔍 Ex.: O **sol** nasceu para brilhar.

Aquela é a maior jogadora de vôlei do momento.

A **menina** chorou.

📌 **Composto:** é o sujeito que aparece de forma expressa na oração e possui **mais de um núcleo**.

🔍 Ex.: **Arroz e feijão** são minhas comidas preferidas.

Romeu e Julieta morreram de amor.

📌 **Desinencial:** é o sujeito que não aparece de forma expressa na oração, mas está **implícito na desinência do verbo**.

🔍 Ex.: **(Eu)** Conheço meu pai biológico. / **(Nós)** Dormíamos no mesmo quarto.

DICA 08

CLASSIFICAÇÃO DO SUJEITO

📌 **Indeterminado:** quando a informação que se encontra no predicado refere-se a um elemento que **não se quer ou que não se pode determinar**.

🔍 Ex.: **Falaram** muito bem de você na reunião escolar.

⚠️ ATENÇÃO!

O verbo está na **3ª pessoa** do singular ou plural.



OBS.: Se for possível determinar a **3ª pessoa** num contexto, **será sujeito oculto**.



✚ Então, o sujeito será **indeterminado** se ocorrerem os **seguintes casos**:

Verbo na 3ª pessoa do plural + Não há sujeito expresso na oração: 🔍 Ex.: Ligaram para você. Espancaram o menino.	Verbo na 3ª pessoa do singular + Índice de indeterminação do Sujeito "se": 🔍 Ex.: Acredita-se em Jesus. Precisa-se de comida.
---	--

⚠ CUIDADO!

Em: "**Venderam-se** as bolsas." → As bolsas foram vendidas. Apesar de, em um primeiro momento, a frase parecer que possui sujeito indeterminado, ela possui **sujeito expresso**.

✚ **Oração sem sujeito:** Neste caso, o verbo não aceita sujeito. São chamados de **verbos impessoais**.

Verbos que expressam fenômenos naturais :	→ Amanheceu rapidamente. → Nevou muito no inverno.
Verbos " haver " e " fazer " exprimem tempo transcorrido :	→ Faz dois anos que casei. → Há três dias que não converso com ela.
Verbo " haver " no sentido de " existir ":	→ Há muitas crianças na festa. 🧠 OBS.: Se for utilizado o verbo "existir", a oração terá sujeito: → Existem muitas crianças na festa.
Verbo " ser " aparece para indicar horas :	→ São sete horas. → É uma hora.
Verbo " ser " e " estar " indicam clima :	→ Está frio hoje. → É cedo.

DICA 09

TRANSITIVIDADE VERBAL

Relação entre os **verbos transitivos** e os seus **complementos**.

✚ Os verbos podem ser classificados quanto à sua predicação em:

➔ **Verbo intransitivo:** é aquele que não precisa de um complemento para ter sentido completo.



🔍 Ex.: Rosa **dormiu** sentada. (Se eu falar só “Rosa dormiu” já tem sentido completo).

➔ **Verbo transitivo:** é o que necessita de complemento para ter sentido completo a oração.

🔍 Ex.: Rosa **gosta de** bolo de banana.

DICA 10

VERBO TRANSITIVO DIREITO E TRANSITIVO INDIRETO

➔ **Verbo transitivo direto (VTD):** é aquele em que o complemento verbal (**OBJETO**) não inicia com preposição.

🔍 Ex.: Maria bebeu água. ➔ “bebeu” é **VTD** e “água” é o OBJETO **DIRETO** (sem preposição).

➔ **Verbo transitivo indireto (VTI):** o complemento (**OBJETO INDIRETO**) inicia com preposição.

🔍 Ex.: Lucas gosta **de** refrigerante.

➔ **Verbo transitivo direto e indireto (VTDI):** é aquele que apresenta os dois tipos de complementos verbais.

🔍 Ex.: Amanda enviou o e-mail para um amigo.

➔ Veja que “enviou” é **VTDI**, “o e-mail” é **OD** (objeto direto) e “para um amigo” é **OI** (objeto indireto).

DICA 11

ESTRUTURA E FORMAÇÃO DAS PALAVRAS

As palavras podem ser subdivididas em estruturas significativas menores (morfemas). Tipos de morfema: **radical e raiz, afixos, desinências, vogal temática, tema.**

➔ **Raiz:** elemento **originário e irreduzível** da significação da palavra. A raiz pode sofrer alterações.

🔍 Ex.: **ato**, **ator**, **ação**.

➔ **Radical:** é a unidade que se **repete** em palavras do mesmo cognato (**independe da raiz histórica da palavra**). Pode sofrer pequenas alterações.

🔍 Ex.: **dor**mir, **dur**mo.

DICA 12

ESTRUTURA E FORMAÇÃO DAS PALAVRAS

➔ **Afixos:** São partículas que são **adicionadas ao radical** para formarem outras palavras. Os afixos podem ser: prefixos ou sufixos.

➔ **Prefixos:** eles vêm antes do radical (**Prefixos - prévio**).

🔍 Ex.: **I**legal.



➤ **Sufixos:** eles vêm após o radical.

🔍 Ex.: Legalmente.

DICA 13

ESTRUTURA E FORMAÇÃO DAS PALAVRAS

➤ **Desinências:** aparecem **após os radicais**. Pode ser desinência verbal ou nominal.

🔍 Ex.: **Garotos** – O radical é “garot” – A desinência é “os”, indicando plural.

➤ **Vogal temática:** é a vogal que **sucede o radical** da palavra ou do verbo. No verbo, a vogal temática indica conjugação dele.

🔍 Ex.: Estrela; partir.

➤ **Tema:** O tema é a **junção do radical + vogal temática**, em que são adicionadas as desinências.

DICA 14

PROCESSOS DE FORMAÇÃO DE PALAVRAS

➤ As palavras são formadas por **2** processos morfológicos: **derivação** e **composição**.

➤ DERIVAÇÃO:

A derivação pode ser:

➤ **Derivação prefixal:** é a **inclusão** do prefixo à palavra de origem primitiva.

🔍 Ex.: Leandro deverá **refazer** a lição de casa. → A palavra primitiva é “fazer”. Ao colocar o “re” antes da palavra, forma-se a **derivação prefixal**.

➤ **Derivação sufixal:** é a **inclusão** do **sufixo** à palavra de origem primitiva.

🔍 Ex.: estud**ante**, felicid**ade**.

➤ **Derivação parassintética/parassíntese:** há a **inclusão de um prefixo e de um sufixo** à palavra.

🔍 Ex.: O **entardecer** é lindo. → a palavra primitiva é “tarde” e quando se acrescenta o “en” no início e o “cer” no final → **Parassíntese**.

➤ **Derivação regressiva:** quando existe um processo de **redução na palavra primitiva**. Nesse caso, os substantivos são chamados de **deverbais**, pois **perdem o –r no final dos verbos**. Então, há uma **supressão da palavra primitiva**, gerando uma derivada.

🔍 Ex.: acúmulo (de acumular), desempenho (de desempenhar), mergulho (de mergulhar).

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.

Pensar Concursos.



Veja a frase: O **beijo** é um modo de cumprimentar alguém que você gosta.

→ “beijo” vem do verbo “beijar”

↳ **DERIVAÇÃO IMPRÓPRIA:** Aqui, há uma **alteração semântica** na nova palavra. Há uma mudança de classe gramatical.

🔍 Ex.: **Substantivo derivado de adjetivo:**

→ Essa blusa é **veneziana** (**adjetivo**)

→ A **veneziana** do meu quarto é linda! (**substantivo**)

DICA 15

PROCESSOS DE FORMAÇÃO DAS PALAVRAS

✚ Composição: justaposição ou aglutinação.

➤ **Justaposição:** Nesse caso, os termos irão se juntar e os radicais não sofrerão alterações em sua estrutura.

🔍 Ex.: Meu irmão é **surdo-mudo**.

Onde está meu **abre-latas**?

➤ **Agglutinação:** Nesse caso, quando os **termos se juntam, os radicais acabam sofrendo uma alteração**.

🔍 Ex.: Eu não gosto de colocar **vinagre** na salada – **VINAGRE** (vinho e acre)

O **Planalto Brasileiro** é uma região extensa. – **PLANALTO** (plano e alto)

DICA 16

PROCESSOS DE FORMAÇÃO DAS PALAVRAS

✚ **Neologismo:** Geralmente, **refere-se a palavras que tomamos de outra língua**. Há outras formas de neologismo.

🔍 Ex.: Ela sempre aparece **on-line** no WhatsApp.

Minha amiga, Miranda, é muito **fashion**.

✚ **Hibridismo:** Nesse caso, os elementos que formam a palavra são de **idiomas diversos**.

🔍 Ex.: **automóvel** (auto= grego, móvel= latim)

televisão (tele= grego, visão=latim)

DICA 17

PROCESSOS DE FORMAÇÃO DAS PALAVRAS

✚ **Onomatopeia:** São palavras que **simbolizam a reprodução de sons**. Normalmente, aparecem em gibis.

🔍 Ex.: Tique-taque; toc-toc.

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.

Pensar Concursos.



 **Redução/Abreviação:** Quando uma palavra é **muito longa** há uma **nova formação** de palavra reduzida.

 Ex.: **moto** (motocicleta), **pneu** (pneumático).

DICA 18

MECANISMOS DE FLEXÃO DOS NOMES E DOS VERBOS - FLEXÃO NOMINAL

 **Pontos importantes sobre flexão nominal:**

Substantivos terminados em "ão":

1) Apenas é acrescentado o "s" ao final. Ex.: cidad**ão** – cidad**ãos**.

2) "Ão" → "ães". Ex.: alem**ão** – alem**ães**.

3) "ÃO" → "ões". Ex.: doa**ção** – doa**ções**.

Substantivos que terminam em "al", "ol", "el" e "ul":

 Ex.: len**çol** – len**çóis**.

guarda-s**ol** – guarda-s**óis**.

Substantivos terminados em "x":

 Ex.: O tór**ax** – os tór**ax**.

SÃO INVARIÁVEIS!



ATENÇÃO!

Pode ser **"pegadinha"** de prova:

Alde**ão** – alde**ões**, alde**ãos** e alde**ães** → (TODAS ESTÃO CORRETAS)

Guardi**ão** – guardi**ães** e guardi**ões** → (TODAS ESTÃO CORRETAS)

DICA 19

FLEXÃO VERBAL



MODO:

Modo indicativo – há **certeza** na fala.

 Ex.: Eu vou comprar ingressos para o teatro.

Modo subjuntivo – há **hipótese/suposição** na fala.

 Ex.: Se você falasse comigo, seria muito bom.

Modo imperativo – há uma ordem/pedido.

 Ex.: Vá tomar banho!



📌 TEMPO:

Passado:

Pretérito perfeito: 🔍 Ex.: Eu **amei**.

Pretérito imperfeito: 🔍 Ex.: Eu **amava**.

Pretérito mais-que-perfeito: 🔍 Ex.: Eu **amara**.

Presente: 🔍 Ex.: Eu **amo**, tu **amas**, ele **ama**...

📌 FUTURO:

Futuro do presente: 🔍 Ex.: Eu **amarei**.

Futuro do pretérito: 🔍 Ex.: Eu **amaria**.

📌 PESSOA:

1ª pessoa: **Eu** e **nós**.

2ª pessoa: **Tu** e **vós**.

3ª pessoa: **Ele** e **eles**.

📌 NÚMERO:

singular e plural.

👉 VEJA COMO JÁ FOI COBRADO PELA FGV:

QUESTÃO FGV, 2019.

"Sou tudo o que **fui**, o que **sou**, o que **serei**."

Assinale a opção em que todas as formas verbais que correspondem, respectivamente, às sublinhadas no fragmento acima, estão corretas.

- a) teve / tenho / terei.
- b) fiz / faço / farei.
- c) vi / vejo / virei.
- d) houve / hei / haverei.
- e) venho / vim / verei.

Gabarito: Letra d.

DICA 20

SINTAXE – ORAÇÕES - ORAÇÕES COORDENADAS

São orações ligadas entre si pelo sentido, mas são sintaticamente **INDEPENDENTES**.



✚ Classificam-se em:

➤ **Assindéticas:** **sem** conjunção.

🔍 Ex.: Joana estuda, trabalha, viaja.

➤ **Sindéticas:** **com** conjunção.

🔍 Ex.: Joana gosta de ficar em casa, **como também** gosta de passear.

DICA BÔNUS

ORAÇÕES COORDENADAS SINDÉTICAS

➤ **ADITIVAS:** ideia de soma.

🔍 Ex.: e, também, nem, bem como.

🔍 Ex.: Eu **e** minha filha caminhamos no parque **e** fomos jantar em um belo restaurante.

➤ **ADVERSATIVAS:** ideia de oposição.

🔍 Ex.: mas, porém, todavia, entretanto.



INGLÊS

DICA 21

RELATIVE PRONOUNS/PRONOMES RELATIVOS

➔ **THAT (QUE):** Usado para coisas, animais e pessoas.

🔍 Ex.: She is the girl **that** I loved once. Ela é a garota que eu amei uma vez.

➔ **Which (que, o qual, os quais, a qual, as quais):** Usado para coisas e animais.

🔍 Ex.: This is the taxi **which** I take to go to the park. Este é o táxi que eu pego para ir ao parque.

➔ **Who/Whom (quem/que):** Usado para pessoas.

🔍 Ex.: There is a boy outside **who** wants to kiss you. Há um menino lá fora que quer beijar você.

➔ **Whose (cujo, cuja, cujos, cujas):** Relativo à **posse**.

🔍 Ex.: That is the girl **whose** brother was playing at the mall. Aquela é a garota cujo irmão estava brincando no shopping.

DICA 22

PRONOME INTERROGATIVO/INTERROGATIVE PRONOUNS

➔ **Who (quem): Who** are they? Quem são eles?

➔ **Where (onde): Where** do you live? Onde você mora?

➔ **What (o quê, qual): What** is your name? Qual é o seu nome?

➔ **Which (o quê, qual): Which** one do you need? Qual deles você precisa?

➔ **Why (por que): Why** did you do that? Por que você fez aquilo?

➔ **When (quando): When** is Halloween? Quando é o Dia das Bruxas?

➔ **How (como): How** are you doing? Como você está?

DICA 23

VERBO "EXISTIR"

"**There is**" e "**There are**" significam "**existir**". Só que um é utilizado para o singular e o outro para o plural.

📌 **There is:** há/existe para o **singular**.

🔍 Ex.: There is one doctor at the hospital. Há um médico no hospital.

📌 **There are:** há/existem para o **plural**.

🔍 Ex.: There are two doctors at the hospital. Há dois médicos no hospital.

As formas **negativa** e **interrogativa** seguem as regras do verbo "**to be**": Is there a dog at the yard? Há um cachorro no pátio?; Are there doctors available? Há médicos disponíveis?; There is not a dog here. Não há um cão aqui; There are not people at this party. Não há pessoas nessa festa.

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.

Pensar Concursos.



DICA 24

MODAL VERBS/VERBOS MODAIS

📌 **Can:** **pode/consegue.** Usado para expressar **capacidade, habilidade.**

🔍 Ex.: I can write in english. Eu posso/consigo escrever em inglês. Forma **negativa:** **can't.** Forma **interrogativa:** **Can** you play soccer? Você consegue jogar futebol?

📌 **Could:** **poderia/podia.** Expressa **habilidade e permissão.**

🔍 Ex.: I could walk. Eu podia caminhar. Forma **negativa:** **couldn't.** Forma **interrogativa:** **Could** I talk to you? Eu poderia falar com você?

📌 **Must:** **deve.** Expressa uma **obrigação.**

🔍 Ex.: You must take a shower. Você deve tomar banho. Forma **negativa:** **mustn't.** Forma **interrogativa:** **Must** you study? Você deve estudar?

📌 **Should/Ought to:** **deveria.** Usado para **conselhos e sugestões.**

🔍 Ex.: You should take care of yourself. Você deveria cuidar de si mesmo. Forma **negativa:** **shouldn't.** Forma **interrogativa:** **Should** I stay or should I go? Eu deveria ficar ou deveria ir? OBS.: **"ought to"** significa a mesma coisa, mas é pouco usado, uma vez que é mais formal.

📌 **Shall:** **deve** (em regra). Expressa **convite, sugestão, ação futura** (inglês britânico; usado com **I e We**).

🔍 Ex.: Shall I talk to her? Devo conversar com ela?; Shall we travel to Paris? Vamos viajar para Paris? Forma **negativa:** **shan't.** Forma **afirmativa:** I shall go to Paris. Eu devo (vou) ir para Paris.

📌 **May:** usado para **permissão** e para falar sobre a **possibilidade** de uma ação. Ele aparece quando não temos certeza de algo, tanto no presente quanto no futuro.

🔍 Ex.: I **may** go to your party. É **provável** que eu vá a sua festa.; **May** I come in? Eu **posso** entrar? Forma **negativa:** **may not.**

📌 **Might:** usado para ações que não têm muitas chances de acontecer. Usado para momentos mais **formais**, para se fazer um **pedido de forma educada.**

🔍 Ex.: It might rain tomorrow. É capaz de chover amanhã. He asked if he might go to the wedding with her. Ele perguntou se poderia ir ao casamento com ela. Formas **negativa e interrogativa:** Igual ao "may".

DICA 25

NOUNS/SUBSTANTIVOS

📌 **Proper nouns** – substantivos próprios – Ana, March (março), Sunday (domingo).

📌 **Common nouns** – substantivos comuns – pen (caneta), city (cidade).

📌 **Concrete nouns** – substantivos concretos – employee (funcionário).

📌 **Collective nouns** – substantivos coletivos – hive of bees (enxame de abelhas).

📌 **Abstract nouns** – substantivos abstratos – anger (raiva).

📌 **Countable nouns** – substantivos contáveis – bananas (bananas).

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.

Pensar Concursos.



- ✚ **Uncountable nouns** – substantivos incontáveis – water (água).
- ✚ **Possessive nouns** – substantivos possessivos – Mel's car (carro da Mel).
- ✚ **Singular nouns** – substantivos singulares – man (homem), baby (bebê), child (criança), person (pessoa), book (livro).
- ✚ **Plural nouns** – substantivos plurais – men (homens), babies (bebês), children (crianças), people (pessoas), books (livros).

DICA 26

ADJECTIVES AND ADVERBS/ADJETIVOS E ADVÉRBIOS

Geralmente, no português, o adjetivo vem após o substantivo em uma frase. No inglês, é o contrário.

🔍 Ex.: Ele é um **menino elegante**. He is an **elegant boy**. Veja que no inglês, "elegant" que é "elegante" veio antes de "boy" que é "menino".

- ✚ **Adjetivo "corajoso"** – He is **brave**. Ele é corajoso.
- ✚ **Advérbio "corajosamente"** – He talks **bravely**. Ele fala corajosamente.

DICA 27

ADJETIVO POSSESSIVO/POSSESSIVE ADJECTIVES

Os adjetivos possessivos indicam a **n** de algo, ou seja, indicam que alguém possui alguma coisa.

My (meu, minha, meus, minhas) – **My mom is pretty. Minha mãe é bonita.**

Your (teu, tua, teus, tuas, seu, sua, seus, suas) **Your brother is my classmate. Seu irmão é meu colega de classe.**

His (dele, seu, sua, seus, suas) **His pens are black. As canetas dele são pretas.**

Her (dela, seu, sua, seus, suas) **Her dresses are red. Os vestidos dela são vermelhos.**

Its (dele, dela, seu, sua, seus, suas) **This bag is cool. Its color is green. Esta bolsa é legal. A cor dela é verde.**

Our (nosso, nossa, nossos, nossas) **Our house is cold. Nossa casa é fria.**

Your (vosso, vossa, seu, sua, de vocês) **Your children are very polite. As crianças de vocês são muito educadas.**

Their (deles, delas, seu, sua, seus, suas) **Their school is big. A escola deles é grande.**



DICA 28

RECEITA FEDERAL: PONTOS IMPORTANTES EM INGLÊS

Como estamos estudando para o concurso da Receita Federal, consideramos de extrema importância que você, quanto futuro (a) aprovado (a) saiba de alguns termos em inglês bem usados nesta área. Antes de tudo, é bom que você saiba que nos EUA chama-se essa instituição de **Internal Revenue Service (IRS)**, sendo esta parte do Departamento do Tesouro, já na Inglaterra esta instituição é conhecida como **HM Revenue & Customs** e na Austrália se chama **Australian Taxation Office (ATO)**.

⚠ **Importante:** A palavra 'revenue' quer dizer receita, rendimento; 'customs' quer dizer aduana, alfândega.

DICA 29

RECEITA FEDERAL: TERMOS IMPORTANTES EM INGLÊS

- ↳ **Ação:** stock
- ↳ **Balanco Patrimonial:** balance sheet
- ↳ **Book Value:** valor contábil/escritural
- ↳ **Passivos:** liabilities
- ↳ **Capital De Giro:** working capital
- ↳ **Conta Corrente:** current account/checking account
- ↳ **Único Proprietário:** Sole proprietor

DICA 30

SEASONS/ESTAÇÕES

Spring	Primavera
Summer	Verão
Autumn/Fall	Outono
Winter	Inverno



RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO

DICA 31

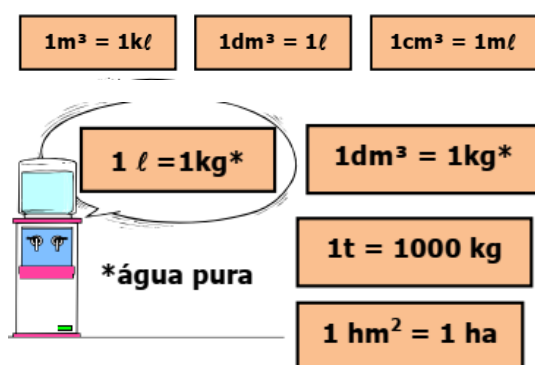
MEDIDAS DE COMPRIMENTO - MASSA

A unidade fundamental é o quilograma(**kg**).

Para fixar melhor a ideia da transformação de massa a dica é lembrar que basta trocar o **m(metros)** pelo **g(gramas)** e assim obter a escala de massa.

kg	hg	dag	g	dg	cg	mg
----	----	-----	---	----	----	----

Relações importantes para as medidas de **massa**, **volume** e **capacidade**.



DICA 32

TEMPO

Unidades de Tempo: 1 minuto = 60 segundos, 1 hora = 60 minutos = 3.600 segundos, 1 dia = 24 horas, 1 semana = 7 dias e 1 ano = 365 dias (**exceto** o ano bissexto, que tem 366 dias).

Um caminhão pesado levou uma carga de Salvador a Aracaju, e o tempo de viagem foi de 8 horas e 14 minutos. Na volta, o caminhão vazio foi mais rápido e levou apenas 6 horas e 48 minutos para retornar ao ponto de partida. O tempo de ida foi maior do que o tempo de volta em? → Deve-se subtrair horas com horas e minutos com minutos, observe que não se pode subtrair 48 min de 14 min, pois nesse caso obteríamos "minutos negativos". Nesse caso, devemos "pedir 60 minutos emprestados" para as 8h. Isso significa que, para realizar a operação de subtração, devemos transformar as 8h 14min em 7h 74 min. Feita a alteração, agora sim podemos tratar as horas e os minutos isoladamente. A subtração fica → 7h-6h=1h e 74 min-48 min=26 min. Logo, **1h e 26 minutos**.

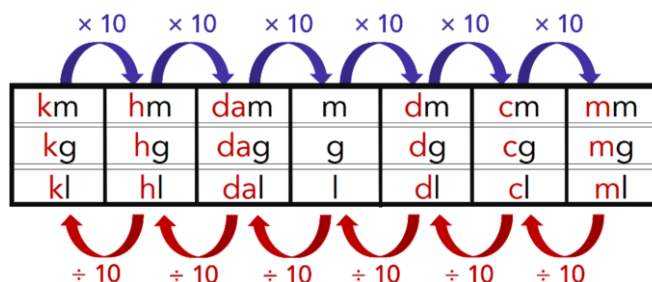
Certo dia, por causa de um intenso temporal ocorrido na noite anterior, 7 funcionários da SAS (Secretaria de Assistência Social) chegaram atrasados ao trabalho. Os tempos de atraso, em minutos, desses funcionários foram: 22, 38, 45, 12, 28, 33, 40. O tempo total NÃO trabalhado por esses funcionários nesse dia foi de? → devemos somar os tempos de atraso: $22 + 38 + 45 + 12 + 28 + 33 + 40 = 218$ minutos. Ao se dividir 218 minutos por 60, obtém-se quociente 3 e resto 38. O tempo total não trabalhado é, portanto, **3 horas e 38 minutos**.



DICA 33

MASSA E VOLUME

✚ Unidades de Distância, Massa e Volume:



✚ A unidade básica de comprimento é o metro, representado por "m". A partir dessa unidade básica, tem-se os **principais múltiplos**:

➔ **Quilômetro** (km): **1km = 1.000m**;

➔ **Hectômetro** (hm): **1hm = 100m**;

➔ **Decâmetro** (dam): **1dam = 10m**;

Os principais **submúltiplos** do metro são: Decímetro (dm): $1\text{dm} = 0,1\text{ m}$, Centímetro (cm): $1\text{cm} = 0,01\text{ m}$ e Milímetro (mm): $1\text{mm} = 0,001\text{m}$.

Para converter 234,12 km para metros, devemos realizar **3** avanços para a direita → $234,12\text{ km} = 234,12 \times 10 \times 10 \times 10 = \mathbf{234.120\text{ metros}}$.

DICA 34

MEDIDAS DE COMPRIMENTO

Para converter 92,234 cm para metros, devemos realizar **2** avanços para a esquerda → $92,234\text{ cm} = 92,234 \times 0,1 \times 0,1 = \mathbf{0,92234\text{ metros}}$.

Para converter 54,12 dam para centímetros, devemos realizar **3** avanços para a direita → $54,12\text{ dam} = 54,12 \times 10 \times 10 \times 10 = \mathbf{54.120\text{ cm}}$.

Para converter 32,112 dm para km, devemos realizar **4** avanços para a esquerda $32,112\text{dm} = 32,112 \times 0,1 \times 0,1 \times 0,1 \times 0,1 = 32,112 \times 10^{-4} = \mathbf{0,0032112\text{ km}}$.

Unidades de massa, a unidade básica de massa é o grama, representado por "g". A partir dessa unidade básica, tem-se os principais múltiplos:

Quilograma (kg): $1\text{kg} = 1.000\text{ g}$, **Hectograma** (hg): $1\text{hg} = 100\text{ g}$ e **Decagrama** (dag): $1\text{dag} = 10\text{g}$.



DICA 35

MEDIDAS DE COMPRIMENTO

	Múltiplos			Submúltiplos		
Nome	Quilo	Hecto	Deca	Deci	Centi	Mili
Símbolo	k	h	da	d	c	m
Potência de 10	10^3	10^2	10^1	10^{-1}	10^{-2}	10^{-3}

→ Para converter 345,10 hg para **g**, devemos realizar **2** avanços para a direita → $345,10 \text{ hg} = 345,10 \times 10 \times 10 = \mathbf{34.510 \text{ gramas}}$.

→ Para converter 2,13 dag para **mg**, devemos realizar **4** avanços para a direita → $2,13 \text{ dag} = 2,13 \times 10 \times 10 \times 10 \times 10 = \mathbf{21.300 \text{ mg}}$.

→ Para converter 24.693 cg para **kg**, devemos realizar **5** avanços para a esquerda → $24.693 \text{ cg} = 24.693 \times 0,1 \times 0,1 \times 0,1 \times 0,1 \times 0,1 = 24.693 \times 10^{-5} = \mathbf{0,24693 \text{ kg}}$.

1 Tonelada = 1.000 Kg.

DICA 36

VOLUME

📌 **Unidades de volume** → a unidade básica de volume é o litro, representado por l. A partir dessa unidade básica, tem-se os principais múltiplos:

Quilolitro (kl → $1 \text{ kl} = 1.000 \text{ litros}$, **Hectolitro** (hl → $1 \text{ hl} = 100 \text{ litros}$ e **Decalitro** (dal → $1 \text{ dal} = \mathbf{10 \text{ litros}}$.

Múltiplos			Unidade Básica	Submúltiplos		
kl	hl	dal	l	dl	cl	ml
10^3	10^2	10^1	10^0	10^{-1}	10^{-2}	10^{-3}
1.000l	100l	10l	1l	0,1l	0,01l	0,001l

→ Para converter 0,1231 kl para **l**, devemos realizar **3** avanços para a direita → $0,1231 \text{ kl} = 0,1231 \times 10 \times 10 \times 10 = \mathbf{123,11 \text{ litros}}$.

→ Para converter 52,7 hl para **cl**, devemos realizar **4** avanços para a direita → $52,7 \text{ hl} = 52,7 \times 10 \times 10 \times 10 \times 10 = \mathbf{527.000 \text{ hl}}$.



DICA 37

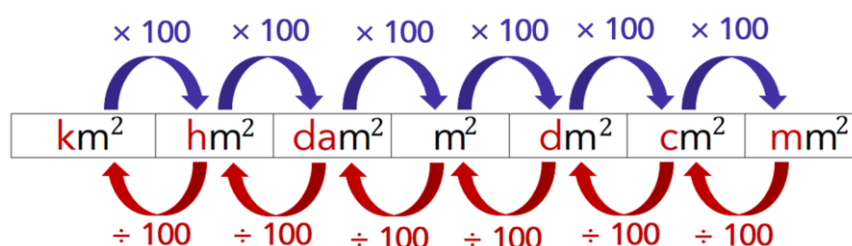
UNIDADE DE MEDIDA

Existem outros prefixos que podem ser utilizados para representar múltiplos e submúltiplos das unidades de medida.

	Múltiplos			Submúltiplos		
Nome	Tera	Giga	Mega	Micro	Nano	Pico
Símbolo	T	G	M	μ	n	p
Potência de 10	10^{12}	10^9	10^6	10^{-6}	10^{-9}	10^{-12}

Para converter 8,1 Gm (giga metros) para metros, 1 giga (G) corresponde a 10^9 metros
 $\rightarrow 8,1 \text{ Gm} = 8,1 \times (\text{G})\text{m} = 8,1 \times (10^9)\text{m} = \mathbf{8.100.000.000 \text{ metros}}$.

Unidades de área derivadas da unidade básica de comprimento $\rightarrow$ a unidade básica de área é o metro quadrado m^2 . A partir dos principais prefixos conhecidos, temos: Quilômetro quadrado (km^2), Hectômetro quadrado (hm^2), Decâmetro quadrado (dam^2), Decímetro quadrado (dm^2), Centímetro quadrado (cm^2) e Milímetro quadrado (mm^2).



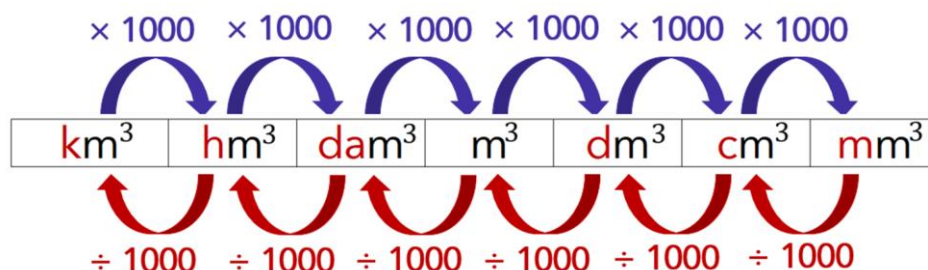
Para converter 11,11 km^2 para dm^2 , devemos realizar 4 avanços para a direita $\rightarrow 11,11 \text{ km}^2 = 11,11 \times 10^2 \times 10^2 \times 10^2 \times 10^2 \text{ dm}^2 = 11,11 \times 10^8 = \mathbf{1.111.000.000 \text{ dm}^2}$.

DICA 38

UNIDADE DE MEDIDA

✦ **Unidades de Volume** derivadas da unidade básica de comprimento $\rightarrow$ a unidade básica de volume derivada da unidade de comprimento é o metro cúbico (m^3). A partir dos principais prefixos conhecidos, temos:

Quilômetro cúbico (km^3), **Hectômetro cúbico** (hm^3), **Decâmetro cúbico** (dam^3), **Decímetro cúbico** (dm^3), **Centímetro cúbico** (cm^3) e **Milímetro cúbico** (mm^3).



Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.

Pensar Concursos.



→ Para converter $32,12 \text{ m}^3$ para cm^3 , devemos realizar **2** avanços para a direita → $32,12 \text{ m}^3 = 32,12 \times 10^3 \times 10^3 = \mathbf{32.120.000 \text{ cm}^3}$;

→ Equivalência entre as unidades de volume: **1 Litro = 1 dm³, 1 ml = 1 cm³.**

DICA 39

UNIDADE DE MEDIDA

Uma forma de gelo tem **21** compartimentos iguais com capacidade de 8 mL cada. Para encher totalmente com água 3 formas iguais a essa é necessário, quantos litros?

→ Se temos 3 formas com 21 compartimentos com capacidade de 8ml cada, então o volume total das formas é $3 \times 21 \times 8 = 504 \text{ ml}$. Para converter ml para l, devemos realizar 3 avanços para a esquerda, $504 \times 0,1 \times 0,1 \times 0,1 = \mathbf{0,504 \text{ litros}}$.

Um caminhão carrega 40 toneladas de sal moído em sacos de 25 quilogramas. A quantidade total de sacos de sal nesse caminhão é igual á?

→ $1 \text{ ton.} = 1.000 \text{ kg}$, logo $40 \text{ ton.} = 40 \times 1.000 \text{ kg} = 40.000 \text{ kg}$. Se cada saco apresenta 25 kg, o número de sacos é a divisão de 40.000kg por 25kg, ou seja, $40.000 \text{ kg} / 25 \text{ kg} = \mathbf{1600 \text{ sacos}}$.

Sabe-se que 1 hectômetro (1 hm) corresponde a 100 metros, e que 1 hm^2 corresponde a 1 hectare (1 ha). A Fazenda Aurora possui área de 1000 km^2 , o que corresponde, em hectares, a? → Devemos transformar 1000 km^2 em hectares, ou seja, transformar em hectômetros quadrados. Para converter km^2 para hm^2 , devemos realizar um avanço para a direita, logo $1.000 \text{ km}^2 = 1.000 \times 10^2 \text{ hm}^2 = 100.000 \text{ hm}^2$. Como 1 hectômetro quadrado equivale a 1 hectare, temos um total de **100 mil hectares**.

DICA 40

UNIDADE DE MEDIDA

O resultado da soma, em metros cúbicos, entre 4 hectômetros cúbicos e 20 decâmetros cúbicos é igual a?

→ Devemos transformar 4 hectômetros cúbicos e 20 decâmetros cúbicos em metros cúbicos. Para converter hm^3 para m^3 , devemos realizar 2 avanços para a direita. Logo: $4 \text{ hm}^3 = 4 \times 10^3 \times 10^3 \text{ m}^3 = \mathbf{4.000.000 \text{ m}^3}$. Para converter dam^3 para m^3 , devemos realizar 1 avanço para a direita: $20 \text{ dam}^3 = 20 \times 10^3 \text{ m}^3 = \mathbf{20.000 \text{ m}^3}$. O resultado será a soma de $4.000.000 + 20.000 = \mathbf{4.020.000 \text{ m}^3}$.

Marco sempre se atrasa. A esposa de Marco pediu que ele levasse seu filho a escola e adiantou o relógio de Marco em 10 minutos, sem que ele soubesse, para evitar atraso. Marco deixou seu filho na escola acreditando que tinha se atrasado em 8 minutos, porém, de fato ele estava atrasado ou adiantado?

→ Vamos supor que a aula começa no horário x. Como Marco achou que estava 8 minutos atrasado, seu relógio marcava $x+8$ minutos. Ocorre que o relógio dele estava 10 minutos adiantados. Isso significa que a hora correta era: $(x+8 \text{ min} - 10 \text{ min}) = x-2 \text{ min}$. Como a hora verdadeira correspondia a 2 minutos a menos do que o horário do início das aulas, isso significa que Marco estava, em verdade, 2 minutos adiantado em relação ao início da aula.



Um filme com duração de 90 minutos e interrompido a cada 10 minutos, após seu início, para propaganda de 2 minutos. Se o filme começar as 19h45min, ele terminará as?

→ Quando temos genericamente n itens que devem ser separados por intervalos, podemos dizer que são necessários $n-1$ intervalos. Como o filme de 90 minutos é composto por 9 blocos de 10 minutos. Entre esses 9 blocos ocorrem apenas $9 - 1 = 8$ interrupções para a propaganda. A duração total das propagandas é dada por: $2 \text{ min} \times 8 \text{ interrupções} = 16 \text{ min}$. Assim, a duração total do filme com as propagandas é $90 \text{ min} + 16 \text{ min} = 106 \text{ min}$. Como uma hora tem 60min, a duração total é 1h46min.. Se o filme começar as 19h45min, o término pode ser obtido somando-se $1 \text{ h } 46 \text{ min} = 19 \text{ h } 45 \text{ min} + 1 \text{ h } 46 \text{ min} = 20 \text{ h e } 91 \text{ min}$, como 91min são 1h 31 min, o **término** do filme ocorre as **21h e 31min**.

DICA BÔNUS

UNIDADE DE MEDIDA

Um certo tipo de medicamento é armazenado em tambores cilíndricos, ocupando $1,20 \text{ m}^3$ de seu volume. Esse medicamento será distribuído nas farmácias em frascos de 250 mililitros. Então, com o conteúdo de um tambor serão obtidos, quantos frascos?

→ Sabemos que $1 \text{ ml} = 1 \text{ cm}^3$. Vamos transformar o volume do tambor para centímetros cúbicos para termos o volume em mililitros. Para converter m^3 para cm^3 , devemos realizar 2 avanços para a direita. Logo, $1,2 \text{ m}^3 = 1,2 \times 10^3 \times 10^3 \text{ cm}^3 = \mathbf{1.200.000 \text{ cm}^3}$. Sabemos que $1 \text{ ml} = 1 \text{ cm}^3$. Logo, o tambor apresenta **1.200.000 ml**. Para sabermos quantos frascos podem ser obtidos de um tambor, basta dividirmos o volume do tambor pelo volume do frasco $= 1.200.000 \text{ ml} / 250 \text{ ml} = \mathbf{4.800 \text{ frascos}}$.

Em uma escola, uma bebida para o lanche das crianças é feita diluindo-se 2 colheres de sopa de achocolatado em pó em um copo com 150 ml de leite. Em uma jarra contendo 2,7 litros de leite, o número de colheres de sopa de achocolatado que se deve acrescentar é de?

→ Primeiramente, vamos obter o número de copos de leite presentes em 2,7 litros de leite. Para converter litros para ml, devemos realizar 3 avanços para a direita. $2,7 \text{ litros} = 2,7 \times 10 \times 10 \times 10 = 2.700 \text{ ml}$. Portanto, o número de copos de leite presentes na jarra é de $(2.700 \text{ ml}) / (150 \text{ ml}) = \mathbf{18 \text{ copos}}$. Como em cada copo são utilizadas 2 colheres de sopa de achocolatado, temos um total de: $18 \text{ copos} \times 2 \text{ colheres} = \mathbf{36 \text{ colheres}}$.

1 cm^3 de gesso tem 1,4 g de massa. A massa em kg de 1 m^3 de gesso é de?

→ Primeiramente, devemos obter a quantos cm^3 de gesso temos em 1 m^3 de gesso. Para converter m^3 para cm^3 , devemos realizar 2 avanços para a direita. Logo, $1 \text{ m}^3 = 1 \times 10^3 \times 10^3 \text{ cm}^3 = \mathbf{1.000.000 \text{ cm}^3}$. Como 1 cm^3 de gesso tem 1,4 g de massa, o total de massa presente em $1.000.000 \text{ cm}^3$ é de: $1.000.000 \times 1,4 = \mathbf{1.400.000 \text{ gramas}}$. Para converter g para kg, devemos realizar 3 avanços para a esquerda, $1.400.000 \times 0,1 \times 0,1 \times 0,1 = \mathbf{1.400 \text{ Kg}}$.

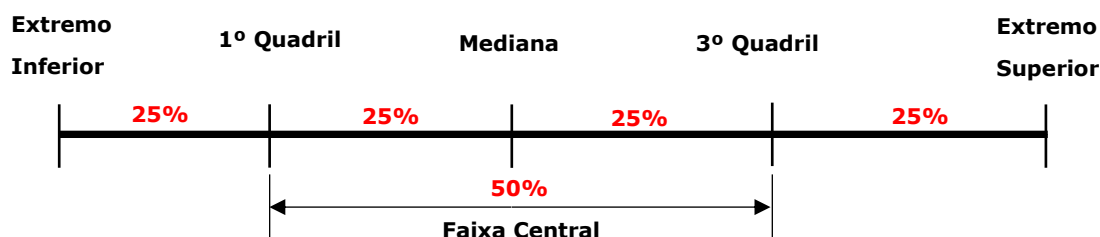


ESTATÍSTICA

DICA 41

MEDIDAS DE POSIÇÃO (SEPARATRIZES)

✚ **QUARTIS (Qi)** – Número de termos **ÍMPAR**:



É possível observar nesse quadro que a divisão do centro dos quartis, é a própria mediana, portanto, quando se trata de quartis ela ocupa a posição Q_2 .

🔍 Ex.: Determine Q_1 , Q_2 e Q_3 do conjunto 4, 6, 8, 2, 4, 7, 8, 11, 12

Dados sem ordenação	4	6	8	2	4	7	8	11	12
Dados ordenados (Rol)	2	4	4	6	7	8	8	11	12

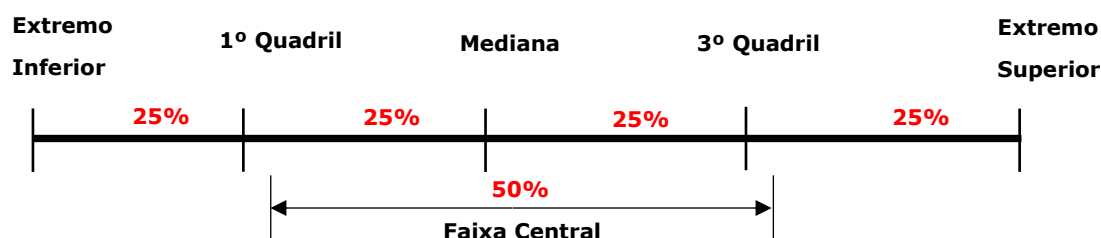
Como temos um número ímpar de elementos, nossa mediana é o termo central $n/2$ e considera o próximo termo: $9/2 = 4,5$; a mediana é o 5º termo = **7**

Após encontrar a mediana do Rol, vamos encontrar a mediana de cada metade, pois elas correspondem aos termos Q_1 e Q_3 .

2	4	4	6	7	8	8	11	12	
$Q_1 = (4+4)/2$			Q_2	$Q_3 = (8+11)/2$					
$Q_1 = 4$					$Q_3 = 9,5$				

DICA 42

MEDIDAS DE POSIÇÃO (SEPARATRIZES)



✚ **QUARTIS (Qi)** – Número de termos **PAR**:

É possível observar no quadro acima que a divisão do centro dos quartis, é a própria mediana, portanto quando se trata de quartis ela ocupa a posição Q_2 .



Ex.: Determine Q1, Q2 e Q3 do conjunto 10, 6, 8, 5, 4, 8, 12, 11

Dados sem ordenação	10	6	8	5	4	8	12	11
Dados ordenados	4	5	6	8	8	10	11	12
				$Q_2 = (8+8)/2$				
				$Q_2 = 8$				

Observe que a mediana, não é um termo do Rol, ela é a média desse termo, portanto sobra para cada metade 4 termos:

Observe os dados para o cálculo dos quartis Q1 e Q3:

$$\begin{array}{ccccccc}
 4 & 5 & 6 & 8 & 8 & 10 & 11 & 12 \\
 & \hline
 & Q_1 = (5+6)/2 & Q_2 = (8+8)/2 & Q_3 = (10+11)/2 & & & & \\
 & Q_1 = 5,5 & Q_2 = 8 & Q_3 = 10,5 & & & &
 \end{array}$$

DICA 43

MEDIDAS DE POSIÇÃO (SEPARATRIZES)

QUARTIS (Qi) – Dados Agrupados com Intervalo:

TEMPO DE MÃO DE OBRA		Nº DE CELULARES REVISADOS	FAC
0	+30	9	9
30	+60	16	25
60	+90	13	38
90	+120	14	52
120	+150	8	60

$$Q_k = li + \frac{k \sum fi - Fac}{f \text{ interv}} * h$$

K (indica o quartil avaliado) = Para Q1 usamos ¼; Para Q2 usamos ½ e para Q3 usamos ¾

Li = limite inferior

Σfi = soma da frequência

Fac = frequência acumulada anterior

f = frequência do intervalo

h = amplitude



✦ **Cálculo de Q1:** Encontramos a posição onde está o primeiro quartil: $60/4 = 15$.

$$Q_1 = li + \frac{k \sum fi - Fac}{f_{interv}} * h$$

$$Q_1 = 30 + \frac{15 - 9}{16} * 30$$

$$Q_1 = 30 + \frac{180}{16}$$

$$Q_1 = 30 + 11,25$$

$$Q_1 = 41,25$$

✦ **Cálculo de Q2:** Encontramos a posição onde está o segundo quartil: $60/2 = 30$.

Tempo de mão de obra		Nº de celulares revisados	Fac
0	±30	9	9
30	±60	16	25
60	±90	13	38
90	±120	14	52
120	±150	8	60

Classe onde está o Q3

$$Q_2 = li + \frac{k \sum fi - Fac}{f_{interv}} * h$$

$$Q_2 = 60 + \frac{30 - 25}{13} * 30$$

$$Q_2 = 60 + \frac{150}{13}$$

$$Q_2 = 60 + 11,54 \text{ (aprox)}$$

$$Q_2 = 71,54$$



✚ **Cálculo de Q3:** Encontramos a posição onde está o terceiro quartil: $\frac{3}{4} * 60 = 45$.

$$Q_3 = 90 + \frac{45 - 38}{14} * 30$$

$$Q_3 = 90 + \frac{45 - 38}{14} * 30$$

$$Q_3 = 90 + \frac{7}{14} * 30$$

$$Q_3 = 90 + 15$$

$$Q_3 = 105$$

📌 **NOTAS:** O termo $(k \Sigma fi)$ equivale ao mesmo valor calculado na posição, portanto, pode ser substituído diretamente.

➡ **Fac:** Frequência acumulada, o cálculo é feito somando a linha atual com a soma anterior.

Dos mais usados em medidas de posição temos a Mediana e os Quartis, os demais considera-se sempre a parte fracionária que ele representa.

DICA 44

RELEMBRANDO MÉDIA E MEDIANA

📌 A média e a mediana são usadas como base para muitos outros cálculos, portanto, vamos lembrá-las:

➡ **Média Aritmética Simples:** A média aritmética simples equivale à uma distribuição igualitária dos valores analisados, somado a todos os valores e dividido pela quantidade de dados.

➡ **Fórmula:**

$$\bar{x} = \frac{1}{n} \sum_{i=1}^n x_i = \frac{x_1 + x_2 + \dots + x_n}{n}$$

➡ **Onde:**

$\bar{x}$ média aritmética simples;
 $x_1, x_2, x_3, \dots, x_n$: valores dos dados;
 n : número de dados.



➤ **Mediana:** A mediana é definida como um termo simultaneamente posicional, central e separatriz, portanto sua série deve estar em ordem para encontrar a resposta correta.

➤ **PARA DADOS NÃO AGRUPADOS:**

➤ **Se “n” for ímpar** -> faça $n/2$ e utilizar a próxima posição

➤ **Se “n” for par** -> faça $n/2$ e encontrar a média entre a posição encontrada e a próxima posição.

DICA 45

MEDIDAS DE DISPERSÃO (VARIABILIDADE)

➤ **VARIÂNCIA (V):** É dado pela média aritmética dos quadrados dos DESVIOS de cada número pertencente aos dados analisados.

➤ Fórmula da Variância: $V = \frac{(x_1)^2 + (x_2)^2 + (x_3)^2 + \dots + (x_n)^2}{n}$

🔍 Ex: Sejam os dados 4, 7, 8, 10 e 11; a variância é dada por: $V = \frac{(x_1)^2 + (x_2)^2 + (x_3)^2 + \dots + (x_n)^2}{n}$

➤ **CALCULANDO OS DESVIOS:** Equivale a distância entre cada número e média do grupo.

$$\text{MÉDIA: } \bar{X} = \frac{4+7+8+10+11}{5}$$

$$\bar{X} = \frac{40}{5} = 8$$

➤ Desvio de cada um:

$$\begin{aligned} 4 &= |8 - 4| = 4 \\ 7 &= |8 - 7| = 1 \\ 8 &= |8 - 8| = 0 \\ 10 &= |8 - 10| = 2 \\ 11 &= |8 - 11| = 3 \end{aligned}$$

Essas diferenças entre cada termo e a média são os desvios que serão usados para o cálculo de variância.

$$V = \frac{4^2 + 1^2 + 0^2 + 2^2 + 3^2}{5}$$

$$V = \frac{16 + 1 + 0 + 4 + 9}{5} = \frac{30}{5}$$

A variância desse grupo é **6**.



DICA 46

MEDIDAS DE DISPERSÃO (VARIABILIDADE)

📌 **DESVIO PADRÃO (dp):** É calculada pela raiz quadrada da variância.

$$dp = \sqrt{\frac{(x_1)^2 + (x_2)^2 + (x_3)^2 + \dots + (x_n)^2}{n}}$$

Resumidamente: **dp** = $\sqrt{V}$

📌 Retomando e continuando do exemplo acima, onde encontramos o valor de 6 para a variância, teremos:

$$dp = \sqrt{V}$$

$$dp = \sqrt{6}$$

📌 **NOTAS:** Para o cálculo de desvio padrão, precisamos:

- Calcular a média dos termos;
- Calcular os desvios (distancias de cada elemento até a média)
- Calcular a Variância (media dos quadrados dos desvios)

DICA 47

REVISÃO E QUESTÕES PARA FIXAR

↳ **Média e Mediana:** Vimos que Média é um dos cálculos mais usuais em concursos e provas no geral. E a mediana entra como apoio para diversas outras análises e cálculos. Portanto iremos trazer itens de concurso similares.

↳ **Média Aritmética Simples:** Equivale à uma distribuição igualitária dos valores analisados, somado todos os valores e dividido pela quantidade de dados.

📌 **Fórmula:**

$$\bar{x} = \frac{1}{n} \sum_{i=1}^n x_i = \frac{x_1 + x_2 + \dots + x_n}{n}$$

📌 Onde: $\bar{x}$: média aritmética simples;

➤ $x_1, x_2, x_3, \dots, x_n$: valores dos dados;

➤ n : número de dados.

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.
Pensar Concursos.



➔ **Mediana:** A mediana é definida como um termo simultaneamente posicional, central e separatriz, portanto sua série deve estar em ordem para encontrar a resposta correta.

📌 **PARA DADOS NÃO AGRUPADOS:**

➔ **Se “n” for ímpar** -> faça $n/2$ e utilizar a próxima posição

➔ **Se “n” for par** -> faça $n/2$ e encontrar a média entre a posição encontrada e a próxima posição.

Para o item abaixo, podemos iniciar pelos cálculos de média e mediana, caso a solução **não** seja encontrada no item, **faça o cálculo de variância**.

Fórmula da Variância:

$$V = \frac{(x_1)^2 + (x_2)^2 + (x_3)^2 + \dots + (x_n)^2}{n}$$

👉 **DICA:** Para itens como esse vá fazendo os primeiros cálculos, começando pela média, confira os itens que falam de média, se nada coincidir, elimine esses itens e continue os degraus de cálculo, seguindo a ordem:

Mediana (mais simples que media, por se tratar de posição), **Media**, e por último **Variância**.

QUESTÃO, 2022.

Alberto, seu pai e seu avô têm hoje 21, 52 e 73 anos de vida, respectivamente. Podemos afirmar corretamente que a:

- a) média das idades hoje é igual à média das idades há dois anos.
- b) mediana das idades hoje é a mesma mediana das idades de dois anos atrás.
- c) variância das idades hoje é a mesma de dois anos atrás.
- d) variância das idades era menor há dois anos do que a variância das idades hoje.
- e) idade média hoje coincide com a idade do pai de Alberto.

Gabarito: Letra c.

DICA 48

REVISÃO E QUESTÕES PARA FIXAR

📌 **MÉDIA PONDERADA:** Vimos que Média é um dos cálculos mais usuais em concursos e provas no geral. Portanto, iremos trazer itens de concurso similares.

Para revisar a fórmula de média utilize a **Dica 07**.

📌 Compare que:

➔ A média de 4, 5, 7, 8 = $(4 + 5 + 7 + 8) / 4 = 6$

➔ E a média de 4, 5, 8, 9, 9 = $(4 + 5 + 8 + 9 + 9) / 5 = 7$



O valor no qual a soma é dividida é quantidade de itens, essa análise será fundamental para o cálculo da questão de concurso sugerida.

No item abaixo pensaremos na **média ponderada**, onde cada quantidade de itens do mesmo grupo representa o peso.

$M = \frac{x_1.p_1 + x_2.p_2 + \dots + x_n.p_n}{p_1 + p_2 + \dots + p_n}$, onde x estão representando os elementos e p os pesos de cada um.

 **Dica:** Observe que tanto a soma dos itens como o número de elementos mudam com a entrada de mais um elemento.

QUESTÃO, 2022.

Uma escola de ensino médio possui 30 alunos e 5 professores. A idade média dos alunos é de 16 anos e a dos professores é de 34 anos. Um professor acaba de ser contratado e a idade média dessas 36 pessoas passou a ser de 19 anos. A idade do novo professor é:

- a) 56 anos
- b) 26 anos
- c) 35 anos
- d) 40 anos
- e) 34 anos

Gabarito: Letra e.

DICA 49

MODA E AMPLITUDE

↳ **MODA:** É o valor que mais se repete no rol;

↳ **AMPLITUDE:** É a diferença entre o maior e o menor termo do rol.

$$\text{AMPLITUDE total} = \text{Valor máximo} - \text{valor mínimo}$$

A **amplitude ainda não havia sido citada**: no caso da questão abaixo, temos o maior termo = 35 e o menor igual a **19**.

QUESTÃO, 2022.

Considere os 10 valores listados a seguir:

19; 20; 20; 21; 21; 24; 25; 31; 34; 35

Podemos afirmar corretamente que:

- a) os valores modais estão abaixo da mediana.
- b) a mediana é menor que 20.
- c) o valor da amplitude é maior que o valor da mediana.
- d) o valor da amplitude e da mediana coincidem.
- e) a média supera 26.

Gabarito: Letra a.



 **Dica:** Seus elementos já se encontram ordenados, faça cada cálculo com atenção e compare os resultados.

DICA 50**REVISÃO E QUESTÕES PARA FIXAR**

Você já deve saber que a revisão é fundamental para a sua prova! Por isso, para essa questão, revisaremos ainda mais MEDIA, MODA E MEDIANA, através da seguinte questão:

QUESTÃO, 2022.

Considere a seguinte lista de números:

9, 16, 13, 7, 9, 9, 20, 13

A soma da média com a mediana e com a moda é igual a

- a) 28.
- b) 29.
- c) 30.
- d) 31.
- e) 32.

Gabarito: Letra e.

 **Dica:** Para esse item primeiro faça a organização do rol em ordem crescente, e calcule cada medida de tendência central para depois somar.



ECONOMIA E FINANÇAS PÚBLICAS**DICA 51****REGULAÇÃO E DESREGULAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA**

Quando falamos em **regulação** da atividade econômica tem-se que ter em mente que o que se busca é alcançar a maior eficiência possível. Logo, busca-se atingir um equilíbrio do mercado.

Por outro lado, quando o assunto é **desregulação econômica**, tem-se uma redução do grau de intervenção do Estado em um setor econômico determinado, visando minimizar a burocracia, a normatização e também o controle.

Nas palavras de Verônica Cruz, desregulação é a: "redução econômica, política e social das restrições sobre o comportamento dos atores sociais, especialmente daqueles que atuam no mercado".

Por fim, tem-se ainda a chamada **rerregulação** que nada mais é do que a regulação ocorrida após uma regulação prévia, sendo ela praticada nos setores da economia que retornaram a exercer prioritariamente a iniciativa privada ou, ainda, que passaram a ser explorados diretamente por ela.

DICA 52**RISCO MORAL**

O **risco moral**, também conhecido como **moral hazard**, está atrelado à assimetria de informação no âmbito da regulação. Este risco é produzido nas relações econômicas depois que já ocorreu o fechamento de um contrato.

Dessa forma, após ter o contrato devidamente assinado, quando as partes (contratado e contratante) já tiveram sua autonomia da vontade atendidas com o fechamento do acordo nos moldes desejados, passam a agir de forma contrária ao acordado, causando surpresa e prejuízos para a outra parte. Assim, torna-se fundamental a regulação e, em especial, nesses casos, a fiscalização desse contrato.

DICA 53**SELEÇÃO ADVERSA**

Ao contrário do que ocorre no risco moral, na seleção adversa o problema não acontece após a assinatura do contrato, mas sim antes. Dessa forma, pode-se afirmar que é um problema pré-contratual, ocorrendo quando uma das partes age de algum modo irregular para fechar o negócio.

Ocorrendo assim, mais uma falha de mercado, a regulação e a fiscalização da atividade econômica se fazem necessárias. Afinal, o Estado atua nestes casos visando equilibrar a vida econômica/social.

DICA 54**DO PAPEL DO GOVERNO.**

O governo, através da estrutura pública possui responsabilidade por analisar e aplicar as políticas econômicas com a finalidade de se obter equidade, crescimento e distribuição da renda no país.



Assim, para a realização de políticas de alocação e realocação de recursos escassos pelo governo, é imperioso a presença de fontes de arrecadação de recursos, imprescindíveis ao pagamento da chamada estrutura pública.

Vários são os fatores que irão influenciar o modo pelo qual o Estado intervém no processo econômico, valendo-se, para tanto, de diversos instrumentos de que dispõe.

É necessário consignar que ocorrendo uma falha de mercado a intervenção governamental é medida que se impões, não havendo outra alternativa, uma vez que se deve buscar a não ocorrência ou mesmo minimizar a perda de eficiência decorrente da falha.

Além disso, os objetivos da política orçamentária são atingidos devido à capacidade de influência do Estado na economia por intermédio da recombinação dos recursos arrecadados no momento da realização da despesa pública. As funções promovidas junto à sociedade vinculam a ação econômica do setor público.

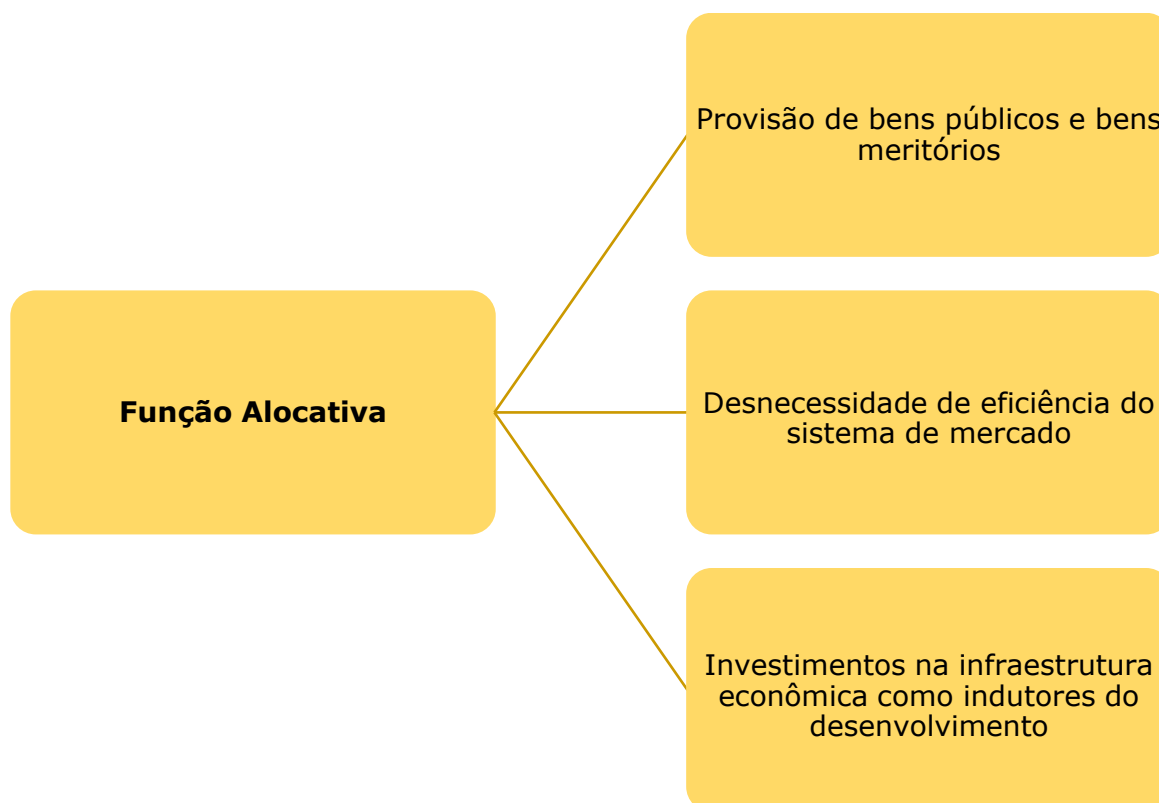
DICA 55

FUNÇÃO ALOCATIVA

A **função alocativa** do setor público se relaciona às ações realizadas no fornecimento de bens e serviços não disponibilizados pela economia de mercado.

Há disponibilização pelo setor público de bens e serviços para consumo coletivo, sem exclusividade para determinada parcela populacional.

🔍 Ex.: Segurança como um bem público.



Lembre-se que a premissa da função alocativa é a atuação do setor público voltada aos setores em que a iniciativa privada não consegue ou não possui interesse em agir sozinha.



DICA 56**FUNÇÃO DISTRIBUTIVA**

A **função distributiva** relaciona-se com a **prestação de ações de caráter redistributivo**, as quais são realizadas por intermédio de transferência do Estado em favor dos segmentos menos favorecidos da sociedade.

Uma forma indireta de distribuição de renda se dá com a alocação do gasto público visando atender os segmentos da população de menor poder.

Um grande exemplo é a criação dos programas sociais como o Bolsa Família, através do qual o governo transfere para os indivíduos de menor renda aqueles valores arrecadados de toda a sociedade conforme a capacidade contributiva de cada um.

Função Distributiva

ações governamentais de caráter redistributivo

DICA 57**FUNÇÃO ESTABILIZADORA**

A **função estabilizadora** configura-se como a terceira ação econômica realizada pelo setor público. Através desta função, o governo realiza intervenções econômicas com a finalidade de contribuir para o melhor funcionamento da economia.

Um exemplo emblemático do exercício desta função ocorre através das intervenções realizadas a reduzir a inflação. Também é possível citar ações realizadas com o fim de combater o desemprego em um setor produtivo específico.

Função Estabilizadora

intervenções governamentais para melhorar a economia

DICA 58**FUNÇÃO REGULATÓRIA**

À ordenação das atividades econômicas dá-se o nome de **função regulatória**. O desequilíbrio de um sistema econômico pode ocorrer com a regulação da atividade econômica e a neutralização dos fatores. Assim, a função regulatória serve para manter ou restabelecer o funcionamento do sistema econômico de modo equilibrado.



A função regulatória pode ser dividida em um aspecto econômico que ocorre quando se tem os seguintes objetivos:

- criação de condições de mercado nos monopólios naturais;
- correção de falhas de mercado;
- proteção de interesses econômicos dos agentes regulados.
- criação de sistemas de concorrência;
- correção de externalidades; e
- promoção da eficiência e da equidade.

A função regulatória possui ainda um aspecto jurídico, o qual visa fixação de normas para ordenação da atividade econômica (sentido lato). Existe também um sentido jurídico estrito, cuja regulação funciona como uma espécie dentro do gênero regulação administrativa, aqui não se confunde com o poder regulamentar previsto em nossa CF/88, uma vez que a administração pública atua tão somente por expressa delegação legislativa, exercitando a função normativa e ordenadora de atividade econômica.

Função Regulatória

objetiva a promoção do interesse público na obtenção da eficiência produtiva, distributiva bem como também alocativa, através da diminuição de custos, maximização da produtividade, compartilhamento de eficiências, socialização de efeitos positivos e também o aumento da utilidade para consumidores e produtores

DICA 59

INSTRUMENTOS DE REGULAMENTAÇÃO

Genericamente se defini os instrumentos de regulamentação como de comando e controle (C&C) e de incentivos financeiros (IF).

Os chamados **instrumentos de comando e controle (C&C)** se relacionam a regras particulares que são implementadas pelas agências governamentais criadas com este especial fim, utilizando-se assim de regulamentações e sanções.

Já os tidos **instrumentos de incentivos financeiros (IF)** se relacionam à transferência de recursos por meio de impostos e subsídios. Este tipo de atuação estatal ganhou força no Brasil a partir dos anos de 1990 com as desestatizações (privatizações).

DICA 60

DAS AGÊNCIAS REGULADORAS

Conforme visto, ao Estado brasileiro iniciou um movimento de deixar a cargo da iniciativa privada a exploração direta da economia e a prestação de alguns serviços públicos.



Com essa “privatização” das atividades estatais, criou-se a necessidade de assumir o Estado o papel de um agente regulador, surgindo então as chamadas agências reguladoras.

Nos ensinamentos de Marçal J. Filho, a agência reguladora é titular de competência regulatória, que significa o poder de editar normas abstratas infralegais, adotar decisões discricionárias e compor conflitos num setor econômico.

📌 Já para André Ramos Tavares, as tarefas a serem desempenhadas pelas agências reguladoras são as seguintes:

- ➔ produção normativa sobre o desenvolvimento de determinada atividade econômica;
- ➔ fiscalização da prestação de serviços (especialmente os serviços públicos);
- ➔ aplicação de sanções em decorrência da fiscalização;
- ➔ dirimir conflitos entre particulares no âmbito da sua área de atuação.

DICA 61

BENS PÚBLICOS - CONCEITUAÇÃO

Os bens públicos, ao contrário dos bens produzidos pelo mercado, são gratuitos. Ao que concerne aos bens públicos as forças de mercado não possuem a serventia de atuar como guia para a produção e o consumo, deixando assim de funcionar.

Dessa forma, não havendo a oferta de bens públicos feita pelo mercado, o próprio governo passa a produzir estes bens.

Podemos exemplificar os bens público com a defesa nacional, serviços judiciais e segurança pública, todos tidos como bens público puros.

DICA 62

BENS PÚBLICOS NÃO EXCLUÍVEIS.

Os bens públicos são **não excluíveis e não rivais** ao contrário dos bens privados que são excluíveis e rivais.

A iluminação pública é um exemplo emblemático, uma vez que a iluminação pública está disponível para todos os indivíduos que transitarem nos locais iluminados de uma cidade no período noturno. Assim sendo, não é possível individualizar a cobrança deste serviço para cada pessoa (não é possível identificar quem passou em cada rua iluminada), também não se pode impedir a circulação das pessoas nestas áreas iluminadas caso alguma delas se negue a pagar pela “utilização”, por isso chamado bem não excluível.

DICA 63

BENS PÚBLICOS NÃO RIVAIS

Conforme o exemplo da iluminação pública dado acima, tem-se que a quantidade de luz dispendida é a mesma independentemente da quantidade de pessoas que transitam pela via pública no mesmo momento. Assim, o “consumo” da iluminação pública por um indivíduo, não influencia (seja aumentando ou diminuindo) o consumo realizado pelos demais indivíduos, por isso se diz ser um **bem não rival**.

É necessário ainda ter o conhecimento do chamado free-rider, também conhecido como “carona”, que surge justamente pelo fato dos bens públicos não terem os atributos da



exclusividade e da rivalidade e que significa aquela pessoa que tem interesse em consumir o bem sem efetuar a contraprestação, não sendo possível impedir que ela tenha acesso ao bem.

Por não ser possível impedir os indivíduos de usufruírem dos benefícios produzidos pelo bem público, os “caronistas” evitarão realizar pagamentos por esse bem, contando que outros o façam.

DICA 64

DA TRAGÉDIA DOS COMUNS DE HARDIN

A **tragédia dos comuns** foi idealizada por **Garrett Hardin no artigo The Tragedy of the Common**, traduzindo a ideia da diminuição dos benefícios nos casos de exploração de recursos comuns por outras pessoas.

Essa **diminuição dos benefícios** ocorre pelo fato dos recursos comuns geralmente serem usados excessivamente quando as pessoas não recebem nenhum tipo de cobrança pela utilização destes bens, dessa forma, acaba se criando uma externalidade negativa.

DICA 65

LICENÇAS NEGOCIÁVEIS PARA POLUIR

O chamado sistema de licenças negociáveis trata-se de um direito específico de propriedade, no qual se tem uma licença que permite aos agentes econômicos, no desenvolvimento de suas atividades produtivas, uma espécie de permissão de poluir/degradar o meio ambiente de acordo com o permitido na licença.

Estas licenças são tidas como um instrumento econômico atuante pela quantidade e não via preço.

Através deste sistema, o governo emite licença determinando um nível máximo de poluição permitido em termo agregados. Após, o governo divide esse total em cotas, que assumem a forma jurídica de licenças, as quais são alocadas ou leiloadas entre os agentes envolvidos.

Para se assegurar a eficiência de controle de poluição/degradação ambiental por este sistema, os agentes poluidores têm o dever de comercializar seus direitos. Por exemplo, incorporando os poluidores algum avanço tecnológico nas suas atividades econômicas que permita deixar a atividade menos poluente, quando se atingir um nível abaixo do fixado, ocorrerá uma espécie de “encontro de contas” pelos agentes.



ADMINISTRAÇÃO GERAL**DICA 66****QUALIDADE POR ARMAND FEIGENBAUM**

Armand Feigenbaum, conhecido como pai do controle da qualidade total, percebeu a qualidade total de uma maneira ampla, sendo o primeiro autor a abordar que a qualidade não depende exclusivamente do departamento de produção, mas de toda a organização, como compras, vendas, pós-vendas, recursos humanos, etc.

No entanto, Feigenbaum diz que, apesar de a gestão da qualidade ser vista como uma responsabilidade de todos, um departamento de controle é necessário para planejar, preparar e ajudar a administração da qualidade na organização. Para ele, a qualidade é a combinação de características de produtos e serviços referentes a marketing, engenharia, produção e manutenção, correspondendo às expectativas do cliente.

Qualidade → combinação de características de produtos e serviços

DICA 67**QUALIDADE POR ARMAND FEIGENBAUM - CONCEITOS BÁSICOS DE CONTROLE TOTAL DA QUALIDADE**

Para Armand Feigenbaum, o objetivo principal de qualquer organização é a satisfação completa das necessidades de seus consumidores, funcionários, acionistas e toda e qualquer pessoal envolvida, direta ou indiretamente, aos seus negócios.

✦ Esse objetivo pode ser alcançado, utilizando os **conceitos básicos** de Controle Total da Qualidade:

- **Orientação pelo cliente:** Produzir e fornecer serviços e produtos que sejam requisitados pelo consumidor;
- **Qualidade em primeiro lugar:** Conseguir a sobrevivência por meio do lucro contínuo por meio da qualidade
- **Ações orientadas por prioridades:** Identificar o problema mais crítico e solucioná-lo com alta prioridade;
- **Ação orientada por fatos e dados:** Falar, raciocinar e decidir com dados e com base em fatos;
- **Controle de processos:** Uma empresa não pode ser controlada por resultados, mas durante o processo;
- **Controle da dispersão:** Observar cuidadosamente a dispersão dos dados e isolar a causa fundamental;
- **Próximo processo é seu cliente:** O cliente é o principal fundamento e com quem não se deve discutir, mas satisfazer os desejos, desde que razoáveis;
- **Controle de monte ou a montante:** A satisfação do cliente se baseia exclusivamente em funções a montante;



- **Ação de bloqueio:** Não permitir o mesmo engano ou erro. Não tropece na mesma pedra. Tome ação preventiva de bloqueio para que o mesmo problema não ocorra outra vez pela mesma causa;
- **Respeito pelo empregado como ser humano:** Respeitar os empregados como seres humanos independentes (padronizar tarefa individual; educar e treinar, delegar tarefas, usar sua criatividade, fornecer programa de desenvolvimento pessoal etc.);
- **Comprometimento da alta direção:** Entender a definição da missão da empresa e a visão e estratégia da alta direção e executar as diretrizes e metas de todas as chefias.

DICA 68

QUALIDADE POR DAVID GARVIN

- ✚ O autor David Garvin também contribuiu para o desenvolvimento da estratégia da qualidade. Garvin identificou cinco abordagens principais para a definição da qualidade:
- **Abordagem transcendental:** Na visão transcendente, a qualidade é sinônimo de excelência absoluta e universalmente reconhecível, marca de padrões incontestáveis e de alto nível de realização;
 - **Abordagem fundamentada no produto:** Nesse caso, a qualidade é considerada uma variável precisa e mensurável;
 - **Abordagem fundamentada no usuário:** Traz que a qualidade está diante dos olhos de quem a observa, ou seja, o usuário;
 - **Abordagem fundamentada na produção:** Se ocupa basicamente pelas práticas relacionadas diretamente com a engenharia e a produção;
 - **Abordagem fundamentada no valor:** Tida como um passo adiante em relação às anteriores, define qualidade em termos de custo e preço.

DICA 69

QUALIDADE POR DAVID GARVIN - RESUMO DAS ABORDAGENS

Abordagem transcendental	padrões elevadíssimos, universalmente reconhecidos.
Abordagem do produto	variáveis e atributos que podem ser medidos e controlados.
Abordagem do usuário	adequação ao uso, necessidades de um consumidor.
Abordagem da produção	adequação às normas e especificações.
Abordagem do valor	adequado com relação ao uso e ao preço.



DICA 70

QUALIDADE POR DAVID DARVIN - DIMENSÕES DA QUALIDADE

✚ Para o Darwin, uma das formas de avaliação da qualidade é por meio de algumas dimensões, são elas:

- **Características:** Fatores diferenciadores em relação aos concorrentes.
- **Conformidade:** Nível de atendimento às especificações e padrões.
- **Desempenho:** Aspecto operacional comparativo com os concorrentes.
- **Confiabilidade:** Grau de isenção de falhas e defeitos.
- **Durabilidade:** Medida da vida útil, analisada técnica e economicamente.
- **Qualidade percebida:** Imagem (marca, histórico, reputação, marca).
- **Estética:** Reação inicial que o produto provoca no mercado (positiva ou negativa).
- **Atendimento pós-venda:** Garantia da continuidade dos serviços após a venda.

DICA 71

OS 5 EIXOS DE DAVID DARVIN

✚ Darwin, ainda, propôs **cinco** eixos para a aprendizagem organizacional, são eles:

Eixo 1	Resolução sistemática de problemas	Esse primeiro eixo privilegia a utilização de métodos científicos para diagnosticar problemas ao invés do tradicional "feeling". Utilização de dados ao invés de suposições.
Eixo 2	Experimentação	Consiste na procura e experimentação sistemáticas de novos conhecimentos, onde a utilização de método científico é essencial.
Eixo 3	Aprendizagem com a experiência passada	Baseada na revisão sistemática das experiências passadas, com ênfase na avaliação dos sucessos e fracassos a fim de planejar as ações no presente e futuro.
Eixo 4	Aprendizagem com o ambiente externo	Utiliza de experiências vivenciadas por outras organizações para promover a aprendizagem.
Eixo 5	Difusão do conhecimento	Decorre da transferência do conhecimento através de toda a organização como meio de capitalização do mesmo.



⚠️ ATENÇÃO!!

Podemos, portanto, perceber que a classificação do autor não contempla o raciocínio sistêmico.

DICA 72

FERRAMENTAS DA QUALIDADE - O CICLO PDCA

O ciclo PDCA, também chamado de ciclo de Deming ou ciclo da melhoria contínua é uma **importante ferramenta** de mapeamento de processos e da gestão da qualidade. O ciclo PDCA é aplicado, de uma forma mais ampla, como ferramenta da gestão da qualidade. É um método bastante simples **aplicado na busca de melhorias de resultados**. Em resumo, o PDCA tem por princípio tornar mais claros e ágeis os processos envolvidos na execução de uma gestão.

P	significa planejar e consiste em estabelecer metas sobre os pontos de controle, estabelecendo a maneira para se atingir as metas propostas.
D	significa fazer e consiste em executar as tarefas exatamente como prescritas no plano e coletar dados para verificação do processo.
C	significa verificar a partir dos dados coletados no "fazer" e comparar os resultados alcançados com a meta planejada.
A	significa agir com uma atuação corretiva, detectando o desvio e atuando no sentido de fazer correções definitivas.

✦ As etapas do PDCA são:

- **Plan (planejar):** Estabelecer os objetivos e a forma das ações e métodos para que esses sejam alcançados.
- **Do (executar):** É colocar em ação o que foi planejado.
- **Check (verificar):** Verificação dos resultados das ações implementadas na fase "Do".
- **Act (agir de forma corretiva):** Se os resultados forem bons, deve existir um esforço de padronização das ações e dos planejamentos adotados; se os resultados forem ruins, devem-se buscar as razões para as falhas, de modo a revisar o processo e evitar que os problemas voltem a acontecer.

DICA 73

SUBSISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS

De acordo com o entendimento mais recente, a gestão de pessoas **possui 5 subsistemas**, os quais são **interdependentes, realizando atividades específicas**. Além disso, as empresas podem desenhar o seu sistema de acordo com o seu formato organizacional. São estes os subsistemas:





DICA 74

PRINCÍPIO DA UNIDADE DE COMANDO

De acordo com o **princípio da unidade de comando** para cada pessoa deve existir apenas um gerente. Assim o gerente é o único chefe de seus subordinados.

Assim, o gerente necessita de assessoria e consultoria do órgão de gestão de pessoas, caso contrário não conseguiria exercer tal função com autonomia. Sendo a função de gerir pessoas, papel do gerente, o staff deve lhe orientar e esclarecer sobre as políticas e procedimentos presentes na organização.

DICA 75

NÍVEIS ESTRATÉGICOS DE ADMINISTRAÇÃO E HABILIDADES GERENCIADAS

As organizações podem ser divididas em três níveis administrativos: nível estratégico, nível tático e nível operacional. Na lição de Chiavenato assim ficam distribuídos os níveis de acordo com suas habilidades:

Nível organizacional	Tipo de planejamento	Conteúdo	Tempo	Amplitude
Institucional	Estratégico	Genérico e sintético	Longo prazo	Macro orientado: aborda a organização como um todo
Intermediário	Tático/ Funcional	Menos genérico e mais detalhado	Médio prazo	Aborda cada unidade organizacional em separado
Operacional	Operacional	Detalhado e analítico	Curto prazo	Micro orientado: aborda cada operação em separado



Esse tema foi assim cobrado pela banca:

QUESTÃO.

O planejamento tático é aquele que ocorre no nível institucional e que prevê um mapeamento ambiental.

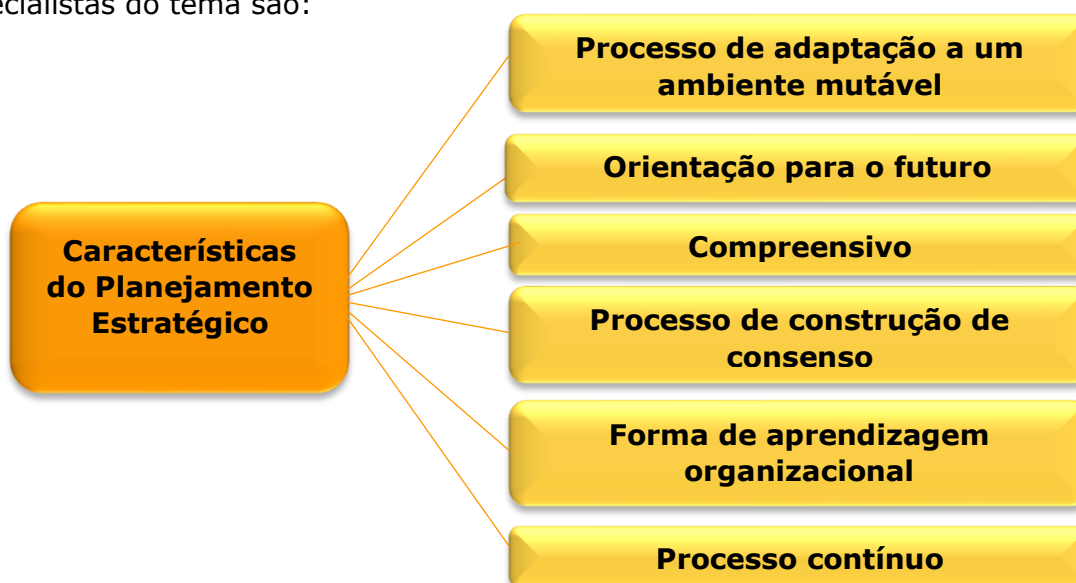
Gabarito: Errado.

Comentário: o enunciado se refere ao planejamento estratégico e não o planejamento tático.

DICA 76

CARACTERÍSTICAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

 As principais características do planejamento estratégico de acordo com grandes especialistas do tema são:



DICA 77

FUNÇÃO DE DIREÇÃO

A função administrativa de direção trata do relacionamento interpessoal do administrador com seus subordinados.

Conforme Chiavenato, **dirigir é o processo de dirigir esforços coletivos para um propósito comum.**

A função de dirigir, portanto, se refere, dentre várias atribuições a designar pessoas, motivar os subordinados, liderar, supervisionar e promover o espírito de equipe.

DICA 78

DA FUNÇÃO DO ÓRGÃO DE GESTÃO DE PESSOAS – DA EVOLUÇÃO DAS FASES – DA FASE CONTÁBIL

De acordo com Chiavenato, a evolução nacional da área de gestão de pessoas possui cinco fases distintas, tendo dado início na chamada fase contábil.

A fase contábil foi a que deu início à gestão de pessoal. Esta fase se iniciou no **século XIX**, tendo permanecido até início da década de **1930**.

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.

Pensar Concursos.



Preocupava-se de forma preponderante com os custos das organizações, enxergava-se os trabalhadores com um enfoque eminentemente contábil. As entradas e saídas de pessoal eram registradas de forma contábil como se fosse uma transação de compra.

A banca CESPE já cobrou assim o tema:

QUESTÃO, 2012.

Com referência à gestão de pessoas nas organizações, julgue o item a seguir: A origem da gestão de pessoas foi marcada por premissas contábeis de administração da mão de obra para melhor adequação dos recursos às necessidades organizacionais.

Gabarito: Certo.

Comentário: A primeira fase da evolução da gestão de pessoas foi a contábil.

DICA 79

DA FASE LEGAL

Surgiu na década de 1930 e permaneceu até a década de 1950. Pautava-se pelo estrito cumprimento da legislação.

Com a criação da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), veio à tona a preocupação das organizações em dar cumprimento à legislação que garantia os direitos trabalhistas. Neste período foi criada a função de chefe de pessoal, o qual era encarregado de acompanhar e manter os trabalhadores nos moldes das alterações legislativas trabalhistas.

DICA 80

DA FASE TECNICISTA

Pautava-se na burocracia como sinônimo de praticidade. Seu apogeu ocorreu entre as décadas de 1950 e 1965.

No período surgiu a indústria automobilística através do então presidente Juscelino Kubistchek. Surgiu nas organizações a figura do gerente de relações industriais.

Durante a fase tecnicista, a gestão de pessoas passou a responder pelas atividades de recrutamento e seleção, treinamento, salários, cargos, higiene, segurança, benefícios etc.

DICA 81

DA FASE ADMINISTRATIVA

Tem como destaque a proteção dada aos trabalhadores pelo sindicalismo. Essa fase se **iniciou em 1965 e tendo transcorrido até o ano de 1985.**

Com o surgimento do movimento sindical conhecido como novo sindicalismo, ocorreram grandes mudanças.

Nessa fase, o então chamado de gerente de relações industriais voltou a ser denominado gerente de pessoal/gerente de recursos humanos.

Ocorrendo a primazia de um tratamento voltado para procedimentos pautados por um viés mais humanístico e não mais burocráticos.



DICA 82**DA FASE ESTRATÉGICA**

Pautada no planejamento, essa fase se iniciou no meio da década de 1980.

Neste período ocorreram os primeiros programas de planejamento estratégico, os quais eram diretamente ligados ao planejamento estratégico central das organizações.

O então gerente de recursos humanos foi reconhecido em diversas organizações como cargo de hierarquia pertencente a diretoria, em nível estratégico.

DICA 83**MOTIVAÇÃO E OS MOTIVOS INTERNOS E EXTERNOS**

Para que um indivíduo esteja motivado para realização do trabalho, é necessário que haja uma combinação entre os motivos internos e os estímulos advindos do ambiente (motivos externos).

Os motivos internos são aqueles que visam satisfazer as necessidades, interesses e aptidões dos indivíduos. Tratam-se de estímulos interiores de natureza fisiológica ou mesmo psicológica.

Por sua vez, os motivos externos são os estímulos que advêm do ambiente vivenciado pelo indivíduo, ou ainda, pelos seus objetivos.

Portanto, os motivos internos somados aos externos geram a motivação.

DICA 84**LIDERANÇA**

Liderança é a **capacidade de conseguir a adesão de um indivíduo a um princípio, meta ou missão através da influência no seu comportamento**. Portanto, através da liderança é possível influenciar as pessoas a agirem em prol de determinado objetivo, com o envolvimento de competências interpessoais.

A liderança, é um fenômeno de cunho social, que causa influência nas pessoas, sendo **exercida por intermédio da comunicação**.

Um grande chefe deve ser sempre um líder. Porém, nem todo líder será um chefe.

A liderança autêntica por sua vez é aquela que se pauta em princípios éticos e de confiança, caso ausentes esses requisitos se torna mera manipulação.

A liderança pode surgir com líderes de forma natural. Por outras vezes pode acontecer de o líder ser escolhido para liderar um grupo.

Contudo, não se deve confundir liderança com autoridade formal. A autoridade formal, ocorre pela posição superior na hierarquia, ou seja, ocorre quando um empregado obedece a uma ordem emanada pelo chefe por ser obrigado a cumpri-la. Na liderança, o empregado age por se sentir convencido a agir de tal forma, independentemente da hierarquia, ou seja, realiza o ato de forma consentida.

DICA 85**BSC – BALANCED SCORECARD**

Uma metodologia desenvolvida para medição do desempenho de **aspectos financeiros e não financeiros**.

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.

Pensar Concursos.



A ideia é utilizar indicadores e assim aferir resultados de maneira equilibrada do ponto de vista de várias perspectivas ou dimensões.

A organização conseguirá fazer análises de seus aspectos financeiros, processos internos, aprendizado e crescimento e clientes.



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DICA 86

LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 27 DE MAIO DE 2009

A Lei Complementar nº 101 de 2009 estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Informações financeiras  **pormenorizadas**  **em tempo real**

DICA 87

LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 27 DE MAIO DE 2009 - DA TRANSPARÊNCIA

✚ Segundo a lei, a transparência será assegurada também mediante:

- Incentivo à **participação popular e realização de audiências públicas**, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;
- **Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade**, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público.
- **Adoção de sistema integrado de administração financeira e controle**, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União.

DICA 88

DA TRANSPARÊNCIA

De acordo com a Lei nº 131/09, os **entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica** o acesso a informações referentes a quanto à:

DESPESA	todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado.
RECEITA	o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

DICA 89

DESCUMPRIMENTO DA LEI

- ✚ São **legitimados para denunciar o descumprimento da Lei** ao respectivo Tribunal de Contas e ao órgão competente do Ministério Público:
- Qualquer cidadão;
- Partido político;



- Associação;
- Sindicato.

DICA 90

DOS PRAZOS

Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações de disponibilização da informação:

1 ANO	para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 habitantes;
2 ANOS	para os Municípios que tenham entre 50.000 e 100.000 habitantes;
4 ANOS	para os Municípios que tenham até 50.000 habitantes.

DICA 91

CNJ: DA GOVERNANÇA

À Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário, coordenada pelo CNJ e com representação de todos os segmentos de justiça, compete apresentar propostas de aperfeiçoamento da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, bem como auxiliar a execução, o monitoramento dos trabalhos e a divulgação dos resultados. As propostas serão submetidas aos presidentes dos tribunais nos Encontros Nacionais do Poder Judiciário, após análise pela Comissão Permanente de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento do CNJ e pela Presidência do CNJ.

Destaca-se que **competes à Presidência do CNJ**, com o apoio da Comissão Permanente de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento, coordenar as atividades de planejamento e gestão estratégica do Poder Judiciário.

DICA 92

SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS

Os sistemas de informações gerenciais (SIG) são os processos utilizados para controle e acompanhamento das atividades das pessoas, bem como para que sejam verificados os resultados, tudo isso é realizado com a utilização de dados.

Dados, portanto, são índices que servem para registro de informações. O **banco de dados é o local onde se armazena esses dados, de forma lógica e organizada.**

Em se tratando de gestão de pessoas (área de recursos humanos) vários são os subsistemas de fornecimento de dados para alimentação dos bancos de dados, como treinamento, salários, benefícios, higiene e segurança, recrutamento e seleção etc.

Quando esses dados estão organizados, ou seja, foram processados e analisados, estes dados se transformam em informação.

DICA 93

FORMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

- Existem **três** formas de processamento:
- **Manual:** realizado sem o auxílio de máquinas.



- **Semiautomático:** há a utilização de máquinas, porém não totalmente; Subsiste características da forma manual.
- **Automático:** realizado de forma totalmente automatizadas. Por intermédio de máquinas, sem intervenção humana.

DICA 94**DAS VARIÁVEIS E NÍVEIS DE ESTUDO DO COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL.**

➤ O comportamento organizacional foca no indivíduo, grupo e sistema organizacional. Assim, dentro desses **3** níveis é possível extrair as seguintes variáveis:

- **Variáveis individuais:** refere-se ao próprio indivíduo, por exemplo, idade, sexo, estado civil, personalidade, habilidades, motivação etc. (características biográficas);
- **Variáveis grupais:** referem-se ao comportamento em grupo, como liderança, confiança, dinâmica, tomada de decisões em grupo, conflitos etc.;
- **Variáveis organizacionais:** tem a ver com a organização em si, como a estrutura, hierarquia, cargos, planejamento, processos de trabalho etc.

DICA 95**ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO**

Também conhecidas por OSCIP's, as chamadas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público são normatizadas pela **Lei nº 9790/99**.

➤ Lembre-se que não são passíveis de qualificação como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, ainda que se dediquem de qualquer forma às atividades descritas no art. 3º desta lei supracitada:

- as sociedades comerciais;
- os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;
- as instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;
- as organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;
- as entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- as entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados;
- as instituições hospitalares privadas não gratuitas e suas mantenedoras;
- as escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;
- as organizações sociais;
- as cooperativas;
- as fundações públicas;
- as fundações, sociedades civis ou associações de direito privado criadas por órgão público ou por fundações públicas;
- as organizações creditícias que tenham quaisquer tipo de vinculação com o sistema financeiro nacional a que se refere o art. 192 da Constituição Federal.



AUDITORIA**DICA 96****A FIGURA DO AUDITOR INTERNO**

O auditor interno **não pode** ser **subordinado** aos departamentos que examinarem, deverá ser independente prestar informações apenas aos gestores que o destinarem a execução das atividades.

Saliente-se que mesmo sendo funcionário da empresa, é necessário existir **imparcialidade** do colaborador, serem livres de tendência e conflitos de interesse. Os auditores devem assegurar que as constatações e conclusões de auditoria sejam baseadas somente nas evidências encontradas.

DICA 97**INFORMAÇÕES QUE A EMPRESA AUDITADA DEVERÁ FORNECER**

📌 São informações que as empresas auditadas devem fornecer:

- Todos os dados sobre os procedimentos;
- Viabilizar documentos, locais e pessoas necessárias;
- Declarar que os procedimentos estão sendo feitos;
- Executar as ações corretivas apontadas no relatório;
- Averiguar e sugerir melhorias nos processos.

DICA 98**AUDITOR INTERNO E EXTERNO – CONSIDERAÇÕES**

Segundo a doutrina especializada, enquanto a figura do auditor interno faz a chamada auditoria contábil e operacional e tem responsabilidade trabalhista, a figura do auditor externo faz só a auditoria contábil e tem responsabilidade de caráter profissional, civil e criminal.

Sendo assim, o auditor interno faz tanto a auditoria operacional, ajudando a organização a melhorar o desempenho de seus processos e de sua gestão, quanto a auditoria contábil, examinando demonstrações financeiras mensais ou periódicas, bem como os relatórios de natureza contábil, de qualquer espécie, de caráter formal e institucional, elaborados e editados pela área contábil.

Mas tome cuidado, pois o auditor interno examina as demonstrações financeiras mensais ou periódicas da organização, todavia não tem a obrigação de emitir parecer sobre as demonstrações contábeis, pois esta é a finalidade específica da auditoria externa.

DICA 99**NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE (NBC)**

As Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) dividem-se entre Profissionais e Técnicas.



AS NBC PROFISSIONAIS SE ESTRUTURAM EM:

NBC PG – Normas gerais aplicadas indistintamente a todos os profissionais de Contabilidade;

NBC PA – Normas Profissionais aplicadas aos auditores independentes;

NBC PI – Normas Profissionais aplicadas aos auditores internos; e

NBC PP – Normas Profissionais aplicadas aos peritos contábeis

AS NBCS TÉCNICAS SE DIVIDEM EM:

NBC TG: Normas aplicadas a todos os profissionais, em convergências com as normas internacionais;

NBC TSP – Normas Técnicas aplicadas ao Setor Público

NBC TA – Normas Técnicas aplicadas ao auditor independente;

NBC TI – Normas Técnicas aplicadas ao auditor interno;

NBC TR – Normas de Revisão Contábil;

NBC TO – Normas de Asseguração de Informação não histórica;

NBC TSC – Normas relativas aos serviços correlatos;

NBC TP – Normas técnicas para perícia contábil; e

NBC TAG – Normas para auditoria governamental.

DICA 100**NBC TA 200**

A NBC TA 200, norma que trata dos objetivos gerais do auditor independente, afirma que o intuito da auditoria externa é **umentar** o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável.



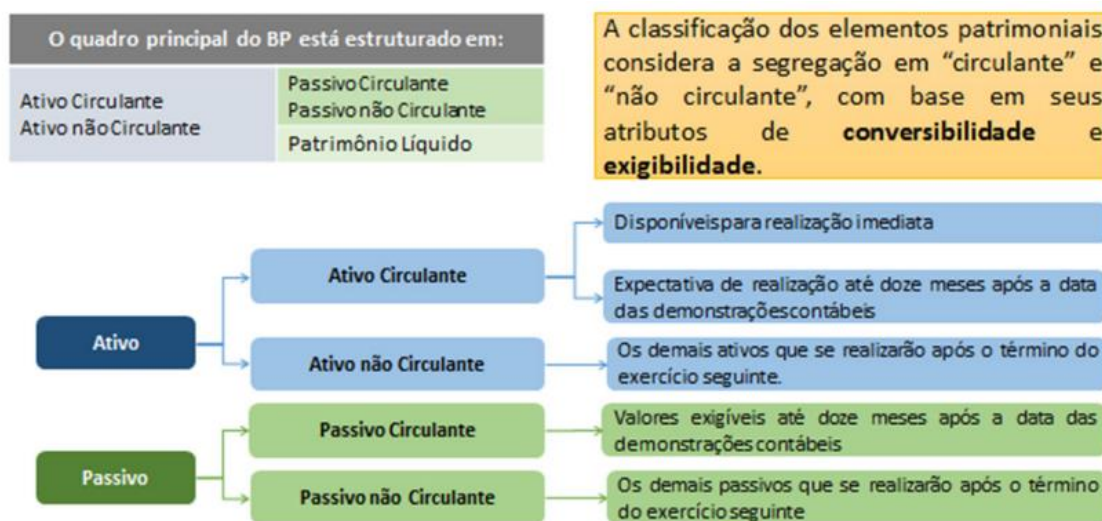
CONTABILIDADE GERAL E PÚBLICA

DICA 101

AJUSTES, CLASSIFICAÇÕES E AVALIAÇÕES DOS ITENS PATRIMONIAIS:

Elementos Patrimoniais são os **elementos** que compõe o patrimônio de uma entidade. Eles podem ser bens, direitos e obrigações da entidade, classificados em ativo e passivo.

📌 No **Balanco Patrimonial (BP)**, os **elementos** do Ativo serão avaliados segundo os seguintes **critérios**: as aplicações em instrumentos financeiros, inclusive derivativos, e em direitos e títulos de créditos, classificados no Ativo Circulante (AC) ou no Realizável a Longo Prazo (RLP):



DICA 102

CONTABILIZAÇÃO

Como determinar o **Ajuste de Avaliação Patrimonial**. Para realizar o Ajuste de Avaliação Patrimonial, é preciso calcular a diferença entre o valor dos custos ativos e o valor justo, e subtrair a depreciação acumulada.

A rubrica contábil “Ajustes de Avaliação Patrimonial”, contida no patrimônio líquido, foi criada pela reforma na lei das sociedades anônimas. Esta conta é uma exigência para as entidades consideradas de grande porte e as anônimas.

DICA 103

AJUSTE DA AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

O ajuste da avaliação patrimonial é o resultado do valor da **avaliação** dos bens em relação ao seu valor justo. O valor justo é a quantia pela qual um ativo pode ser trocado, ou um passivo liquidado, por duas partes dispostas a isso e independentes entre si.

📌 **Função da conta:** Registrar os ajustes de avaliação patrimonial, enquanto não computados no resultado do exercício, em obediência ao regime de competência.



DICA 104

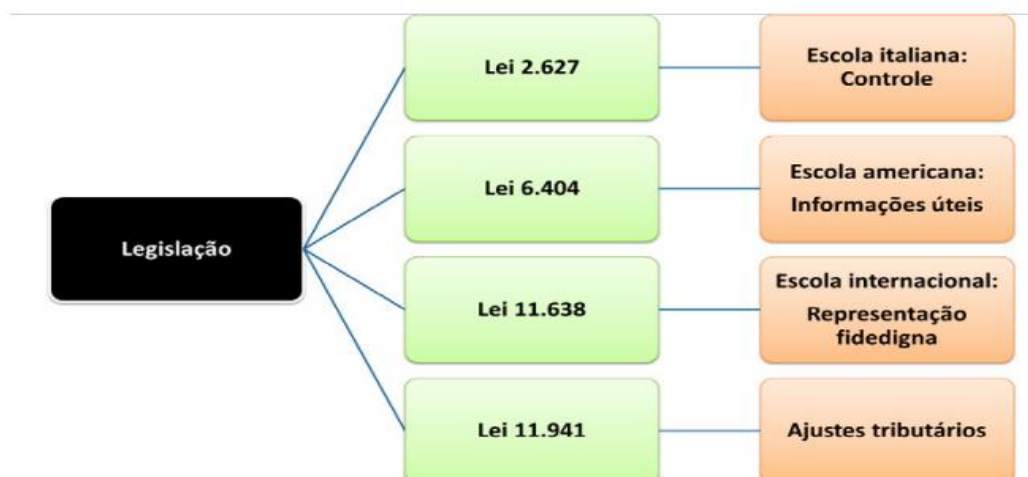
LEI FEDERAL 11.638/07:

Altera e revoga dispositivos da **Lei nº 6.404**, de 15 de dezembro de 1976, e da **Lei nº 6.385**, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras.

✚ Dentre algumas alterações e revogações, temos: A obrigatoriedade de sociedades anônimas de grande porte em elaborar os demonstrativos contábeis, conforme práticas adotadas no Brasil, e submeter à auditoria independente para emissão de relatório sobre as demonstrações contábeis.

a **Lei 11638/07** veio trazer a harmonização das normas brasileiras para as internacionais, com o intuito de facilitar as transações comerciais e econômicas com outros países. Percebe-se que houve muitas mudanças geradas por essa **lei** e, inclusive muitas dessas mudanças envolvem a era digital.

Veja a seguinte síntese da evolução das leis:



DICA 105

FINALIDADE DA LEI 11.638/07:

Para tanto, a **Lei 11638/07** veio trazer a harmonização das normas brasileiras para as internacionais, com o intuito de facilitar as transações comerciais e econômicas com outros países. Percebe-se que houve muitas mudanças geradas por essa **lei** e, inclusive muitas dessas mudanças envolvem a era digital.

A **Lei 11.638/2007** modificou a nomenclatura de alguns **grupos** de contas, passando o **grupo do ativo permanente** a ser dividido em Investimentos, Imobilizado, Intangível e Diferido, e o **patrimônio líquido** que perdeu a Reserva de Reavaliação e ganhou a conta de "Ajustes de Avaliação Patrimonial".

DICA 106

LEI FEDERAL 11.941/09:

A **Lei 11.941/09**, fruto da conversão da Medida Provisória 449/08, introduziu algumas relevantes alterações na sistemática de execução das contribuições sociais perante a Justiça do Trabalho, por meio da inclusão de cinco novos parágrafos ao art. 43



da **Lei 8.212/91**. Dispõe sobre pagamento e parcelamento de débitos junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

DICA 107

IMPORTÂNCIA DA LEI 11.941/09:

Outra importante mudança feita pela **Lei 11.941/09** foi a que trata dos critérios de avaliação do Ativo e do Passivo, concebendo-se assim os conceitos de valor justo (fair value) - que enfatiza a questão da primazia da essência sobre a forma -, de valor recuperável de ativos (impairment) e de valor presente (7).

DICA 108

MODIFICAÇÕES IMPLANTADAS COM A LEI 11.941/09:

Modificações:

- A unificação de Conselhos de Contribuintes e a Câmara Superior de Recursos Fiscais – Conselho Administrativo de Recursos Fiscais;
- Ao reconhecimento de ofício da prescrição de créditos tributários;
- A incidência do imposto de renda sobre prêmios obtidos em loterias;
- A utilização de serviços de instituições financeiras pelos órgãos responsáveis pela cobrança da Dívida Ativa da União;
- O cálculo dos Juros sobre Capital Próprio;
- A suspensão da pretensão punitiva do Estado;
- O parcelamento de débitos pelas entidades desportivas;
- A prorrogação até 31 de dezembro de 2014 da vigência da lei 8.989 de 1995 – trata sobre a Isenção do IPI, na aquisição de automóveis;

DICA 109

IMPAIRMENT:

 **Definição:** O termo se refere à redução ao valor recuperável de bens ativos. Com ele, é possível descobrir quanto um ativo vale após sua utilização, obsolescência ou deterioração.

O teste de **impairment** é o procedimento de comparação do valor de balanço de um ativo (Valor Contábil) com o seu valor estimado de retorno (Valor Recuperável). Caso o Valor Contábil do ativo seja maior do que o seu Valor Recuperável o **impairment deve ser contabilizado**.

O teste de **impairment** é importante para as empresas porque ajudam a evitar prejuízos. O teste mostra se um ativo tem um valor superior ao recuperável. Se ele pode ser comercializado e contribuir para que o caixa da companhia seja reforçado.



DICA 110

CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS

Custo de Mercadorias Vendidas (CMV) refere-se aos **custos diretos necessários** para produzir as mercadorias ou serviços vendidos por uma empresa durante um determinado período.

São os gastos com a produção ou compra do item do preço final de venda e o CMV ajuda a descobrir quanto foi lucrado com a transação. Ou seja, o quanto recebeu pela venda após a dedução dos custos de produção/compra.

CMV (Custo da Mercadoria Vendida) é a **soma de tudo** que a empresa gasta para comprar, produzir e estocar seus produtos e mercadorias até que eles sejam comercializados. Inclui o pagamento dos fornecedores, custo do frete, incidência de impostos, seguros, dentre outros gastos.

DICA 111

COMO CALCULAR O CMV (CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS):

Há várias formas de calcular o CMV e entender os custos das mercadorias vendidas de acordo com o estoque.

O cálculo CMV pode considerar um valor por produto unitário, um percentual sobre o faturamento ou mesmo um valor geral a ser apurado a cada mês ou período determinado.

$$\text{Estoque inicial} + \text{Compras no Mês} - \text{Estoque final}$$

DICA 112

ESTOQUE INICIAL – COMPRAS ADICIONAIS OU DO MÊS

↳ **Estoque inicial:** é o valor que corresponde pelo custo do estoque disponível no início de um período especificado. O estoque inicial inclui os produtos e matérias-primas que não foram vendidos no período anterior.

↳ **Compras adicionais ou do mês:** A segunda parte da fórmula exige a tabulação de quaisquer compras ou acréscimos que você fez ao seu estoque durante um período ou trimestre em questão. Isso inclui os custos de mão de obra direta, materiais diretos e despesas gerais diretas, como despesas de depósito, aluguel e eletricidade diretamente ligada à produção dos bens ou serviços em questão. Se os materiais foram adquiridos com desconto, você precisará usar o número original antes de reduzir a economia.

↳ **Estoque final:** Você tem a maioria dos números de que precisa após essas etapas, mas ainda resta um importante: o custo do seu estoque final do período relevante. Este é o custo do estoque que a empresa possui no final do período especificado. O estoque final inclui os produtos e matérias-primas que não foram vendidos durante o período.

DICA 113

CMV POR PRODUTO:

Com fórmula do CMV você também pode calcular custo do produto unitário, com a diferença de que isso exige um cálculo para cada tipo de item.

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.

Pensar Concursos.



Por exemplo, em um mercado, a fórmula pode ser usada para encontrar o CMV unitário do refrigerante, da água mineral, dos laticínios, das frutas e verduras e de todos os demais produtos que vende.

Neste caso, é preciso encontrar o EI(Estoque inicial) de cada grupo, assim como quanto foi investido em compras nele e também o seu EF(Estoque final).

$$\text{CMV} = \text{EI} + \text{C} - \text{EF}$$

DICA 114

CMV POR FATURAMENTO:

Bem como o CMV por produto, outra forma de encontrar o CMV é a partir de um percentual sobre o faturamento. Nesse caso, o cálculo é para encontrar o percentual médio de custos sobre o total de notas fiscais emitidas (ou seja, seu faturamento). Em seguida, aplica-se o resultado de maneira uniforme a todos os produtos vendidos.

DICA 115

DICA IMPORTANTE:

Não entra no cálculo CMV:

- Impostos incidentes sobre vendas, como PIS, Cofins e ICMS;
- Despesas administrativas, como gastos fixos com telefonia, internet e aluguel;
- Despesas operacionais, como frete;
- Despesas financeiras, como juros sobre empréstimos;
- Despesas com vendas, como comissões.

Todos esses gastos são deduzidos após o cálculo do lucro bruto para chegar ao lucro líquido do negócio, que é o dinheiro que efetivamente sobrou no período.



CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO

DICA 116

ELEMENTOS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

📌 As demonstrações contábeis definidas no campo de aplicação das entidades do setor público são: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Demonstrações das Variações Patrimoniais, Balanço Patrimonial, Demonstração do Fluxo de Caixa e Demonstrações do Resultado Econômico.

As demonstrações contábeis são a representação estruturada da situação patrimonial, financeira e do desempenho da entidade”. Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda Organização e publicação do balanço consolidado das contas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal.

DICA 117

DEMONSTRAÇÕES E RELATÓRIOS CONTÁBEIS

As demonstrações e relatórios contábeis **retratam a situação do ente público** e, tendo em vista a importância dessas informações, que englobam todos os atos e fatos contábeis que interessam à administração, possibilita que os seus usuários tenham plena capacidade para gerir a máquina pública.

Elementos contábeis: Trata-se da maneira de elaborar e divulgar os relatórios que são apresentados as entidades, com ênfase no Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício.

DICA 118

DEFINIÇÕES:

Ativo é um recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade;

Passivo é uma obrigação presente da entidade, derivada de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos;

ATIVO	PASSIVO	RECEITA	DESPESA
Aumentada por D	Aumentada por C	Aumentada por C	Aumentada por D
Diminui por C	Diminui por D	Diminui por D	Diminui por C
Natureza: DEVEDORA	Natureza: CREDORA	Natureza: CREDORA	Natureza: DEVEDORA

DICA 119

RECEITAS X DESPESAS

➤ **Receitas** são aumentos nos benefícios econômicos durante o período contábil, sob a forma da entrada de recursos ou do aumento de ativos ou diminuição de passivos, que resultam em aumentos do patrimônio líquido, e que não estejam relacionados com a contribuição dos detentores dos instrumentos patrimoniais;

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.

Pensar Concursos.



↳ **Despesas** são decréscimos nos benefícios econômicos durante o período contábil, sob a forma da saída de recursos ou da redução de ativos ou assunção de passivos, que resultam em decréscimo do patrimônio líquido, e que não estejam relacionados com distribuições aos detentores dos instrumentos patrimoniais.

DICA 120

O QUE SIGNIFICA DÉFICIT É SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO DO SETOR PÚBLICO:

O resultado orçamentário é obtido através da diferença entre as Receitas Orçamentárias deduzidas das Despesas Orçamentárias.

Se o resultado for **positivo**, temos **Superávit** Orçamentário.

Caso o resultado seja **negativo**, então se caracteriza o **Déficit** Orçamentário.

SUPERÁVIT	NEUTRO	DÉFICIT
Arrecadou mais do que gastou, restando um valor que poderá ser poupado para gasto futuro ou para pagamento da dívida pública	Gastou exatamente o que arrecadou	Gastou mais do que arrecadou, restando um valor a ser financiado por meio de operações de crédito, aumento de impostos ou de títulos da dívida.

DICA 121

TIPOS DE SUPERÁVIT:

✚ **Superávit Primário:** Corresponde ao excedente positivo entre receitas e despesas primárias, o cálculo desconsidera quaisquer juros de dívidas.

✚ **Superávit Nominal:** O Superávit Nominal, além dos juros, também considera a correção monetária da dívida no passivo.

DICA 122

TIPOS DE DÉFICIT:

✚ **Déficit primário:** acontece quando as despesas primárias são observadas no cálculo do déficit. Então, esta opção indica a diferença entre o recolhimento e os custos de atuação do mecanismo público, sem que os juros das dívidas sejam levados em conta.

✚ **Déficit operacional:** as despesas primárias e os gastos do governo mais os juros são levados em conta na hora de calcular o déficit. Nesta opção a correção monetária dos valores não é considerada.

✚ **Déficit nominal:** todas as despesas e gastos do governo, mas os juros e a correção monetária, são levados em conta na hora de calcular o déficit. Assim, definindo a diferença entre as despesas e receitas de forma real, pois estará realizando o cálculo de todos os gastos do governo.



DICA 123**RECONHECIMENTO NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Reconhecimento é o processo de incorporar um elemento à informação contábil. Envolve a descrição do item, a atribuição do seu valor e a sua inclusão no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado.

DICA 124**MENSURAÇÃO NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Mensuração é o processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados no balanço patrimonial e na demonstração do resultado.

DICA 125**RECONHECIMENTO**

É o processo de incorporar um elemento à informação contábil. Envolve a descrição do item, a atribuição do seu valor e a sua inclusão no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado.

📌 Um item que se enquadre na definição de ativo ou passivo deve ser reconhecido nas demonstrações contábeis se:

- for provável que algum benefício econômico futuro referente ao item venha a ser recebido ou entregue pela entidade; e
- ele tiver um custo ou valor que possa ser medido em bases confiáveis

DICA 126**DESRECONHECIMENTO**

O termo soa estranho porque é uma tradução literal do inglês britânico *derecognition*. Nada mais é do que a retirada em parte ou na totalidade de ativos ou passivos reconhecidos no balanço.

📌 Isso acontece porque esse(s) item(ns) não atende(m) mais a definição de ativo ou de passivo, sendo que, de acordo com o CPC 00 (R2), item 5.26:

- para o ativo, o desreconhecimento normalmente ocorre quando a entidade perde o controle da totalidade ou de parte do ativo reconhecido;
- e para o passivo, o desreconhecimento normalmente ocorre quando a entidade não possui mais uma obrigação presente pela totalidade ou parte do passivo reconhecido."

O desreconhecimento contribui para a representação fidedigna das demonstrações contábeis.

DICA 127**BASE DE MENSURAÇÃO DO ATIVO**

A mensuração de ativos, que é o processo que determina os valores pelos quais os elementos devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis, envolve a utilização de uma base específica de mensuração.

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.

Pensar Concursos.



A partir desta base, serão feitos os ajustes necessários para que o ativo esteja com seu valor correto.

As bases de mensuração do valor atual incluem: valor justo, valor em uso de ativos e valor de cumprimento de passivos, e custo corrente.

DICA 128

BASE DE MENSURAÇÃO DO PASSIVO

A mensuração dos passivos financeiros classificados como instrumentos financeiros básicos são feitas, em geral, com base no método do custo amortizado, deduzidas as perdas por redução ao valor recuperável.

A mensuração dos passivos não financeiros se dá, preferencialmente, pela estimativa mais adequada do valor necessário para liquidar a obrigação na data do Balanço Patrimonial.

DICA 129

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Especificamente, o RGF objetiva o controle, o monitoramento e a publicidade do cumprimento, por parte dos entes federativos, dos limites estabelecidos pela LRF: Despesas com Pessoal, Dívida Consolidada Líquida, Concessão de Garantias e Contratação de Operações de Crédito.

 **O que deve conter o relatório de gestão Fiscal:** O RGF deve conter informações relativas à despesa total com pessoal, dívida consolidada, concessão de garantias e operações de crédito, entre outras.

Quem emite o relatório de gestão Fiscal: Esse relatório é emitido quadrimestralmente pelos titulares dos Poderes e dos órgãos referidos no art. 20 da Lei.

DICA 130

SISTEMA DE CUSTOS NO SETOR PÚBLICO:

O Sistema de Informações de Custos do Governo Federal - SIC - é um banco de dados que se utiliza da extração de dados dos sistemas estruturantes da administração pública federal, tal como SIAPE, SIAFI e SIGPlan, para a geração de informações para subsidiar decisões governamentais e organizacionais que conduzam à alocação mais eficiente do gasto público.

 **Finalidade:** O Sistema de Informação de Custos do Governo Federal permite a efetiva mensuração de custos sob a ótica administrativa e programática, a partir dos órgãos centrais de planejamento, orçamento, contabilidade e finanças, com vistas a atender de uniformemente a todos os órgãos e entidades da estrutura federal.



FLUÊNCIA EM DADOS

DICA 131

LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE DADOS; PYTHON ORIENTADO A OBJETOS

Em seus estudos, você já sabe quais são as linguagens mais utilizadas em Ciência de Dados e, o Python é uma delas. Destaca-se que a versatilidade do Python o torna uma linguagem de programação ideal para processar, analisar e visualizar dados.

Esse tipo de linguagem faz sentido no Edital da **Receita Federal**, uma vez que essa procura profissionais que não são especialistas em TI, mas conhecem o suficiente para entender e orientar no processo de desenvolvimento de análise de dados, desde esboços para portfólios de BI, até entender o que pode estar errado em um ponto de um programa.

Portanto, lembre-se de que, como Python é uma linguagem de programação orientada a objetos, **tudo em Python é considerado um objeto**. Nesse tipo de linguagem, um objeto é qualquer coisa que pode ser atribuída a uma variável ou passada como argumento para uma função.

✦ **Os seguintes itens são considerados objetos na linguagem de programação Python:**

- Numbers;
- Strings;
- Lists;
- Tuples;
- Sets;
- Dictionaries;
- Functions;
- Classes.

DICA 132

LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE DADOS - PYTHON - BIBLIOTECAS

As bibliotecas para Python são utilizadas na manipulação de dados, realizando cálculos estatísticos, criando visualizações de dados e completando outros dados. Quando você adiciona essas bibliotecas, tipos de dados adicionais ficam disponíveis para chamadas em Python.

O Python sem essas bibliotecas ou extensões externas, seria uma linguagem com grande limitações para análise de dados.



✦ **As principais as bibliotecas externas para Python são:**

- NumPy;
- SciPy;
- Pandas;
- Matplotlib;
- Scikit-learn.

DICA 133

PYTHON - CLASSES

Em Python, as funções fazem basicamente a mesma coisa que fazem na matemática simples — aceitam entradas de dados, processam-nas e produzem o resultado. Os resultados de saída dependem totalmente da tarefa para a qual a função foi programada. As classes, por outro lado, são protótipos de objetos projetados para produzir objetos adicionais. Se seu objetivo é escrever código rápido, reutilizável e fácil de modificar em Python, você deve usar funções e classes, uma vez que isso ajuda a manter seu código eficiente e organizado.

✦ **Os principais tipos de dados em Python e as formas gerais que eles assumem são descritos nesta lista:**

- Numbers: Tratamento de números para operações matemática;
- Strings: 'Caracteres';
- Datas: Datas em formatos ou apenas em caracteres;
- Lists, Sets, Tuples: Estruturas que são compostas de um ou mais dados, como caracteres e números.

DICA 134

PYTHON - BIBLIOTECAS SCIPY

A biblioteca SciPy é uma coleção de algoritmos matemáticos e funções sofisticadas que **ampliam os recursos da biblioteca NumPy**. Essa biblioteca adiciona algumas funções científicas especializadas ao Python para tarefas mais específicas em ciência de dados. Para usar as funções do SciPy dentro do Python, você deve primeiro instalar e importar a biblioteca SciPy. Alguns defensores consideram o SciPy uma extensão da biblioteca NumPy. Isso ocorre porque o SciPy foi construído sobre o NumPy - ele usa as funções do NumPy, mas adiciona a elas.

O SciPy oferece **funcionalidades e algoritmos** para uma variedade de tarefas, incluindo quantização vetorial, funções estatísticas, algoritmos discretos de transformada de Fourier, regressão de distância ortogonal, funções arejadas, solucionadores de valores próprios esparsos, rotinas de ajuste de entropia máxima, operações de imagem n-dimensionais, rotinas de integração, ferramentas de interpolação, álgebra linear esparsa, solucionadores lineares, ferramentas de otimização, ferramentas de processamento de sinal, matrizes esparsas e outros utilitários que não são atendidos por outras bibliotecas Python. No entanto, isso não é nem uma lista completa dos utilitários SciPy disponíveis.

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.

Pensar Concursos.



✦ Se você está morrendo de vontade de obter uma lista completa, execute o seguinte trecho de código em Python, o qual abre um extenso módulo de ajuda que explica a biblioteca SciPy:

- `importar scipy;`
- `ajuda (scipy).`

Atente-se ao fato que você precisa primeiro baixar e instalar a biblioteca SciPy antes de poder usar este código. A função de ajuda usada no trecho de código anterior retorna um script que lista todos os utilitários que compõem o SciPy e documenta todas as funções e classes do SciPy. Essas informações ajudam você a entender o que está por trás das funções e algoritmos pré-escritos que compõem a biblioteca SciPy. Como o SciPy ainda está em desenvolvimento e, portanto, mudando e crescendo, verifique regularmente a função de ajuda para ver o que mudou.

DICA 135

PYTHON - BIBLIOTECAS - PANDA

A biblioteca Pandas torna a análise de dados muito mais rápida e fácil com suas estruturas de dados acessíveis e robustas. Seu objetivo principal é melhorar o desempenho do Python em relação à análise, e modelagem de dados. Ele ainda oferece algumas funcionalidades de visualização de dados integrando pequenas porções da biblioteca Matplotlib.

✦ **As duas principais estruturas de dados do Pandas são:**

- **Séries:** Um objeto em Série é um "Array", uma estrutura semelhante a uma matriz, que pode assumir uma dimensão horizontal ou vertical. Você pode pensar em um objeto Pandas Series, como sendo semelhante a uma linha ou coluna de uma planilha do Excel.
- **DataFrame:** Um objeto DataFrame age como uma tabela de dados tabulares em Python. Cada linha ou coluna em um DataFrame pode ser acessada e tratada como seu próprio objeto Pandas Series.

A indexação é integrada em ambos os tipos de estrutura de dados, facilitando o acesso e a manipulação de seus dados. O Panda oferece funcionalidade para ler e gravar seus dados, o que facilita o uso para carregar, transferir e salvar conjuntos de dados em qualquer formato que você desejar. Por fim, o Pandas oferece excelente funcionalidade para remodelar dados, tratar valores ausentes e remover valores discrepantes, entre outras tarefas. Isso torna o Pandas uma excelente escolha para preparação de dados e tarefas básicas de análise de dados. Se você deseja realizar métodos estatísticos e de aprendizado de máquina mais avançados, precisará usar a biblioteca Scikit-learn. A boa notícia é que o Scikit-learn e o Pandas funcionam bem juntos.

DICA 136

PYTHON - BIBLIOTECAS - MATPLOTLIB

✦ **Vínculo com matplotlib para visualização de dados:**

De um modo geral, os projetos de ciência de dados geralmente culminam em representações visuais de objetos ou fenômenos. Em Python, as coisas não são diferentes. Depois de dar pequenos passos (ou alguns passos não tão pequenos) com NumPy e SciPy,

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.

Pensar Concursos.



you can use the Matplotlib library of Python to create visual representations of your data set or data analysis findings.

Matplotlib, when combined with NumPy and SciPy, creates an excellent environment for working to solve problems using data science.

Looking closer at Matplotlib, we can say that it is a two-dimensional plotting library that you can use in Python to produce figures from data.

It is worth noting that Matplotlib can be used to produce graphs, histograms, scatter plots and a variety of other data plots. In addition, as the library offers total control of the symbology, line styles, fonts and colors of its visualization, you can even use Matplotlib to produce publication-quality graphs.

As with all other Python libraries, to work with Matplotlib, you first need to install and import the library into your script. After completing these tasks, it is easy to start producing graphs and tables.

✦ To illustrate how to use Matplotlib, let's consider the following NumPy array (which we created in the section "Saying hello to the NumPy library"):

```
>>> print(depth)
[[ 0 120 140 0 150 80 0 10]
 [ 20 180 140 0 170 170 30 30]
 [ 0 100 100 40 100 160 40 40]]
```

With a few lines of code in the example below, using only a for loop and a Matplotlib — pyplot — function, you can easily plot all the measurements in a single graph within Python as in the example graph below:

```
>>> import matplotlib.pyplot as plt
>>> for month in depth:
    plt.plot(month)
>>> plt.show()
```

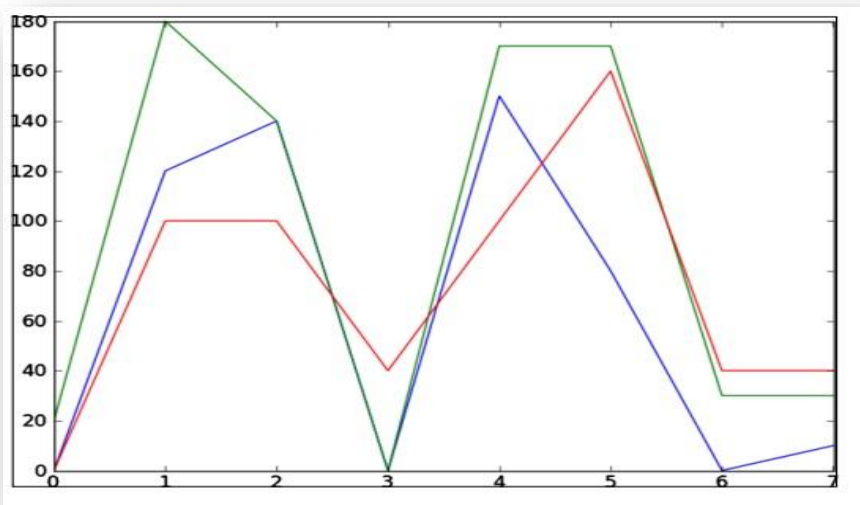


Gráfico de série, temporal de neve mensal (eixo Y) x dados de profundidade (eixo X).

O gráfico do array acima (estrutura de matriz), é criado ao executar as linhas de comando.

DICA 137

PYTHON - CLASSES - APRENDENDO COM DADOS COM O SCIKIT-LEARN

O Scikit-learn permite a regressão, agrupamento, redução de dimensionalidade e muito mais. A biblioteca também oferece um módulo de pré-processamento que oferece excelente suporte sempre que você precisar preparar seus dados para modelagem preditiva.

Por último, o Scikit-learn oferece um módulo de seleção de modelo que está prontamente disponível com todos os tipos de métricas para ajudá-lo a construir seus modelos e escolher o modelo de melhor desempenho entre uma seleção. Você desejará escrever uma documentação clara e concisa em seu código Python para detalhar como e por que o código funciona. **Importante:** saiba que você pode escrever comentários em seu código Python simplesmente iniciando a linha de comentário com um símbolo de cerquilha — **o símbolo #**. Assim, qualquer coisa escrita após # será ignorada pelo interpretador Python.

DICA 138

R – CONCEITO - USANDO A LINGUAGEM ABERTA (OPEN SOURCE) R PARA CIÊNCIA DE DADOS

R é um **sistema de software estatístico gratuito e de código aberto** que, como o Python foi amplamente adotado no setor de ciência de dados na última década. Na verdade, uma disputa um tanto interminável ocorre entre os tipos de ciência de dados sobre qual linguagem de programação é mais adequada para a ciência de dados. Analistas de Dados que preferem R geralmente o fazem por causa de sua programação estatística avançada, e recursos de visualização de dados - recursos que simplesmente não podem ser replicados em Python.

Quando se trata de profissionais de ciência de dados, especificamente, a base de usuários do R é mais ampla que a do Python.

R não é tão fácil de aprender quanto Python, mas pode ser mais poderoso para certos tipos de análises estatísticas avançadas. Embora a curva de aprendizado do R seja um pouco mais íngreme do que a do Python, a linguagem de programação é relativamente direta. Tudo o que você realmente precisa fazer é dominar o vocabulário básico usado para descrever o idioma, facilitando o entendimento de como esse software funciona.

DICA 139

R – VOCABULÁRIO - COMPREENDENDO O VOCABULÁRIO BÁSICO DO R

Embora o vocabulário associado ao R possa parecer exótico no início, com a prática você pode rapidamente se sentir confortável com ele.

✦ **Para começar, você pode executar o R em um dos dois modos:**

➤ **Não interativo:** Quando executamos um código R, executando-o como um **arquivo .r** diretamente da linha de comando (a extensão de **arquivo .r** é aquela atribuída a arquivos de script criados para execução pelo programa R.);

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.

Pensar Concursos.



➤ **Interativo:** Quando geralmente trabalhamos em um aplicativo de software separado que interage com você, solicitando que você insira seus dados e o código R. Em uma sessão do R usando o modo interativo, você **pode importar conjuntos de dados ou inserir os dados brutos diretamente**, atribuir nomes a variáveis e objetos de dados, usar funções, operadores e iteradores integrados para ajudá-lo a obter algumas informações sobre seus dados de origem.

DICA 140

R – CLASSES (MOLDES, CRIAR OBJETOS QUE PODEM VARIAR DE DIVERSAS MANEIRAS)

R é uma linguagem orientada a objetos, o que significa simplesmente que as diferentes partes que compõem a linguagem pertencem a classes — cada classe tem sua própria definição e papel específico. Um exemplo específico de uma classe é conhecido como uma **instância** (criação de uma classe modelo) dessa classe; como instância, herda as características da classe.

As classes também são conhecidas como **polimórfico**, o que significa que as subclasses de uma classe podem ter seu próprio **conjunto de comportamentos exclusivos**, mas compartilham algumas das mesmas funcionalidades da classe pai. Para ilustrar esse conceito, considere a função `print` da linguagem 'R': `print( )`. Como essa função é polimórfica, ela funciona de maneira ligeiramente diferente, dependendo da classe do objeto a ser impressa.

 **RESUMIDAMENTE:** Assim, esta função e muitas outras executam o mesmo trabalho geral em muitas classes, mas diferem ligeiramente de acordo com a classe.

DICA 141

R – OBJETOS

➤ **R trabalha com os seguintes tipos de objetos principais:**

➤ **VETOR:** Um vetor é uma lista ordenada do mesmo modo — caractere (alfanumérico), numérico ou booleano. Os vetores podem ter qualquer número de dimensões. Por exemplo, o vetor `A = ["a", "cat", "def"]` é um vetor Character tridimensional. `B = [2, 3.1, -5, 33]` é um vetor numérico quadridimensional. Para identificar elementos específicos desses vetores, você pode inserir os seguintes códigos no prompt no modo Interativo para fazer R gerar os seguintes retornos:

`A[[1]] = "a" ou A[[2]] = "gato" ou A[[3]] = "def" ou B[[1]] = 2 ou`

`B[[2]] = 3,1 ou B[[3]] = -5 ou B[[4]] = 33.`

R vê um único número como um vetor de dimensão um. Como os vetores não podem ser mais decompostos em R, eles também são conhecidos como vetores atômicos. Os vetores são o equivalente em R dos objetos de lista que mostrados na seção anterior sobre "Listas em Python". O tratamento R' de vetores atômicos dá à linguagem vantagens enormes com relação à velocidade e eficiência (como descrevo na seção "Iterando em R").

➤ **MATRIZ:** Pense em uma matriz como uma coleção de vetores. Uma matriz pode ser de qualquer modo (numérico, caractere ou booleano), mas todos os elementos da matriz devem ser do mesmo modo. Também é caracterizada por seu número de dimensões, isso



pois, ao contrário de um vetor, uma matriz tem **apenas duas dimensões**, quais sejam: o número de linhas e o número de colunas.

➤ **LISTA:** Uma lista é uma lista de itens de modos arbitrários, incluindo outras listas ou vetores. Às vezes, as listas também são chamadas de **vetores genéricos** porque algumas das mesmas operações executadas em vetores também podem ser executadas em listas.

➤ **DATA FRAME:** Um data frame é um **tipo de lista análoga** a uma tabela em um banco de dados. Tecnicamente falando, um data frame, é uma lista de vetores, cada um com o mesmo comprimento. Uma linha em uma tabela contém as informações de um registro individual, mas os elementos na linha provavelmente não serão do mesmo modo. Todos os elementos em uma coluna específica, no entanto, são todos do mesmo modo. Os data frames são estruturados da mesma maneira — cada vetor em um data frame corresponde a uma coluna em uma tabela de dados, e cada índice possível para esses vetores é uma linha.

DICA 142

GOVERNANÇA DE DADOS

Note que não há uma definição geral para Business Intelligence (BI), mas ainda que seja um termo abrangente, em suma o **BI engloba os processos e métodos de coleta**, armazenamento e análise de dados das operações ou atividades para otimizar o desempenho dos negócios.

📌 Se você for questionado na prova da Receita Federal, qual seria a resposta correta, de fácil identificação dentre outras opções, para a melhor definição do que se trata BI? Vejamos, portanto, uma definição:

“As técnicas do BI objetivam definir regras para a formatação adequada dos dados, com vista a sua transformação em depósitos estruturados de informações, sem considerar a sua origem.”

DICA 143

GOVERNANÇA DE DADOS – SGBD’S

📌 **Pergunta de prova:**

Quais são as principais funções de um sistema de gerenciamento de banco de dados (SGBD) incluem?

Lembrando que os principais SGBD’s (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados) do mercado são: Oracle, SQL Server, DB2, My Sqli PostgreSQL

Resposta correta: “Gerencia, transformar e apresentar dados, controlar o acesso de multiusuário, e prover interfaces de comunicação do banco de dados”.



DICA 144**GOVERNANÇA DE DADOS – DATA WAREHOUSE**

Primeiro, vamos relembrar o que é um data warehouse?

Um data warehouse é um **repositório centralizado que armazena dados** estruturados (tabelas de banco de dados, planilhas do Excel) e dados semiestruturados (arquivos XML, páginas da Web) para fins de relatório e análise.

É comum testar mais detalhadamente o conhecimento de um profissional com perfil em Fluência de Dados, quanto ao seu nível em relação a banco de dados e data warehouse, sendo assim.

O data warehouse diferencia-se dos bancos de dados transacionais?

“Porque faz uso intenso de operações diárias e de processamento de transações continuamente”.

 IMPORTANTE:

Cada banco de dados possui suas próprias ferramentas de transação auxiliar a função de armazenar dados, como por exemplo a ferramentas OLAP (On-Line Analytical Processing) ou algoritmos de mineração de dados.

DICA 145**LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE DADOS; PYTHON E SGBD**

Para conectar a linguagem Python direto em um Banco de Dados SGBD, há diversas formas, conforme o banco de dados a ser conectado, dentre ferramentas, pacotes proprietários dos bancos de dados ou bibliotecas do Python, para o SGBD Oracle, já dito anteriormente, um dos maiores e melhores bancos de dados para Big Data. O desenvolvedor e proprietário do banco de dados tem seu conector, um pacote chamado “cx_Oracle”, que é na verdade um módulo de extensão para Python, que permite acesso ao banco de dados. Os programas feitos em Python poderão acessar às bibliotecas do cliente Oracle e ter acesso diretamente à base de dados.

Qual a vantagem desse tipo de conexão para um analista ou cientista de dados?

“A vantagem desse processo está no fato do processamento dos dados serem feitos no Banco de Dados e não na memória da máquina, onde o código Python está rodando.”



DIREITO ADMINISTRATIVO**DICA 146****REGIME DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS-LEI 8.112/1990**

Dessa forma, tanto os servidores aprovados em concurso público (efetivos) quanto os chamados servidores comissionados (em comissão) submetem-se às disposições do **Regime Estatutário (efecom)**.

Os **militares** se submetem ao **Estatuto dos Militares**, os ocupantes de emprego público (Banco do Brasil, Petrobras, Caixa econômica Federal) seguem a Consolidação das Leis Trabalhistas e os servidores temporários, que seguem legislação própria.

O concurso público poderá ser de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em duas etapas, conforme dispor a lei do respectivo plano de carreira.

O prazo de validade do concurso público será de **até dois** anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

DICA 147**REGIME DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS - LEI 8.112/1990**

Art. 5º. São requisitos básicos para investidura em cargo público:

- a nacionalidade brasileira;
- o gozo dos direitos político;
- a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- a idade mínima de dezoito anos;
- aptidão física e mental;

§ 1º As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei;

Assim, **não é admissível**, por ato administrativo, restringir, em razão da idade, inscrição em concurso para cargo público;

Somente **por lei** se pode sujeitar a exame psicotécnico a habilitação de candidato a cargo público;

Devem ser reservadas até **20%** das vagas oferecidas no concurso público para pessoas portadoras de necessidades especiais.

DICA 148**REGIME DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS-LEI 8.112/1990**

O provimento dos cargos públicos será feito mediante **ato da autoridade competente** de cada Poder e a investidura em cargo público ocorrerá com a posse.

 **Art. 8º** São **formas de provimento** de cargo público:

-  nomeação;
-  promoção;



- readaptação;
- reversão;
- aproveitamento;
- reintegração;
- recondução.

As formas de provimento dividem-se em provimento **originário** e provimento **derivado**.

O provimento **originário** é o que se faz através da **nomeação**, constituindo o preenchimento inicial do cargo sem que haja qualquer vínculo anterior com a administração.

A **nomeação** é a única forma de provimento originário.

DICA 149

REGIME DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS-LEI 8.112/1990

Todos os outros tipos de provimento, com **exceção** da nomeação, constituem hipóteses de **provimento derivado**, pois pressupõem a existência de prévio vínculo com a Administração. No provimento derivado, há uma modificação na situação de serviço da pessoa provida, que já possuía um vínculo anterior com o poder público.

↳ São formas de provimento derivado previstas na Lei 8.112/1990, a promoção, a readaptação, a reversão, o aproveitamento, a reintegração e a recondução.

🔍 Ex.: A reintegração é forma de provimento derivado, prevista no art. 41, §2º, da CF, em que o servidor estável é reintegrado ao serviço público em decorrência de invalidação de sua demissão. Nesse caso, o servidor estável foi reintegrado ao serviço público, ou seja, já existia uma prévia relação com o poder público, procedendo-se apenas a invalidação de sua demissão, com consequente reintegração.

É **inconstitucional** toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido.

DICA 150

REGIME DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS-LEI 8.112/1990

Nomeação é a **única forma de provimento originário** admitida em nosso ordenamento jurídico, podendo dar-se para provimento de cargo efetivo ou em comissão (efecom);

A nomeação como forma de provimento originário **independe** de prévio vínculo com a Administração e em regra, o nomeado não possui nenhum vínculo com o Poder Público antes de sua nomeação;

Existirão situações em que a pessoa já ocupará algum cargo, de provimento efetivo ou em comissão, mas isso **não muda** a natureza de provimento originário da nomeação. Isso porque a nova nomeação não possui nenhuma relação com o vínculo anterior;

No caso de **cargo efetivo**, a nomeação **dependerá de prévia aprovação** em concurso público de provas ou de provas e títulos;



Já quando for para provimento de **cargo em comissão**, **não depende de aprovação em concurso**, uma vez que se trata de cargo de livre nomeação ou exoneração;

DICA 151**REGIME DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS-LEI 8.112/1990**

O candidato aprovado em concurso público, dentro do número de vagas previstas no edital, possui direito subjetivo à nomeação.

Promoção é forma de **provimento derivado** existente nos cargos organizados em carreiras, em que é possível que o servidor ascenda sucessivamente aos cargos de nível mais alto da carreira, por meio dos critérios de antiguidade e merecimento.

↳ A promoção deve ocorrer **dentro** de uma **mesma carreira**.

DICA 152**REGIME DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS-LEI 8.112/1990**

Readaptação é forma de **provimento derivado** constante no art. 24 da Lei 8.112/90, representando a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades **compatíveis** com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica.

Assim, na readaptação, o servidor público estava investido em determinado cargo, mas posteriormente veio a sofrer **alguma limitação em sua capacidade física ou mental**, devidamente verificada em inspeção médica. Nesse caso, o servidor será investido em outro cargo, que possua compatibilidade com a sua limitação.

DICA 153**REGIME DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS-LEI 8.112/1990**

Reversão é forma de **provimento derivado**, constante no art. 25 da Lei 8.112/1990, consistindo no **retorno à atividade de servidor aposentado**;

✦ Existem **duas** modalidades de reversão no Estatuto dos Servidores da União:

➤ **reversão de ofício**: quando junta médica oficial declarar que deixaram de existir os motivos que levaram à aposentadoria por invalidez permanente;

➤ **reversão a pedido**: aplicável ao servidor estável que se aposentou voluntariamente e, daí, solicitou a reversão de sua aposentadoria;

Na **reversão a pedido**, ou seja, no interesse da administração, o servidor que se aposentou voluntariamente faz o pedido para retornar à ativa, e depende dos seguintes requisitos: o servidor deve solicitar a reversão, a aposentadoria tenha sido voluntária, o servidor era estável quando estava na atividade, a aposentadoria tenha ocorrido nos cinco anos anteriores à solicitação, desde que haja cargo vago e o servidor tenha menos de 70 anos de idade.

No caso de **reversão de ofício** a decisão da administração é vinculada, já na reversão a pedido a decisão é **discricionária**, ou seja, a administração pode ou não conceder a reversão ao servidor público.



DICA 154

REGIME DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS - LEI 8.112/1990

O **aproveitamento** é forma de provimento **derivado** com previsão na Constituição Federal (art. 41, §3º) e na Lei 8.112/1990 (arts. 30 a 32).

O art. 41, §3º da CF/88 estabelece que uma vez **extinto** o cargo ou declarada a sua **desnecessidade**, o servidor estável que o ocupava o cargo **ficará em disponibilidade**, **com** remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

O aproveitamento é o retorno à atividade do servidor que estava em disponibilidade, devendo ocorrer em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

Sabe-se que para o servidor estável, se for extinto seu cargo público, ele **não poderá ser demitido**, com isso a Constituição lhe assegura o direito à disponibilidade, isto é, o direito a ficar sem exercer suas funções temporariamente, mantendo-se o vínculo com a Administração e assegurando-lhe o direito a receber remuneração proporcional ao tempo de serviço, até que seja adequadamente aproveitado em outro cargo;

DICA 155

LICITAÇÕES E SEUS PRINCÍPIOS

A Lei nº 14.133/21 trouxe uma gama de novos princípios inexistentes na Lei nº 8.666/93.

✚ Enquanto na antiga lei constam expressamente **12 princípios** no Artigo 3º, o novo diploma legal positiva no Artigo 5º os seguintes princípios:

LEGALIDADE	IMPESSOALIDADE	MORALIDADE
Publicidade	Eficiência	Interesse público
Probidade administrativa	Igualdade	Planejamento
Transparência	Eficácia	Segregação de funções
Motivação	Vinculação ao edital	Julgamento objetivo
Segurança jurídica	Razoabilidade	Competitividade
Proporcionalidade	Celeridade	Economicidade
Desenvolvimento nacional sustentável	Observância da LINDB	



DICA 156**NOVOS PRINCÍPIOS**

✚ Vamos destacar alguns dos princípios novos:

- **Eficiência:** impõe a necessidade de realizar as licitações com o menor dispêndio de energia e recursos possíveis e observar o melhor aproveitamento possível dos atos já realizados;
- **Planejamento:** tem como objetivo realizar a correta identificação dos problemas a serem resolvidos;
- **Transparência:** impõe que todos os atos da administração pública nos procedimentos licitatórios devem ser acessíveis ao público, órgãos de controle e aos licitantes;
- **Motivação:** exposição correta dos fatos e justificativa legal do processo licitatório;
- **Segurança Jurídica:** três linhas de defesa para que o processo não cause danos a ninguém e respeite os direitos de todos.

DICA 157**DA PUBLICIDADE DOS ATOS PRATICADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO**

Embora o Princípio da Publicidade esteja previsto no Artigo 5º como um dos norteadores da aplicação da Lei 14.133/21 existe a possibilidade da decretação de sigilo, como já mencionado, bem como, da possibilidade de publicidade diferida.

✚ **Possibilidade de sigilo:** Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da Lei 14.133/21.

✚ **Possibilidade de publicidade diferida:** A publicidade será diferida:

- quanto ao **conteúdo das propostas**, até a respectiva abertura;
- quanto ao **orçamento da Administração**, nos termos do Artigo 24 da Lei 14.133/21.

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação PODERÁ ter caráter sigiloso, SEM prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - O sigilo **não prevalecerá** para os órgãos de controle interno e externo;

DICA 158**DA PUBLICIDADE DOS ATOS PRATICADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO**

Como visto, no primeiro caso o sigilo quanto ao conteúdo das propostas será suspenso após o marco de abertura das propostas, já no segundo caso o orçamento da Administração não será sigiloso para os órgãos de controle interno e externo.

⚠ ATENÇÃO!

O sigilo no orçamento da Administração citado acima não é absoluto, ele deve ser divulgado na abertura da sessão, porém essa previsão NÃO está expressamente descrita na Lei 14.133/21. Para efeitos do certame público o candidato deverá dar total prioridade ao que está literalmente positivado em lei.



DICA 159**MARGEM DE PREFERÊNCIA**

- ✚ No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:
 - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras
 - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.
- ✚ A **margem de preferência**:
 - será definida em decisão fundamentada do **Poder Executivo federal**, no caso do item 1 acima;
 - poderá ser de até **10%** (dez por cento) sobre o preço dos bens e serviços que NÃO se enquadrem no disposto nos itens 1 e 2 acima;
 - poderá ser estendida a bens manufaturados e serviços originários de Estados Partes do Mercado Comum do Sul (**Mercosul**), **desde que haja reciprocidade** com o País prevista em acordo internacional aprovado pelo Congresso Nacional e ratificado pelo Presidente da República.
 - poderá ser de até **20%** (vinte por cento) para os bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, definidos conforme regulamento do Poder Executivo federal
- ✚ NÃO se aplica aos bens manufaturados nacionais e aos serviços nacionais se a capacidade de produção desses bens ou de prestação desses serviços no País for inferior:
 - à quantidade a ser adquirida ou contratada; ou
 - aos quantitativos fixados em razão do parcelamento do objeto, quando for o caso.

DICA 160**MARGEM DE PREFERÊNCIA**

Os **editais de licitação para a contratação de bens, serviços e obras** poderão, mediante prévia justificativa da autoridade competente, exigir que o contratado promova, em favor de órgão ou entidade integrante da Administração Pública ou daqueles por ela indicados a partir de processo isonômico, **medidas de compensação comercial, industrial ou tecnológica ou acesso a condições vantajosas de financiamento, cumulativamente ou não**, na forma estabelecida pelo Poder Executivo federal.

Será divulgada, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, a **relação de empresas favorecidas** em decorrência do disposto no art. 26 da Lei 14.133/21 (margem de preferência), com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.



DICA 161**MODO DE DISPUTA**

📌 O modo de disputa poderá ser **isolada** ou **conjuntamente**:

Aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

Fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

Misto, não possui conceituação literal em lei, contudo, depreende-se da adoção do modo de disputa aberto e fechado ocorrendo conjuntamente.

A utilização isolada do **modo de disputa fechado** será **vedada** quando adotados os **critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto**.

A utilização do **modo de disputa aberto** será **vedada** quando adotado o **critério de julgamento de técnica e preço**.

📌 Serão considerados **intermediários** os lances:

➤ iguais ou **inferiores** ao maior já ofertado, quando adotado o **critério de julgamento de maior lance**;

➤ iguais ou **superiores** ao menor já ofertado, quando adotados os **demais critérios de julgamento**.

DICA 162**MODO DE DISPUTA**

Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5%** (cinco por cento), a Administração **poderá admitir o reinício da disputa aberta**, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

📌 Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico:

➤ as **planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários**, bem como **com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora**, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



DICA 163

MODALIDADES E CRITÉRIOS

PREGÃO	Contratação de bens e serviços comuns.	Menor preço e maior desconto.
CONCORRÊNCIA	Contratação de bens e serviços especiais e engenharia.	Melhor técnica ou técnica e preço; Maior pontuação entre a qualificação de ambas as notas.
CONCURSO	Melhor trabalho técnico, científico ou artístico.	Melhor técnica ou conteúdo artístico.
LEILÃO	Alienação de bens móveis e imóveis	Maior lance
DIÁLOGO COMPETITIVO	Novação tecnológica	Todas as modalidades

DICA 164

CRIMES NA LEI Nº 8.666/1993

Os arts. 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993 tipificam alguns crimes relacionados com o procedimento licitatório e a celebração de contratos administrativos. Podem incorrer nessas condutas tanto particulares licitantes quanto agentes públicos. Todos os crimes são de ação penal pública incondicionada, e seu cometimento não impede a aplicação das sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa – Lei nº 8.429/1992.

 As condutas definidas como crime são as seguintes:

dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade;

frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato, cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário;

admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do adjudicatário, durante a execução dos contratos celebrados com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade;



impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- a) elevando arbitrariamente os preços;
- b) vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- c) entregando uma mercadoria por outra;
- d) alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- e) tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

admitir à licitação ou celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo;

obstar, impedir ou dificultar, injustamente, a inscrição de qualquer interessado nos registros cadastrais ou promover indevidamente.

DICA 165

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI Nº 14.133/21) - DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Os contratos de que trata a Lei nº 14.122/21 regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, **supletivamente**, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

✚ Todo contrato **deverá mencionar**:

- os nomes das **partes** e
- os nomes de seus **representantes**,
- a **finalidade**,
- o **ato** que autorizou sua lavratura,
- o **número do processo** da licitação ou da contratação direta e
- a **sujeição dos contratantes** às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.



DICA 166**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI Nº 14.133/21) - EXECUÇÃO**

Os contratos **deverão estabelecer** com clareza e precisão as **condições para sua execução**, expressas em cláusulas que definam os direitos, **as obrigações e as responsabilidades das partes**, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

DICA 167**TERMO DE CONTRATO**

A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para **assinar o termo de contrato** ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, SEM prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

O **prazo de convocação** poderá ser **prorrogado 1** (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

Será **facultado** à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital SEM convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

DICA 168**NÃO ACEITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PELOS LICITANTES**

✚ Na hipótese de **nenhum dos licitantes aceitar a contratação** nos termos do § 2º, do art. 90, da Lei 14.133/21, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- **convocar os licitantes remanescentes** para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, **mesmo que acima do preço do adjudicatário**;
- **adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes**, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A **recusa injustificada** do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

Essa regra **não** se aplicará aos licitantes **remanescentes**.

Será **facultada** à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90, da Lei nº 14.133/21.



DICA 169

CLÁUSULAS OBRIGATÓRIAS

- ✦ São necessárias em **todo** contrato cláusulas que estabeleçam:
- o **objeto** e seus **elementos** característicos;
 - a **vinculação ao edital** de licitação e à **proposta** do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
 - a **legislação aplicável** à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
 - o **regime de execução** ou a **forma de fornecimento**;
 - o **preço** e as **condições de pagamento**, os **critérios**, a **data-base** e a **periodicidade do reajustamento de preços** e os **critérios de atualização monetária** entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
 - os **critérios e a periodicidade da medição**, quando for o caso, e o **prazo** para liquidação e para pagamento;
 - os **prazos** de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
 - o **prazo** para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
 - o **prazo** para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
 - o **prazo** de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
 - o **crédito** pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
 - a **matriz de risco**, quando for o caso;
 - o **modelo de gestão** do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
 - as **garantias** oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
 - os **direitos** e as **responsabilidades** das partes, as **penalidades** cabíveis e os valores das **multas** e suas **bases de cálculo**;
 - as **condições de importação** e a data e a taxa de **câmbio** para conversão, quando for o caso;
 - a **obrigação do contratado de manter**, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as **condições exigidas** para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;



- a **obrigação de o contratado cumprir as exigências** de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para **pessoa com deficiência**, para **reabilitado** da Previdência Social e para **aprendiz**;
- os casos de **extinção**.

DICA 170**DA DIVULGAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)**

✦ A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é **condição indispensável** para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

- **20** (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- **10** (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Os **contratos celebrados em caso de urgência** terão eficácia a partir de sua **assinatura** e deverão ser publicados nos prazos previstos acima, sob pena de nulidade.

✦ A divulgação tratada acima, quando referente à **contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade**, deverá identificar os **custos**:

- do cachê do artista,
- do cachê dos músicos ou da banda, quando houver,
- do transporte,
- da hospedagem,
- da infraestrutura,
- da logística do evento e
- das demais despesas específicas.

✦ No caso de **obras**, a **Administração divulgará em sítio eletrônico oficial**:

- em até **25** (vinte e cinco) dias úteis após a ASSINATURA do contrato: os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e,
- em até **45** (quarenta e cinco) dias úteis após a CONCLUSÃO do contrato: os quantitativos executados e os preços praticados.

DICA 171**DA NÃO OBRIGATORIEDADE DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

↳ **REGRA:** O instrumento de contrato é obrigatório.



✦ **SALVO** nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá **substituí-lo por outro instrumento hábil**, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

- dispensa de licitação em razão de valor;
- compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais NÃO resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

 ATENÇÃO!!

É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, **salvo** o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor NÃO superior a R\$ **10.000,00** (dez mil reais).

DICA 172

DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

✦ O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei 14.133/21 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- modificá-los, **unilateralmente**, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- extingui-los, **unilateralmente**, nos casos especificados nesta Lei;
- fiscalizar sua execução;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- ocupar **provisoriamente** bens móveis e imóveis e **utilizar** pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - risco à prestação de serviços essenciais;
 - necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

As **cláusulas econômico-financeiras e monetárias** dos contratos **não poderão** ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

Na hipótese prevista de modificação, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.



DICA 173

DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

✚ Os contratos regidos pela Lei nº 14.133/21 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

✚ Unilateralmente pela Administração:

quando houver **modificação do projeto ou das especificações**, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

quando for necessária a **modificação do valor contratual** em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

✚ POR ACORDO ENTRE AS PARTES:

quando conveniente a **substituição da garantia** de execução;

quando necessária a **modificação do regime de execução da obra ou do serviço**, bem como **do modo de fornecimento**, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

quando necessária a **modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes**, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

para **restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, **respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.**

DICA 174

DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

Se forem **decorrentes de falhas de projeto**, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

Será aplicado o **restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato** às contratações de obras e serviços de engenharia, quando **a execução for obstada pelo atraso na conclusão** de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, **por circunstâncias alheias ao contratado.**



DICA 175

ATOS QUE ATENTAM CONTRA OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ESPÉCIES

Os princípios basilares da Administração Pública, obrigam os agentes públicos a agirem não somente dentro da lei, mas de modo **moral** e de acordo com os **bons costumes**.

 ATENÇÃO!

Frustrar licitude concurso público	→	Violação a princípio
Frustrar licitude licitação pública	→	Prejuízo ao erário

 FIQUE ATENTO (A)!

A Lei 14.230/21, no que diz respeito a frustração da ilicitude de concurso público, alterou a sua redação, passando a prever que a conduta de [...] “frustrar, em ofensa à imparcialidade, o caráter concorrencial de concurso público, de chamamento ou de procedimento licitatório, com vistas à obtenção de benefício próprio, direto ou indireto, ou de terceiros” atenta contra os princípios da Administração Pública.

Do mesmo modo, no que se refere a frustração da licitação pública, a Lei 14.230/21 alterou a sua redação, passando a prever que a conduta de [...] “frustrar a licitude de processo licitatório ou de processo seletivo para celebração de parcerias com entidades sem fins lucrativos, ou dispensá-los indevidamente, acarretando perda patrimonial efetiva” atenta contra os princípios da Administração Pública.

	Lei 8.429/1992	Lei 14.230/21
Concurso público	Frustrar a licitude de concurso público;	Frustrar, em ofensa à imparcialidade , o caráter concorrencial de concurso público , de chamamento ou de procedimento licitatório, com vistas à obtenção de benefício próprio, direto ou indireto, ou de terceiros;
Licitação pública	Frustrar a licitude de processo licitatório ou de processo seletivo para celebração de parcerias com entidades sem fins lucrativos, ou dispensá-los indevidamente;	Frustrar a licitude de processo licitatório ou de processo seletivo para celebração de parcerias com entidades sem fins lucrativos, ou dispensá-los indevidamente, acarretando perda patrimonial efetiva;



DICA BÔNUS**LEI 14.133/21: CONTRATAÇÃO DIRETA**

- ✚ O processo de contratação direta, que compreende os casos de:
 - inexigibilidade (impossível a competição. Ex.: fornecedor exclusivo) e
 - dispensa de licitação (quando o processo licitatório é discricionário),
- ✚ Deverá ser instruído com os seguintes **documentos**:
 - **documento de formalização de demanda** e, **se for o caso**:
 - estudo técnico preliminar,
 - análise de riscos,
 - termo de referência,
 - projeto básico ou
 - projeto executivo;
 - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no Artigo 23 da Lei 14.133/21;

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

- parecer jurídico e pareceres técnicos, **se for o caso**, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha do contratado;
- justificativa de preço;
- autorização da autoridade competente.

O **ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato** DEVERÁ ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Na hipótese de contratação direta **indevida ocorrida com dolo**, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão **solidariamente** pelo dano causado ao erário, SEM prejuízo de outras sanções legais cabíveis.



DICA BÔNUS**CONTRATAÇÃO DIRETA**

A contratação direta pode ocorrer nos casos de **dispensa** e **inexigibilidade**.

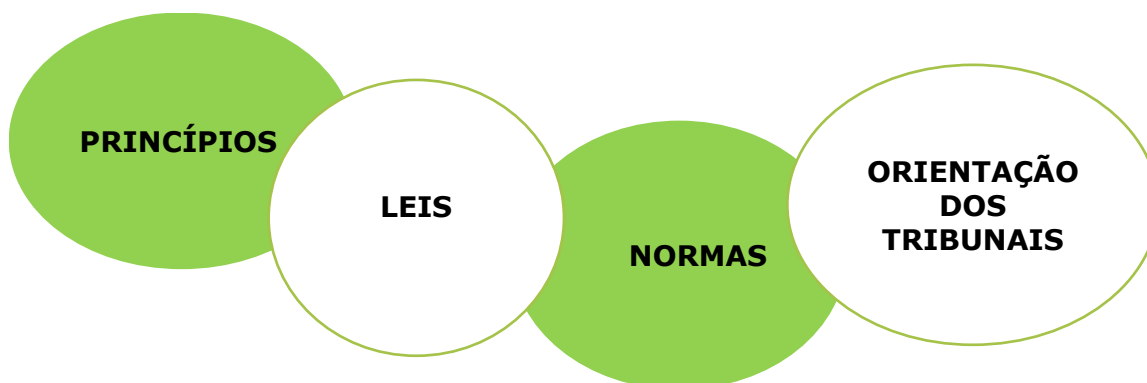
✚ Serão necessários os seguintes **documentos**:

- Formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- Estimativa de despesa;
- Parecer jurídico e pareceres técnicos;
- Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
- Comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação;
- Razão da escolha do contratado;
- Justificativa de preço;
- Autorização da autoridade competente.



DIREITO PREVIDENCIÁRIO**DICA 176****PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

 O direito previdenciário é construído não só por leis, mas pelas normas, princípios e pela orientação dos tribunais, ou seja, jurisprudência. Essa compreensão se dá pela singularidade que cerca a seguridade social. Nesse aspecto os princípios tem fundamental impacto na análise de todo o sistema. Observando essa primícia, a LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, possui em seu artigo **segundo princípios e objetivos da seguridade**:



Art. 2º A Previdência Social rege-se pelos seguintes princípios e objetivos:

- I - Universalidade de participação nos planos previdenciários;
- II - Uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais,
- III - seletividade e distributividade na prestação dos benefícios;
- IV - Cálculo dos benefícios considerando-se os salários-de-contribuição corrigidos monetariamente;
- V - Irredutibilidade do valor dos benefícios de forma a preservar-lhes o poder aquisitivo;
- VI - Valor da renda mensal dos benefícios substitutos do salário-de-contribuição ou do rendimento do trabalho do segurado não inferior ao do salário-mínimo;
- VII - Previdência complementar facultativa, custeada por contribuição adicional;
- VIII - Caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa, com a participação do governo e da comunidade, em especial de trabalhadores em atividade, empregadores e aposentados.

Parágrafo único. A participação referida no inciso VIII deste artigo será efetivada a nível federal, estadual e municipal.



 ATENÇÃO!

Os princípios são como diretrizes na concretude do direito, esses não se confundem com as leis, pois possuem caráter subjetivo. Isso quer dizer que não funcionava de maneira impositiva. São normas de sentido aberto.

DICA 177**CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

 É o órgão cuja responsabilidade passa diretamente por **conduzir a efetivação de políticas previdenciárias**, apresentando também sugestões com o objetivo de aprimorar as regras já estabelecidas para a Previdência Social. Esse conselho é formado pela seguinte divisão:

I - Seis representantes do Governo Federal;

II - Nove representantes da sociedade civil, sendo:

- a) Três representantes dos aposentados e pensionistas;
- b) Três representantes dos trabalhadores em atividade;
- c) Três representantes dos empregadores.

§ 1º Os membros do CNPS e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Presidente da República, tendo os representantes titulares da sociedade civil mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, de imediato, uma única vez.

§ 2º Os representantes dos trabalhadores em atividades, dos aposentados, dos empregadores e seus respectivos suplentes serão indicados pelas centrais sindicais e confederações nacionais.

§ 3º O CNPS reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente não podendo ser adiada a reunião por mais de 15 (quinze) dias se houver requerimento nesse sentido da maioria dos conselheiros.

§ 4º Poderá ser convocada reunião extraordinária por seu Presidente ou a requerimento de um terço de seus membros, conforme dispuser o regimento interno do CNPS.

§ 5º Revogado

§ 6º As ausências ao trabalho dos representantes dos trabalhadores em atividade, decorrentes das atividades do Conselho, serão abonadas computando-se como jornada efetivamente trabalhada para todos os fins e efeitos legais.

§ 7º Aos membros do CNPS, enquanto representantes dos trabalhadores em atividade, titulares e suplentes, é assegurada a estabilidade no emprego, da nomeação até um ano após o término do mandato de representação, somente podendo ser demitidos por motivo de falta grave, regularmente comprovada através de processo judicial.



DICA 178**COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO:**

O Ministério Público do Trabalho é o ramo do Ministério Público da União que tem como missão **defender a ordem jurídica**, o **regime democrático** e os **interesses sociais e individuais indisponíveis** no âmbito das **relações de trabalho**. Nesse sentido ele possui uma função colaborativa junto a previdência. Sua ação é assecuratória frente a atuação do conselho.

§ 8º Competirá ao Ministério do Trabalho e da Previdência Social proporcionar ao CNPS os meios necessários ao exercício de suas competências para o que contará com uma Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Previdência Social.

DICA 179**COMPETÊNCIA DO CNPS**

Art. 4º Compete ao Conselho Nacional de Previdência Social - CNPS:

- I - Estabelecer diretrizes gerais e apreciar as decisões de políticas aplicáveis à Previdência Social;
- II - Participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão previdenciária;
- III - Apreciar e aprovar os planos e programas da Previdência Social;
- IV - Apreciar e aprovar as propostas orçamentárias da Previdência Social, antes de sua consolidação na proposta orçamentária da Seguridade Social;
- V - Acompanhar e apreciar, através de relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, programas e orçamentos no âmbito da Previdência Social;
- VI - Acompanhar a aplicação da legislação pertinente à Previdência Social;
- VII - Apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas da União, podendo, se for necessário, contratar auditoria externa;
- VIII - Estabelecer os valores mínimos em litígio, acima dos quais será exigida a anuência prévia do Procurador-Geral ou do Presidente do INSS para formalização de desistência ou transigência judiciais, conforme o disposto no art. 132;
- IX - Elaborar e aprovar seu regimento interno.

Parágrafo único. As decisões proferidas pelo CNPS deverão ser publicadas no Diário Oficial da União.

DICA 180**REGIMES DE PREVIDÊNCIA**

 A previdência social, possui além do seu regime geral, outras formas de regime que são administrados por seus fomentadores. Existem no Brasil **três** tipos de **regimes previdenciários**, sendo: Regime Geral da Previdência Social (RGPS), Regimes Próprios de Previdência (RPPS) e Regime de Previdência Complementar.

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.

Pensar Concursos.



Art. 9º A Previdência Social compreende:

I - O Regime Geral de Previdência Social;

II - O Regime Facultativo Complementar de Previdência Social.

§ 1º O Regime Geral de Previdência Social - RGPS garante a cobertura de todas as situações expressas no art. 1º desta Lei, exceto as de desemprego involuntário, objeto de lei específica, e de aposentadoria por tempo de contribuição para o trabalhador de que trata o § 2º do art. 21 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

§ 2º O Regime Facultativo Complementar de Previdência Social será objeto de lei específica.

DICA 181

COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃO GOVERNAMENTAIS

Os órgãos governamentais devem prestar o auxílio necessário ao CNPS, sempre que forem acionados.

Art. 5º Compete aos órgãos governamentais:

I - Prestar toda e qualquer informação necessária ao adequado cumprimento das competências do CNPS, fornecendo inclusive estudos técnicos;

II - Encaminhar ao CNPS, com antecedência mínima de 2 (dois) meses do seu envio ao Congresso Nacional, a proposta orçamentária da Previdência Social, devidamente detalhada.

Art. 6º Haverá, no âmbito da Previdência Social, uma Ouvidoria-Geral, cujas atribuições serão definidas em regulamento

DICA 182

DOS DEPENDENTES

Os dependentes são aqueles que necessitam do segurado para sua subsistência. É o caso de filhos menores, ou incapazes, cônjuges, pais, entre outros. Com a alteração legislativa no tocante aos cônjuges novos requisitos foram inseridos para demonstrar dependência, além da temporalidade dos benefícios. Veremos com cuidado cada modalidade e suas implicações.

Art. 16. São beneficiários do Regime Geral de Previdência Social, na condição de dependentes do segurado:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência graves;

II - Os pais;

III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;



§ 1º A existência de dependente de qualquer das classes deste artigo exclui do direito às prestações os das classes seguintes.

§ 2º O enteado e o menor tutelado equiparam-se ao filho mediante declaração do segurado e desde que comprovada a dependência econômica na forma estabelecida no Regulamento.

§ 3º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantém união estável com o segurado ou com a segurada, de acordo com o § 3º do art. 226 da Constituição Federal.

§ 4º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e a das demais deve ser comprovada.

DICA 183

DAS ESPÉCIES DE PRESTAÇÕES

 A Previdência Social possui uma série de modalidades de benefícios ou prestações, todos conforme a necessidade do contribuinte e validadas pelas suas normas e princípios, como podemos verificar logo abaixo:

Art. 18. O Regime Geral de Previdência Social compreende as seguintes prestações devidas inclusive em razão de eventos decorrentes de acidente do trabalho, expressas em benefícios e serviços:

I - Quanto ao segurado:

- a) Aposentadoria por invalidez;
- b) Aposentadoria por idade;
- c) Aposentadoria por tempo de contribuição;
- d) Aposentadoria especial;
- e) Auxílio-doença;
- f) Salário-família;
- g) Salário-maternidade;
- h) Auxílio-acidente;
- i) (Revogada pela Lei nº 8.870, de 15/4/1994)

II - Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte;
- b) auxílio-reclusão;

III - Quanto ao segurado e dependente

- a) (Revogada pela Lei nº 9.032, de 28/4/1995)
- b) serviço social;
- c) reabilitação profissional.



DICA 184**APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE (INVALIDEZ)**

A aposentadoria por invalidez será devido ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio doença, for diagnosticado com incapacidade para atividade laboral permanente, ou seja, que não pode ser reabilitado. Sendo que esse benefício permanecer enquanto durar essa incapacidade.

A concessão desse benefício dependerá de análise da condição de incapacidade por exame médico através de um perito a cargo da Previdência Social, podendo o segurado, fazer-se acompanhar de médico de sua confiança a suas custas.

 ATENÇÃO!**PRAZO DE CARÊNCIA PARA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE**

12 contribuições: auxílio por incapacidade temporária e aposentadoria por incapacidade permanente (comum).

OBS: No caso de acidente e algumas doenças graves, **NÃO HÁ CARÊNCIA**.

A doença ou lesão de que o segurado já possuía ao filiar-se ao RGPS não lhe permitirá o direito à aposentadoria por invalidez, com a ressalva da incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento da mesma.

DICA 185**APOSENTADORIA PROGRAMADA OU POR IDADE**

A aposentadoria por idade será devida ao segurado que completar **65** anos de idade para homens, e **62** anos de idade para mulheres. Sendo necessários **20** anos de contribuição para homens e **15** anos de contribuição para mulheres. Os limites fixados são reduzidos para sessenta e cinquenta e cinco anos no caso de trabalhadores rurais, respectivamente homens e mulheres.

Art. 49. A aposentadoria por idade será devida:

I - Ao segurado empregado, inclusive o doméstico, a partir:

a) da data do desligamento do emprego, quando requerida até essa data ou até 90 (noventa) dias depois dela; ou

b) Da data do requerimento, quando não houver desligamento do emprego ou quando for requerida após o prazo previsto na alínea a;

II - Para os demais segurados, da data da entrada do requerimento.

Art. 50. A aposentadoria por idade, observado o disposto na Seção III deste Capítulo, especialmente no art. 33, consistirá numa renda mensal de 70% (setenta por cento) do salário-de-benefício, mais 1% (um por cento) deste, por grupo de 12 (doze) contribuições, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do salário-de-benefício.

Art. 51. A aposentadoria por idade pode ser requerida pela empresa desde que o segurado empregado tenha cumprido o período de carência e completado 70 (setenta)

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.

Pensar Concursos.



anos de idade, se do sexo masculino, ou 65 (sessenta e cinco) anos, se do sexo feminino, sendo compulsória, caso em que será garantida ao empregado a indenização prevista na legislação trabalhista, considerada como data da rescisão do contrato de trabalho a imediatamente anterior à do início da aposentadoria.

DICA 186

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E POR IDADE

Aposentadorias por tempo de contribuição e por idade do trabalhador urbano foram EXTINTAS, transformando-se em aposentadoria programada pelas regras permanentes da EC 103/19, porém ainda serão garantidas pelas REGRAS DE TRANSIÇÃO.

É importante salientar que apesar de existir um mínimo de idade, a aposentadoria programada foca na pontuação, e por esse motivo não se pode falar em aposentadoria por idade simplesmente. Os requisitos levam em consideração tempo de contribuição e idade, podendo inclusive ter segurado se aposentando com idade inferior ao mínimo. Na prática muda pouca coisa, pois casos como esses são exceções. Mas é preciso que o candidato esteja atento para não cair em alguma pegadinha, visto ser recente essas alterações.

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE MÍNIMA – REGRA DE TRANSIÇÃO:

Essa regra se assemelha ao requisito da aposentadoria programada, e são necessários **dois** requisitos, **tempo de contribuição** e **idade mínima**. Ocorre que a idade mínima exigida é inferior à da aposentadoria programada, conforme a tabela abaixo.

ANO	IDADE – MULHER	IDADE – HOMEM
2019	56 anos	61 anos
2020	56 e 6 meses	61 e 6 meses
2021	57 anos	62 anos
2022	57 e 6 meses	62 e 6 meses
2023	58 anos	63 anos
2024	58 e 6 meses	63 e 6 meses
2025	59 anos	64 anos
2026	59 e 6 meses	64 e 6 meses
2027	60 anos	65 anos
2028	60 e 6 meses	65 anos
2029	61 anos	65 anos
2030	61 e 6 meses	65 anos
2031 em diante	62 anos	65 anos

Carência **180** contribuições mensais.

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.

Pensar Concursos.



Trata-se de regra de transição, então a partir de **2020** será acrescido **6** meses em cada ano até chegar ao limite de **62** anos para mulheres e **65** para homens.

DICA 187

APOSENTADORIA ESPECIAL

Espécie de aposentadoria programada concedida em condições diferenciadas de idade e tempo de contribuição, nos termos definidos em Lei Complementar. A aposentadoria especial será concedida sempre que o segurado cumprir os períodos de carência.

✚ ESPÉCIES:

- Pessoas com deficiência;
- Aposentadoria programável com condições diferenciadas de idade e tempo de contribuição, concedida aos segurados qualificados como "pessoa com deficiência";
- Grau da deficiência atestado por avaliação biopsicossocial realizada por equipe multidisciplinar e interdisciplinar (art. 201, § 1º, da CF, com redação dada pela EC 103/19);

✚ AVALIAÇÃO DA DEFICIÊNCIA Critérios a serem considerados de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/15): I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; III - a limitação no desempenho de atividades; e IV - a restrição de participação.

DEFICIÊNCIA	HOMEM	MULHER
GRAVE	25	20
MODERADA	29	24
LEVE	33	28

✚ Exposição a agentes nocivos (condições especiais que prejudiquem a saúde). Além da comprovação da exposição aos agentes nocivos deverão também os segurados se aterem ao requisito da idade nos seguintes termos:

- **15** anos de exposição – **55** anos de IDADE
- **20** anos de exposição – **58** anos de IDADE
- **25** anos de exposição – **60** anos de IDADE

✚ A renda mensal da aposentadoria especial terá o Coeficiente fixo: **60%** salário-de-benefício (média de todo o período contributivo, a contar de julho/94);

✚ Coeficiente variável: acréscimo de **2%** por cada ano de contribuição que superar **20** anos de contribuição (salvo na hipótese **15** anos de atividade especial, em que o acréscimo incidirá a partir desse tempo).



 OBS.: As contribuições que resultem em redução do valor da aposentadoria poderão ser excluídas do cálculo (art. 26, § 6º, EC 103/19);

 **CARÊNCIA:** **180** contribuições (art. 25, II, LBPS).

O segurado também terá reduzido o requisito da idade.

 ATENÇÃO!

O segurado beneficiado pela aposentadoria especial poderá trabalhar em atividades comuns, se voltar a atuar em atividades especiais a aposentadoria será cancelada (art. 57, § 8º, LBPS)

DICA 188

AUXÍLIO POR INCAPACIDADE (AUXILIO DOENÇA)

Prestação social concedida aos segurados DEVIDA a alguma incapacidade temporária ou permanente para o trabalho.

 ESPÉCIES:

- Auxílio por incapacidade temporária (incapacidade total e temporária);
- Auxílio-Acidente (incapacidade parcial e permanente);
- Aposentadoria por incapacidade permanente (incapacidade total e permanente).

 FUNGIBILIDADE:

➤ Segurado pode requer um Auxílio por incapacidade temporária e o INSS conceder uma Aposentadoria por incapacidade permanente e vice-versa.

 DURAÇÃO DO BENEFÍCIO:

- Até a restauração da capacidade laboral, ou seja, fim da incapacidade laborativa;
- O ato de concessão do auxílio por incapacidade temporária (judicial ou administrativo) deverá ser **FIXADO** o prazo estimado de duração do benefício (60, § 8º, LBPS);

 ATENÇÃO!

Caso o prazo não seja fixado, o benefício findará após 120 dias, contado de sua concessão, exceto se o segurado requerer a sua prorrogação perante o INSS (60, § 9º, LBPS);

Se o prazo fixado pelo INSS não for suficiente para sua plena recuperação, o segurado poderá requerer a prorrogação do benefício (78, § 2º, RPS);



DICA 189**SALÁRIO FAMÍLIA**

✚ **CONCEITO:** Trata-se de prestação concedida a segurados de baixa renda, ou seja, filiados, segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 1.503,25 (um mil quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos)., e que possua filhos menores de 14 anos ou incapazes. Tais requisitos serão ainda acompanhados da prova da dependência econômica desses ao segurado.

✚ **INÍCIO DO BENEFÍCIO** (67, LBPS):

➤ A partir da apresentação dos documentos obrigatórios: certidão de nascimento; atestado anual de vacinação obrigatória até os **6** anos de idade; comprovante semestral de frequência escolar após os **4** anos de idade (art. 84 do RPS, com redação dada pelo Dec. 10.410/20)

✚ **CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO:**

- Morte do filho/equiparado;
- Filho/equiparado completa **14** anos;
- Cessaç o da invalidez do filho/equiparado maior **14** anos;
- Demiss o do segurado.

→ O s l rio f m lia cessa com o fim dos requisitos, que podem ser temporais, tendo em vista a necessidade de existir menor ou filho inv lido, outro requisito   o valor m ximo dos rendimentos do segurado.

DICA 190**SAL RIO MATERNIDADE**

O s l rio maternidade tem por objetivo proteger o v nculo familiar, al m do desenvolvimento do rec m-nascido.

Benef cio concedido ao segurado(a) que der   luz, adotar ou obtiver a guarda judicial (para fins de ado  o) de uma crian a.

✚ **BENEFICI RIOS** (71, LBPS):

➤ Todos os segurados (empregados, dom sticos, trabalhadores avulsos, contribuintes individuais, segurados especiais e facultativos).

✚ **DURA O:**

- **120** dias;
- Empresa cidad  = **180** dias.
- Em caso de aborto n o criminoso = **2** semanas (93,   5 , RPS).

✚ **IN CIO DO BENEF CIO** (art. 71, LBPS):

➤ A partir do parto, ou at  **28** dias antes, podendo durar at  **91** dias ap s o parto.





OBS.1: Casos excepcionais permitem a prorrogação do período de repouso anterior e posterior ao parto em mais **2** semanas (93, § 3º, RPS);



OBS.2: Gestante/lactante que trabalha em local insalubre e não puder ser realocada em outra atividade salubre na empresa, a hipótese será considerada como gravidez de risco e ensejará a percepção de salário-maternidade (art. 394-A, § 3º, CLT);



OBS.3: Considera como termo inicial do salário-maternidade a alta hospitalar do recém-nascido e/ou de sua mãe, o que ocorrer por último, quando o período de internação exceder as duas semanas previstas no art. 93, § 3º, RPS (STF, ADIN 6327).



CARÊNCIA:

→ Independe para a empregada, avulsa e doméstica (26, VI, LBPS);

→ **10** contribuições mensais para a contribuinte individual, segurada especial* e facultativa (25, III, LBPS);

(*) Carência = exercício de atividade rural nos últimos **10** meses anteriores ao parto (93, § 2º, RPS).

DICA 191

AUXÍLIO ACIDENTE



Conceito: Benefício de natureza indenizatória concedido ao segurado que, vítima de acidente de qualquer natureza, apresentar sequela que implique incapacidade parcial e permanente para o trabalho que habitualmente exercia. Se a incapacidade for: Total e permanente = Aposentadoria por incapacidade permanente (invalidez); Total e temporária = Auxílio incapacidade temporária.



REQUISITOS GENÉRICOS:

→ Qualidade de segurado;

→ Acidente de qualquer natureza (comum ou ocupacional);

→ Sequela definitiva que implique redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia.

DICA 192

PENSÃO POR MORTE

Benefício concedido ao conjunto de dependentes do segurado que falecer.



CARÊNCIA: Independe (26, I, LBPS).



INÍCIO DO BENEFÍCIO - **Dependentes menores de 16 anos:** a partir do óbito se requerida ATÉ 180 dias (art. 74, I, LBPS); - Demais dependentes: - a partir do óbito se requerida ATÉ 90 dias; - a partir do requerimento se isto ocorrer APÓS 90 dias do óbito; - A partir da decisão judicial nos casos de morte presumida.



PENSÃO PROVISÓRIA POR MORTE PRESUMIDA (78, LBPS): Morte presumida declarada judicialmente após 6 meses de ausência; Pensão provisória em casos de segurados desaparecidos em acidentes, desastres ou catástrofes, a contar do fato (§ 1º);



(Ex.: Brumadinho). Reaparecendo o segurado a pensão provisória é extinta, sem reposição dos valores (exceto má-fé) (§ 2º).

 **RATEIO DO BENEFÍCIO:** Havendo mais de um dependentes, pensão é dividida em partes iguais (art. 77, LBPS); - Habilitação provisória nos casos de ser interposta ação judicial declaratória de dependência, havendo separação da respectiva cota para fins de rateio, porém vedado o pagamento até o trânsito em julgado da decisão (art. 74, § 3º, LBPS, redação dada pela Lei 13.846/19); - Cessando para um dos dependentes o valor da cota NÃO reverte em prol dos demais (art. 23, § 1º, EC 103/19, que revogou o art. 77, § 1º, LBPS).

 **FIM DAS COTAS** (77, § 2º, LBPS) I – pela morte do pensionista; II – para o filho (enteado, menor sob tutela) ou irmão, ao completar 21 anos de idade, ressalvando-se a hipótese de ser o dependente inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave; III – para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez; IV – para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência, nos termos do regulamento;

 ATENÇÃO!

O exercício de atividade remunerada, inclusive na condição de MEI, não impede a concessão ou manutenção da parte individual da pensão do dependente com deficiência intelectual ou mental ou com deficiência grave (77, § 6º, LBPS).

 **CESSAÇÃO DAS COTAS** (77, § 2º, LBPS):

➤ V – **para cônjuge ou companheiro(a):** a) se inválido ou com deficiência: pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência; b) em **4** meses: se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha recolhido **18** contribuições mensais OU se o casamento ou a união estável forem recentes (menos de **2** anos antes do óbito do segurado); **Salvo** se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, hipótese em que a duração do benefício levará em consideração a idade do beneficiário (§ 2º-A). c) se o segurado tiver recolhido **18** contribuições mensais E o casamento/união estável tiverem sido iniciados há mais de **2** anos antes do óbito do segurado, a pensão terá duração de acordo com a idade do beneficiário na data do óbito (Atualizado pela Portaria ME 424/2020):

IDADE	DURAÇÃO DA PENSÃO
Até 21	03
22 e 27	06
28 e 30	10
31 e 41	15
42 e 44	20
A partir de 45	Vitalícia



DICA 193**AUXÍLIO RECLUSÃO**

Benefício concedido ao conjunto de dependentes do segurado de baixa renda que for preso.

 **BENEFICIÁRIOS:** Dependentes.

 **REQUISITOS ESPECÍFICOS** (art. 80, Lei 8.213/91):

➤ Recolhimento a prisão no regime fechado; (Novidade introduzida com a Lei 13.846/19 (antes era possível o semiaberto).

 OBS.: Internação por ato infracional de segurado maior de 16 e menor de 18 dá direito ao auxílio-reclusão;

 OBS.2: Prisão civil por dívida de alimentos não dá direito ao benefício.

 **REQUISITOS ESPECÍFICOS:**

➤ Fuga suspende o benefício restabelecido em caso de recaptura, desde que mantida qualidade de segurado (117, § 2º, RPS);

➤ trabalho no período da fuga será computado para fins de perda ou não da qualidade de segurado (117, § 3º, RPS).

➤ Baixa renda do segurado preso Art. 201, IV, CF/88 (...) auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda (PORTARIA SEPRT/ME Nº 477, DE 12 DE JANEIRO DE 2021).

Art. 5º O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2021, será devido aos dependentes do segurado de baixa renda (...) que, no mês de recolhimento à prisão tenha renda igual ou inferior a R\$ **1.503,25** (um mil quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos), independentemente da quantidade de contratos e de atividades exercidas, observado o valor de R\$ **1.100,00** (um mil e cem reais), a partir de 1º de janeiro de 2021.

Não PODE receber remuneração da empresa, auxílio por incapacidade temporária, pensão por morte, salário-maternidade ou aposentadoria.

 OBS.: Por ausência de vedação legal, pode receber auxílio-acidente. Certidão de recolhimento prisional (80, § 1º, Lei 8.213/91) - Requerimento instruído com certidão judicial que comprove o efetivo recolhimento prisional; - Manutenção do benefício = obrigatória apresentação de prova de permanência carcerária;

 OBS.: A certidão judicial e a prova de permanência poderão ser substituídas pelo acesso a base de dados a ser disponibilizada pelo CNJ (§ 5º). Até que o acesso à base de dados seja disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça, o beneficiário apresentará trimestralmente atestado de que o segurado continua em regime fechado, que deverá ser firmado pela autoridade competente. (Art. 117, § 1º, RPS, com redação dada pelo Decreto nº 10.410, de 2020)



 ATENÇÃO!

Trabalho do preso O exercício de atividade remunerada do segurado recluso, em cumprimento de pena em regime fechado, não acarreta a perda do direito ao recebimento do auxílio-reclusão para seus dependentes (art. 80, § 7º, Lei 8.213/91, incluído pela Lei 13.846/19).

 **RENDA MENSAL INICIAL:** Igual a pensão por morte, limitado a 1 salário-mínimo (art. 27, § 1º, da EC 103/19) § 1º Até que lei discipline o valor do auxílio-reclusão, de que trata o inciso IV do art. 201 da Constituição Federal, seu cálculo será realizado na forma daquele aplicável à pensão por morte, não podendo exceder o valor de 1 (um) salário-mínimo.

 **INÍCIO DO BENEFÍCIO** (116, § 4º, RPS) I - efetivo recolhimento do segurado à prisão, se o benefício for requerido no prazo de 180 dias, para os filhos menores de dezesseis anos, ou de 90 dias, para os demais dependentes; ou (Incluído pelo Decreto nº 10.410, de 2020) II - do requerimento, se o benefício for requerido após os prazos a que se refere o inciso I (Incluído pelo Decreto nº 10.410, de 2020)

 **FALECIMENTO DO PRESO** (118, RPS) Falecendo o preso o auxílio-reclusão é convertido em pensão por morte, assim que for apresentada a respectiva certidão de óbito.

DICA 194**SERVIÇO SOCIAL**

O serviço social constitui uma atividade complementar e **auxiliar do seguro social**, que tem por objetivo prestar ao segurado apoio e orientação, em relação aos problemas pessoais e familiares, com o objetivo de melhorar a sua relação com a Previdência Social, para solução referente a benefícios, assim como também em relação a outros recursos sociais da comunidade.

Compete aos Serviço Social informar os beneficiários os seus direitos sociais e quais os caminhos para fazer jus aos mesmos. Assim se caso o segurado tenha o seu benefício negado poderá receber orientação da assistência social.

Os assistentes sociais do INSS são responsáveis pela elaboração de laudos técnicos de estudo social do segurado, pesquisa social e pela avaliação social da pessoa com deficiência que requer algum tipo de benefício.

DICA 195**HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO**

A habilitação reabilitação profissional é serviço prestado pela previdência que visa proporcionar aos incapacitados parciais ou totalmente para o trabalho, em caráter obrigatório, independente de carência, e as pessoas portadoras de deficiência os meios indicados para o retorno a atividade laborativa e no contexto em que vivem.



! ATENÇÃO!

Atenção: Os segurados aposentados por invalidez, em gozo de auxílio doença, e os dependentes inválidos que recebem benefício estão obrigados a submeter-se a processo de reabilitação profissional.

O INSS DEVE PROMOVER ESSE SERVIÇO AOS SEGURADOS, INCLUSIVE A APOSENTADOS.

Art. 89. A habilitação e a reabilitação profissional e social deverão proporcionar ao beneficiário incapacitado parcial ou totalmente para o trabalho, e às pessoas portadoras de deficiência, os meios para a (re)educação e de (re)adaptação profissional e social indicados para participar do mercado de trabalho e do contexto em que vive.

Parágrafo único. A reabilitação profissional compreende:

- a) o fornecimento de aparelho de prótese, órtese e instrumentos de auxílio para locomoção quando a perda ou redução da capacidade funcional puder ser atenuada por seu uso e dos equipamentos necessários à habilitação e reabilitação social e profissional;
- b) a reparação ou a substituição dos aparelhos mencionados no inciso anterior, desgastados pelo uso normal ou por ocorrência estranha à vontade do beneficiário;
- c) o transporte do acidentado do trabalho, quando necessário.

DICA 196**EFETIVIDADE DA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO**

Art. 93. A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiências, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados2%;

II - de 201 a 5003%;

III - de 501 a 1.0004%;

IV - de 1.001 em diante5%.

V - (VETADO na Lei nº 13.146, de 6/7/2015, publicada no DOU de 7/7/2015, em vigor 180 dias após sua publicação)

§ 1º A dispensa de pessoa com deficiência ou de beneficiário reabilitado da Previdência Social ao final de contrato por prazo determinado de mais de 90 (noventa) dias e a dispensa imotivada em contrato por prazo indeterminado somente poderão ocorrer após a contratação de outro trabalhador com deficiência ou beneficiário reabilitado da Previdência Social. (Parágrafo com redação dada pela Lei nº 13.146, de 6/7/2015, publicada no DOU de 7/7/2015, em vigor 180 dias após sua publicação)

§ 2º Ao Ministério do Trabalho e Emprego incumbe estabelecer a sistemática de fiscalização, bem como gerar dados e estatísticas sobre o total de empregados e as vagas preenchidas por pessoas com deficiência e por beneficiários reabilitados da Previdência Social, fornecendo-os, quando solicitados, aos sindicatos, às entidades

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.

Pensar Concursos.



representativas dos empregados ou aos cidadãos interessados. (Parágrafo com redação dada pela Lei nº 13.146, de 6/7/2015, publicada no DOU de 7/7/2015, em vigor 180 dias após sua publicação)

§ 3º Para a reserva de cargos será considerada somente a contratação direta de pessoa com deficiência, excluído o aprendiz com deficiência de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Parágrafo acrescido pela Lei nº 13.146, de 6/7/2015, publicada no DOU de 7/7/2015, em vigor 180 dias após sua publicação)

§ 4º (VETADO na Lei nº 13.146, de 6/7/2015, publicada no DOU de 7/7/2015, em vigor 180 dias após sua publicação)

DICA 197

ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS

✚ **CONCEITO:** É o recebimento simultâneo de dois ou mais benefícios previdenciários.

✚ **CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

➤ Em regra é possível a acumulação de benefícios previdenciários pelo segurado ou dependente, salvo nas hipóteses proibidas pela legislação previdenciária; Art. 201, § 15, CF/88 (Redação dada pela EC 103/19): "Lei complementar** estabelecerá vedações, regras e condições para a acumulação de benefícios previdenciários". Art. 124 da Lei 8.213/91 foi recepcionado pela EC 103/19 com o status de Lei Complementar.

➤ Sobrevindo uma proibição superveniente deve ser respeitado o direito adquirido à acumulação (Princípio do Tempus Regit Actum). Acumulação de benefícios ✓ Acumulação de benefícios.

✚ **REGRAS DE ACUMULAÇÃO PREVISTAS NO ART. 24, EC 103/19:**

➤ **PROIBIDO:** Acumulação de mais de uma pensão deixada por cônjuge/companheiro* no âmbito do mesmo Regime de Previdência Social; (*) E se as pensões forem deixadas por cônjuge e filho, ou então por dois filhos???

➤ **PERMITIDO:** Acumulação TOTAL de pensões deixadas pelo mesmo instituidor em face de cargos acumuláveis (art. 37, CF/88); (*) Somam-se os proventos de ambas as pensões. Acumulação de benefícios

✚ **REGRAS DE ACUMULAÇÃO PREVISTAS NO ART. 24, EC 103/19:**

➤ Permitido: Acumulação PARCIAL (§ 1º):

I - Pensões deixadas por cônjuge/companheiro em regimes diversos (RGPS x RPPS x Militar);

II - Pensão deixada por cônjuge/companheiro com aposentadoria no RGPS/RPPS ou proventos de inatividade militar;

III - Pensão de inatividade militar com aposentadoria no RGPS/RPPS. Acumulação de benefícios



📌 **REGRAS DE ACUMULAÇÃO** PREVISTAS NO ART. 24, EC 103/19: Cálculo dos proventos na acumulação PARCIAL (§ 2º): 100% do benefício mais vantajoso; + Percentual do benefício menos vantajoso, de acordo com os seguintes critérios:

📌 **DIREITO AO MELHOR BENEFÍCIO:** Na hipótese de acumulação proibida o titular do benefício deverá optar por um dos benefícios, cabendo ao INSS esclarecer qual o benefício mais favorável.

DICA 198

ACUMULAÇÃO EXPRESSAMENTE PROIBIDA

📌 Existe a vedação expressa de alguns benefícios sejam percebidos conjuntamente. São esses descritos abaixo:

ART. 124, LBPS:

I - Aposentadoria e auxílio por incapacidade temporária;

II - Mais de uma aposentadoria (no RGPS);

III - Aposentadoria e abono de permanência em serviço (benefício extinto pela Lei 8.870/94);

IV - Salário-maternidade e auxílio por incapacidade temporária; Caso a segurada esteja recebendo auxílio por incapacidade temporária, este será suspenso durante a percepção do salário-maternidade, podendo ser reativado se a incapacidade perdurar após a gravidez. Acumulação de benefícios

V - Mais de um auxílio-acidente; Após a Lei 9.528/97 não pode cumular auxílio-acidente com aposentadoria.

VI - Mais de uma pensão deixada por cônjuge/companheiro, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa; Parágrafo único: Seguro-desemprego e outro benefício previdenciário, salvo pensão por morte ou auxílio-acidente. RPS também permite a acumulação do SD com: auxílio-reclusão, auxílio-suplementar ou abono de permanência em serviço (art. 167, § 2º).

Auxílio por incapacidade temporária com auxílio-acidente com causa idêntica; A percepção do AA pressupõe a cessação do AIT (86, § 2º, LBPS);

Mais de um auxílio por incapacidade temporária: Mesmo se houver vínculos concomitantes, devendo os salários-de contribuição serem somados para o cálculo do benefício;

Acumulação de benefícios BPC/LOAS com benefícios previdenciários (20, § 4º, Lei 8.742/93); exceto pensões especiais indenizatórias (5º, Dec. 6.214/07);

Auxílio por incapacidade temporária do preso com auxílio-reclusão dos seus dependentes; Art. 59, Lei 8.213/91 (Redação dada pela Lei 13.846/19):

§ 2º Não será devido o auxílio-doença para o segurado recluso em regime fechado.

§ 3º O segurado em gozo de auxílio-doença na data do recolhimento à prisão terá o benefício suspenso.

§ 4º A suspensão prevista no § 3º deste artigo será de até 60 (sessenta) dias, contados da data do recolhimento à prisão, cessado o benefício após o referido prazo.



DICA 199**SALÁRIO BENEFÍCIO**

Art. 31 RPS (Redação Dec. 10.410/20) Salário de benefício é o valor básico utilizado para o cálculo da renda mensal dos benefícios de prestação continuada, inclusive aqueles regidos por normas especiais, exceto: I - o salário-família; II - a pensão por morte; III - o salário-maternidade; IV - o auxílio-reclusão; e V - os demais benefícios previstos em legislação especial.

Fundamento legal, Art. 28, Lei /8.213/91.

O valor do benefício de prestação continuada, inclusive o regido por norma especial e o decorrente de acidente do trabalho, exceto o salário-família e o salário-maternidade, será calculado com base no salário-de-benefício.

DICA 200**EXCLUSÃO DAS CONTRIBUIÇÕES DE REDUZAM A MÉDIA**

Exclusão de contribuições que reduzam a média (art. 26, § 6º, EC 103/19) Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo a que se referem os §§ 2º e 5º, para a averbação em outro regime previdenciário ou para a obtenção dos proventos de inatividade das atividades de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal. Bens expropriados com origem no tráfico de drogas; **40%** do resultado dos leilões dos bens apreendidos pela RFB; outras receitas previstas em legislação específica. Parágrafo único. **50%** do prêmio recolhido pelo DPVAT (destinado ao SUS).

DICA 201**PARÂMETROS GERAIS**

O SALÁRIO benefício não será inferior a **1** salário-mínimo;

Nem superior ao "Teto do RGPS" (art. 26, § 1º, EC 103/19);

A média a que se refere o caput será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os segurados desse regime...

DICA 202**PARÂMETRO ESPECIAL**

 Benefício por incapacidade temporária: Não pode exceder a média dos últimos **12** salários-de-contribuição, inclusive em caso de remuneração variável, ou, se não alcançado o número de 12, a média dos salários-de-contribuição existentes (29, § 10, Lei 8.213/91).

DICA 203**SEGURADOS**

 Segurado empregado: Serão considerados os ganhos habituais, a qualquer título, sobre os quais tenha incidido contribuições previdenciárias, exceto o décimo-terceiro salário (29, § 3º, LBPS).



✚ Segurado especial: Consiste no valor do salário-mínimo, salvo se o segurado especial promover o recolhimento facultativo de contribuições, hipótese em que se observará a média das contribuições (art. 29, § 6º, LBPS).

DICA 204**BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE DURANTE O PERÍODO DE CÁLCULO**

- ✚ Benefício por incapacidade durante o período de cálculo (29, § 5º, LBPS):
- Se no período de cálculo o segurado receber benefício por incapacidade, sua duração será computada para fins de salário-de-benefício;
 - Será considerado como salário-de-contribuição o salário-de-benefício que serviu de base para o cálculo da renda mensal do benefício por incapacidade;
 - Será reajustado nas mesmas épocas e bases dos benefícios em geral, não podendo ser inferior ao valor de **1** salário-mínimo.

DICA 205**ATIVIDADE CONCOMITANTES**

- ✚ Atividades concomitantes (art. 32, Lei 8.213/91):
- O salário-de-benefício será calculado com base na soma dos salários-de contribuição das atividades concomitantes exercidas na data do requerimento ou do óbito, ou no período básico de cálculo (Redação Lei 13.846/19).
 - Os salários-de-contribuição não serão somados em 2 hipóteses:
 - ↳ a) Quando o segurado já recolher sobre o “Teto do RGPS” em relação a uma das atividades (§ 1º);
 - ↳ b) Se o segurado já tiver sofrido redução do salário-de-contribuição em uma das atividades concomitantes em respeito ao limite máximo desse salário (§ 2º).



DIREITO TRIBUTÁRIO**DICA 206****NORMA ANTIELISÃO FISCAL**

A **fuga da tributação** pode ocorrer por meios lícitos (elisão fiscal, ou planejamento tributário) e ilícitos (evasão fiscal).

Há também a **elisão ineficaz/ abusiva ou elusão fiscal**, que ocorre quando o sujeito passivo **foge da tributação** utilizando um mecanismo lícito de maneira atípica.

As condutas são lícitas, mas possuem abuso de forma, de forma que não existe elisão ou evasão, como ocorre, por exemplo, na celebração de negócio jurídico falso para fugir da tributação.

Nesses casos, a autoridade administrativa pode desconsiderar essa operação, quando verificado o propósito ilícito, usa o negócio jurídico real e não o simulado, fazendo a consideração econômica do fato gerador (teoria do propósito negocial - desconsiderando a forma). Art.116 CTN Parágrafo único. A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos a serem estabelecidos em lei ordinária. Regulamentação jurídica depende de edição de lei.

DICA 207**MULTAS TRIBUTÁRIAS**

As **penalidades pecuniárias** impostas pelo **descumprimento da legislação tributária**, possuem natureza sancionatória punitivista, pois são sempre exigíveis junto com o tributo e não cumprem a função de indenizar ou reparar o dano gerado pela conduta. São obrigações principais, junto com a obrigação de pagar tributo.

Art. 113, CTN - A obrigação tributária é principal ou acessória.

§ 1º A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente.

A multa quando excessivamente elevada, ou desproporcional à infração cometida, **não é admitida**.

O STF permite a aplicação do **princípio da vedação ao confisco**, quando a multa é superior a **100%** do tributo devido (STF, RE 748257).

DICA 208**SOLIDARIEDADE TRIBUTÁRIA**

É admitida unicamente no **polo passivo** da relação jurídico-tributária. Neste caso, a solidariedade deve **decorrer de lei** (não pode ser prevista em contrato entre partes) ou do fato de haver **interesse comum** de duas ou mais pessoas na situação que constitui fato gerador de obrigação principal (prática do fato gerador em comum).



A solidariedade **não comporta** benefício de ordem, fisco pode cobrar de qualquer um dos sujeitos.

Art. 124, CTN - São solidariamente obrigadas:

I - as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal;

II - as pessoas expressamente designadas por lei.

Parágrafo único. A solidariedade referida neste artigo não comporta benefício de ordem.

↳ **Efeitos da solidariedade:** Pagamento de um devedor beneficia todos + interrupção da prescrição atinge a todos, se favorável ou não + isenção/remissão exonera a todos, **salvo** se feita a um pessoalmente (isenção subjetiva), quando esse crédito remido/isento será **abatido do todo**.

Art. 125, CTN - **Salvo** disposição de lei em contrário, são os seguintes os efeitos da solidariedade:

I - o pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;

II - a isenção ou remissão de crédito exonera todos os obrigados, **salvo** se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, nesse caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;

III - a interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica aos demais.

DICA 209

DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO

A obrigação tributária tem natureza quesível, isto é, deve ser **PAGA NO DOMICÍLIO DO DEVEDOR**, **salvo** quando a legislação dispuser em contrário (nesse caso terá natureza portable).

Art. 159, CTN - Quando a legislação tributária não dispuser a respeito, o pagamento é efetuado na repartição competente do domicílio do sujeito passivo.

A **regra geral é a escolha desse domicílio**. Porém, o fisco pode recusar essa escolha caso essa impossibilite ou dificulte a fiscalização e arrecadação (decisão de recusa tem que ser motivada).

✚ Na falta de eleição o domicílio será:

Art. 127, CTN - Na falta de eleição, pelo contribuinte ou responsável, de domicílio tributário, na forma da legislação aplicável, considera-se como tal:

PESSOAS NATURAIS: sua residência habitual ou quando incerta/desconhecida o centro habitual de suas atividades.

I - quanto às pessoas naturais, a sua residência habitual, ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade;



PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO: local da sede/ firma individual ou em relação aos fatos que deram origem à obrigação o de cada estabelecimento (princípio da autonomia do estabelecimento).

II - quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar da sua sede, ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento;

PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO (ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA): qualquer uma de suas repartições no território do sujeito ativo.

III - quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições no território da entidade tributante.

REGRA SUBSIDIÁRIA: local dos **bens/local** dos fatos **que deram origem** à obrigação.

Art. 127, § 1º, CTN - Quando não couber a aplicação das regras fixadas em qualquer dos incisos deste artigo, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação.

DICA 210

CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Embora a obrigação tributária se aperfeiçoe com a ocorrência do fato gerador o crédito tributário somente reputa-se constituído (e com a possibilidade de ser cobrado) a partir do lançamento tributário.

Art. 142, CTN - Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

O **surgimento** do crédito tributário decorre da obrigação tributária. Por isso, o crédito e obrigação têm a mesma natureza, pois derivam de mesma relação jurídica. Disto também decorre que o crédito tributário pode cobrar tanto tributo, quanto multa.

Art. 139, CTN - O crédito tributário decorre da obrigação **principal** e tem a mesma natureza desta.

DICA 211

LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO

↳ **Conceito de lançamento:** CTN define o lançamento como **procedimento administrativo**, apto a formar o crédito tributário. Todos os atos (notificação, cálculo, etc.) que objetivam constituir o crédito tributário fazem parte da cadeia de lançamento.



↳ **Lançamento possui natureza jurídica declaratória quanto ao conteúdo da obrigação tributária e constitutiva quanto ao crédito tributário:** Administração pública olha para trás para verificar a ocorrência do fato gerador (declaratório) e depois para frente, a fim de constituir o crédito tributário (constitutiva).

↳ **Competência:** Cada lei determinará uma pessoa que pode realizar lançamento. Competência para realizar o lançamento é exclusiva do auditor fiscal (autoridade administrativa), não pode ser delegado. Atuação do auditor no procedimento do lançamento é vinculada, pois, observada a ocorrência do fato gerador é dever de autoridade competente realizar o lançamento, sob pena de responsabilidade funcional, não sendo cabível juízo de conveniência e oportunidade.

Art. 142, Parágrafo único, CTN - A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

DICA 212

LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO

📌 **Legislação material aplicável ao Lançamento Tributário:** refere-se à lei aplicável no momento do lançamento.

📌 **Lançamento de obrigação de pagamento de multa (infrações):** aplica-se a legislação mais favorável ocorrida entre o momento do fato gerador (infração) e o momento do lançamento, resguardando-se ainda o direito do contribuinte a aplicação da legislação mais benéfica até o trânsito em julgado/extinção do crédito.

📌 **Lançamento de obrigação de pagar tributo:** aplica-se legislação vigente do momento de **ocorrência do fato gerador**, ainda que posteriormente essa legislação seja modificada ou revogada. Art. 144. CTN O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

📌 **Legislação referente ao procedimento: aplica-se legislação vigente quando do lançamento.** Ocorre quando o contribuinte outorga maiores garantias ao crédito ou são ampliados os poderes de investigação das autoridades administrativas, **aplicam-se as regras procedimentais em vigor ao momento do lançamento.**

Art. 144 CTN, § 1º. Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliado os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégios, **exceto**, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.



DICA 213

LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO

✚ **Estabilidade do lançamento:** após efetuar o lançamento a autoridade administrativa deve comunicar ao sujeito passivo sobre sua ocorrência para que ele possa pagar ou contestar o tributo/multa/etc. A partir desse momento também o **lançamento não pode ser mais alterado** (fica estável).

EXCEÇÃO:

Impugnação do sujeito passivo: o lançamento pode ser **alterado** quando **impugnado** pelo **sujeito passivo**. STJ entende que o lançamento é nulo quando não abre prazo para que sujeito exerça seu direito de defesa ou resistência à pretensão do fisco.

Recurso de ofício/remessa oficial: ocorre quando, em processo administrativo fiscal, a autoridade julgadora concorda total ou parcialmente com a impugnação realizada pelo sujeito passivo (desconstitui o crédito totalmente ou parcialmente). Nesse caso, haverá recurso de ofício para a autoridade superior. É a chamada "**remessa necessária**" ou "**reexame necessário**".

Iniciativa de ofício da autoridade: ocorre quando verificado um **vício** no ato praticado, tem a Administração Tributária o poder-dever de corrigi-lo, independentemente de provocação do particular.

DICA 214

LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO - MODALIDADES DE LANÇAMENTO

O CTN traz **três** modalidades de lançamento. Para diferenciar uma modalidade da outra se deve observar o **grau de participação** do sujeito passivo para a formação do crédito do tributo. Sujeito passivo nunca lançará sozinho, pois é ato privativo da autoridade fazendária.

↳ **Lançamento de ofício/direto:** É aquele que **não há participação** do sujeito passivo. A autoridade administrativa calcula o valor do tributo, pois ela já tem informações necessárias para o cálculo (alíquota e base de cálculo). Nessa modalidade não há obrigação acessória imputável ao sujeito passivo.

↳ **Lançamento por declaração/misto:** Modalidade em que **há participação** do sujeito passivo ou terceiro e sujeito ativo (Fazenda). Fazenda Pública não tem conhecimento da base de cálculo, conhecendo somente a alíquota, assim, pede-se ao sujeito passivo que declare a base de cálculo (MATÉRIA DE FATO) (participação do sujeito passivo de 50%). Depois de declarada, a Fazenda irá calcular o tributo e requerer o pagamento.

↳ **Lançamento por homologação/autolançamento:** Modalidade em que o sujeito passivo **calcula sozinho** o montante devido do tributo e posteriormente realizar o pagamento. Após o trâmite, se correto o valor, a Fazenda homologará o pagamento.



DICA 215

LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO

📌 **O lançamento de ofício poderá ocorrer de diferentes formas:**

➤ **Originário:** Fazenda, ao identificar ocorrência do fato gerador, deve calcular imediatamente o montante devido a título de tributo.

➤ **Subsidiário/suplementar:** Ocorre nas outras modalidades de lançamento quando sujeito ativo age ilicitamente/falha, assim, subsidiariamente, a Fazenda irá calcular o tributo devido. Esse cálculo da Fazenda pode ser:

Feito sobre o valor real: ocorre quando autoridade fazendária consegue detectar exato valor da base de cálculo.

Ex.: pessoa deixou de declarar uma das suas fontes de renda, em cima dessa omissão irá calcular.

➤ **Lançamento por arbitramento:** técnica utilizada pela Fazenda para apurar o valor de bens, direitos e serviços. Nesse caso Fazenda irá desconsiderar participação do sujeito ativo (porque ele é omissor ou suas declarações não merecem fé) e, por não possuir elementos suficientes para deduzir montante devido do tributo, arbitrará o valor mais próximo que corresponda à realidade. Procedimento de arbitramento tem que ser motivado, isto é, dizer por que teve que optar pelo arbitramento, e o valor também tem que ser estabelecido a partir de critérios fundamentados.

DICA 216

LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO

No lançamento por declaração, a Fazenda **pode não aceitar a declaração**, sob o fundamento de que aquela não corresponde à realidade. Se isto ocorrer a Fazenda arbitrará o valor devido do tributo, realizando lançamento de ofício subsidiário.

Quando é só questão de valor desatualizado, o sujeito passivo não irá ser multado, porque não cometeu nenhuma irregularidade. Quando a declaração é divergente da situação fática, o sujeito passivo **pode retificar o valor declarado**, para aumentar a arrecadação do tributo. Entretanto, se a retificação for para reduzir/excluir o valor do tributo, deve comprovar erro que se funde a declaração e a retificação deve ser feita **antes da notificação do lançamento**. Autoridade fazendária deve apurar erros e ratificar de ofício.

DICA 217

LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO

📌 No lançamento por homologação esse ato poderá ser feito de forma expressa ou tácita:

➤ **Expressa:** declaração da Fazenda declarando a concordância com valor declarado.

➤ **Tácita:** Ultrapassado o prazo de cinco anos para homologação expressa, ocorrerá à homologação tácita. Prazo de **05** anos conta do **fato gerador**. Lei complementar pode fixar outro prazo.



➔ **Exceção:** ocorrida fraude, simulação, etc. contam-se os **05 anos** da data **do primeiro dia do exercício seguinte** àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado. Prazo é **decadencial**, pois se perde o direito de constituir o crédito.

DICA 218**LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO**

➔ **ERRO NO LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO:** No lançamento por homologação, o contribuinte poderá, percebendo que deixou de pagar ou se não declarou inteiramente o tributo, complementar o pagamento, valor que será considerado na apuração pela Fazenda.

Se a pessoa apura um determinado valor de tributo abaixo do devido e paga em conformidade com esse valor por ela apurado, a Fazenda pode homologar essa quantia, e calcular a diferença, e sobre o valor apurado da diferença incidirá juros, correção e multa (lançamento subsidiário de ofício).

Se a receita entender que houve apenas uma demora em realizar o pagamento todo, incidirá somente a multa moratória.

Se entender que **houve dolo** por parte do contribuinte, haverá a incidência da **multa punitiva**.

Se pessoa não declara e não paga, não há o que a fazenda homologar, assim, o Fisco terá que realizar o lançamento de ofício.

DICA 219**LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO**

➔ **Prazo para lançamento:** o prazo para realizar o lançamento tem natureza decadencial, pois se refere ao tempo para o exercício de um direito potestativo, qual seja, o direito de constituir o crédito tributário. **ESSE PRAZO DECADENCIAL É DE 05 ANOS.** Ou seja, nesse caso Fazenda perderá o direito de fazer o lançamento se ultrapassado o prazo de **05** anos, contado na forma do art. 173 do CTN.

Art. 173. CTN O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após **5** (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado. Parágrafo único. O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento

➔ **Se não realizar nesse prazo: ocorrerá decadência**, que levará a extinção do crédito tributário.

Art. 156. CTN Extinguem o crédito tributário:

V - a prescrição e a decadência;



DICA 220**SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE E EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

Quando a pessoa pratica o fato gerador nasce à obrigação tributária, mas essa dívida ainda é ilíquida. Assim, a Fazenda realiza lançamento, passando a dívida a ser líquida e exigível. A exigibilidade surge a partir do lançamento. Formado o crédito tributário surge para o fisco a pretensão de receber esse valor. Porém, nas hipóteses de suspensão tributária essa pretensão não poderá ser concretizada.

Hipóteses de suspensão se interpretam literalmente, isso significa que as hipóteses estão previstas de forma exaustiva no CTN.

Art. 111, CTN. I - suspensão ou exclusão do crédito tributário.

DICA 221**SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE E EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

↳ **Moratória:** causa de suspensão da exigibilidade do crédito tributário que refere-se a dilação do prazo de pagamento do tributo (altera data de vencimento), em razão de situações excepcionais, estabelecendo o pagamento pelo mesmo valor (não incide juros nem multa), em cota única, em momento posterior, instituída por lei ordinária pelo sujeito ativo.

Por ser um benefício fiscal, somente podem ser concedidos por meio de lei em sentido estrito. Não é possível a combinação de diversas leis para obtenção de parcelamento mais benéfico ou mediante requisitos menos rígidos, pois essa situação implicaria a criação de nova espécie de parcelamento não autorizada pelo legislador.

DICA 222**SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE E EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

📌 **A causa de suspensão da exigibilidade do crédito tributário moratória poderá ser:**

➤ **Geral:** outorgada por lei a todos os devedores descritos na hipótese concessiva (critério objetivo), dispensando-se a necessidade de um ato administrativo que defira concretamente o favor a cada beneficiário.

➤ **Individual:** a autoridade administrativa concederá o benefício por despacho administrativo, a quem comprove os requisitos, desde que haja prévia autorização legal. Lei não dá esse benefício indistintamente, precisa que o sujeito prove a presença de requisito pessoal.

DICA 223**SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE E EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

↳ **Créditos abrangidos pela moratória:** **salvo** regulamento em lei em contrário, a moratória se aplica aos créditos tributários definitivamente constituídos e lançados.



Art. 154. CTN Salvo disposição de lei em contrário, a moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo. Parágrafo único. A moratória não aproveita aos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou do terceiro em benefício daquele.

A moratória nunca se aproveita em casos de dolo/fraude ou simulação.

DICA 224

SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE E EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

 **Consequências da moratória concedida em caráter individual:** a moratória individual não gera direito adquirido, sendo passível de anulação ou cassação sempre que se verificar que o sujeito passivo tenha sido beneficiado indevidamente. Se beneficiário estava de boa-fé (estava em erro) pagará somente o tributo acrescido de correção e juros de mora. Se de má-fé (fraude/dolo/simulação) pagará, além disso, uma multa e terá a prescrição suspensa durante o tempo que o benefício foi concedido e sua revogação.

DICA 225

SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE E EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

 **Depósito do montante integral:** Causa de suspensão do crédito tributário. O contribuinte para discutir o crédito deposita o valor devido, ficando livre do pagamento de correção e juros. **Pode ser realizado no âmbito judicial ou administrativo.** O depósito é sempre faculdade do agente, não sendo obrigatório porque no Brasil não existe mais a cláusula "solve et repet" (exigência de pagamento para posterior discussão do débito), porque compromete direito de acesso à justiça. É também direito subjetivo do sujeito passivo, não precisa requerer autorização do juízo. Mas caso a pessoa escolha realizar o depósito tem que ser **integral** e em **dinheiro**.



SÚMULA 112 STJ:

O depósito somente suspende a exigibilidade do crédito tributário se for integral e em dinheiro.

Integral: valor exigido pelo fisco.

Em dinheiro: não basta fiança bancária/ seguro-garantia/ garantia antecipada, pois esses instrumentos **não são equiparáveis**.

DICA 226

SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE E EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

 **Reclamações e recursos:** **causas de suspensão do crédito tributário.** Enquanto perdurar julgamento do processo administrativo que discuta a exigibilidade do crédito (se discute qualquer outra coisa não suspende), a **exigibilidade do crédito tributário fica sobrestada**.



Leis reguladoras do processo tributário administrativo podem regular a forma com que ocorrerá a suspensão (prazos, condições, etc.), porém, não podem afastá-la, já que a suspensão deriva do CTN. Assim, pode-se afirmar que toda relação e todo recurso no âmbito do processo administrativo fiscal possuem efeito suspensivo e impedem que a Fazenda Pública exija o crédito tributário do contribuinte, até que sobrevenha a decisão definitiva no processo.

DICA 227**SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE E EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

Apresentação de recurso intempestivo não enseja a suspensão da exigibilidade do crédito e do prazo prescricional (STJ, AgRg no EDcl no REsp 1313765). Nesse procedimento administrativo Fazenda não pode exigir depósito prévio ou arrolamento de dinheiro ou bens. Esse depósito era “condição da ação”, o que é **vedado** (era percentual do débito).

**SÚMULA VINCULANTE 21:**

É inconstitucional a exigência de depósito ou arrolamento prévios de dinheiro ou bens para admissibilidade de recurso administrativo.

**SÚMULA 373 STJ**

É ilegítima a exigência de depósito prévio para admissibilidade de recurso administrativo.

DICA 228**SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE E EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

 Concessão de Liminar em MS, tutelas de urgência ou de evidência: Causa de **suspensão** do crédito tributário.

Art. 151. CTN Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

IV - a concessão de medida liminar em mandado de segurança.

↳ **Mandado de segurança:** é impetrado na hipótese em que há **direito líquido e certo violado** ou **ameaçado**, desde que exista prova pré-constituída desse direito.

↳ **Tutela de urgência ou evidência:** visa **assegurar resultado útil** ao processo ou antecipar gozo de direito inequívoco/ extremamente provável.

DICA 229**SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE E EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

↳ **Parcelamento:** causa de suspensão do crédito tributário.



Art. 151. CTN Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

VI – o parcelamento.

📌 **O parcelamento possui dois principais efeitos:**

➤ **Requerimento de adesão** parcelamento **interrompe** o prazo prescricional. (Art. 174 CTN Parágrafo único. A prescrição se interrompe: IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor);

➤ O **deferimento** do parcelamento **suspende** o prazo prescricional e a exigibilidade do pagamento por quanto tempo ele perdurar.

DICA 230

SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE E EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

O **parcelamento somente** pode ser **concedido** por meio de **lei específica** do ente que detém **competência tributária**, porque atividade de cobrança é vinculada, assim a autoridade não pode parcelar para cada **contribuinte** de um jeito.

Lei deve **estabelecer requisitos** para o parcelamento (quem, qual tributo, quais condições do parcelamento, número máximo de parcelas, e valor mínimo da parcela).

DICA 231

EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

O artigo 156 do CTN estabelece formas de extinção do crédito tributário. O **crédito**, assim, pode ser extinto quando for **satisfeito** (pagamento, dação de bens imóveis, etc.), quando for **desconstituído** (decisão administrativa ou judicial), quando **perdoado** (remissão) ou ainda quando **precluso** o direito do **fisco lançar** ou **cobrar** o crédito (prescrição e decadência).

A **extinção do crédito** tributário **faz extinguir a obrigação correspondente**. Já para as obrigações acessórias temos o art. 113 CTN, que esclarece que essas se extinguirão com o simples adimplemento das prestações positivas ou negativas ali elencadas, ou seja, fazer, não fazer ou tolerar que se faça.

DICA 232

EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

📌 **Pagamento:** causa de extinção do crédito tributário. O pagamento é a **primeira e principal causa** da **exclusão** do crédito tributário.

Pagamento deve ser **feito em dinheiro**, sendo **vedado** o pagamento em trabalho (princípio da dignidade da pessoa humana) ou em natura (realizado com o próprio bem que é objeto da tributação, viola princípio da vedação ao confisco).

Os **efeitos da mora** (multa pelo atraso + juros + correção) **são automáticos**, não sendo requerido qualquer atuação do credor para constituir o devedor em mora.



É possível também que a fiscalização aplique **multas de ofício** quando apuradas infrações (tributos não pagos e não declarados, ou pagos a menor), ou multas isoladas (infração a obrigação acessórias).

DICA 233**EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

No âmbito tributário, ao pagar uma parcela, não se presumem pagas as anteriores.

Igualmente, ao se pagar um tributo de um exercício inteiro, não se presumem pagos os demais exercícios.

O pagamento de um tributo não faz presumir o pagamento de outros.

 CUIDADO!

Note-se que o fato de inexistir tal presunção relativa não significa que a Fazenda Pública deva negar-se a receber um pagamento parcial de crédito tributário, pelo contrário, é esse mesmo dispositivo que autoriza recebimento de qualquer valor pago pelo contribuinte:

Art. 158, CTN. O pagamento de um crédito não importa em presunção de pagamento:

I - quando parcial, das prestações em que se decompõe;

II - quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos.

DICA 234**EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO** **REGRAS PARA O PAGAMENTO DO TRIBUTO:**

➔ **Quem paga (devedor):** sujeito passivo da relação jurídico tributária (**contribuinte** ou **responsável**).

➔ **A quem se paga (credor):** sujeito ativo (ente competente ou quem possui a capacidade tributária ativa).

➔ **Local de pagamento:** se lei tributária não dispuser de modo contrário, o local do pagamento é na **repartição pública competente no domicílio do DEVEDOR**. Dívida tributária é portátil.

Art. 159. CTN Quando a legislação tributária não dispuser a respeito, o pagamento é efetuado na repartição [na repartição pública] competente do domicílio do sujeito passivo.

➔ **Meio de pagamento: dinheiro** (moeda nacional, cheque, vale postal). Lei pode exigir garantia para pagamento em cheque/postal, desde que não torne obrigação mais onerosa do que em moeda. Pagamento pode ser feito em estampilha, papel selado ou processo mecânico, quando previsto em lei. Como se prova o pagamento: recibo, autenticação bancária, certidão negativa expedida pela Fazenda.



DICA 235**DENÚNCIA ESPONTÂNEA**

A denúncia espontânea tem como objetivo **incentivar** sujeito passivo que está irregular voltar a sua situação de **regularidade**. Seria a “Ponte de Ouro” que conduziria a situação de regularidade.

Regra, visa **excluir** a responsabilidade por infrações (multa, etc.), quando o agente confessa a irregularidade e realiza o pagamento integral do tributo (com juros e correção).

Art. 138. CTN - A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

O **STJ** pacificou entendimento que denúncia afasta tanto a multa moratória quanto a multa punitiva, pois o art. 138 não faz distinção entre as duas (AgRg nos EDcl no Ag 755.008/SC).

DICA BÔNUS**DENÚNCIA ESPONTÂNEA**

O **depósito em dinheiro** só é admitido para fins de denúncia espontânea se a **apuração depende** de atuação da administração. Caso não (como ocorre na maioria dos tributos) o depósito, para além de configurar a assunção do crédito (o que já inviabiliza a denúncia, pois para ter denúncia o Fisco não pode conhecer essa situação), ainda não se confunde com o pagamento (ou seja, falta o requisito do pagamento integral para configurar denúncia).

📌 Não caberá a denúncia espontânea:

➤ **Parcelamento, o depósito integral e a compensação:** não são considerados pagamentos para fins de denúncia espontânea. Pessoa inadimplente se dirige a administração e confessa a dívida, entrando com pedido de parcelamento, antes de iniciado qualquer procedimento administrativo pelo Fisco, terá direito a denúncia espontânea? **NÃO**. Logo, havendo parcelamento do pagamento do tributo, contribuinte não conseguirá afastar a multa pelo benefício da denúncia espontânea, **devendo a multa ser parcelada juntamente ao tributo**.

➤ **Descumprimento de obrigação acessória:** se houvesse essa possibilidade, o fisco iria ter que **isentar** a pessoa da multa, ficando sem sanção o descumprimento da obrigação principal.

Art. 113, CTN. A obrigação tributária é principal ou acessória.

§ 3º A obrigação acessória, pelo simples fato da sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.



LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**DICA 236****IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO**

O Imposto de Importação é um dos mais antigos no mundo, possuindo, hodiernamente, função eminentemente extrafiscal, ao visar proteger a indústria nacional, como verdadeira arma de política econômica e fiscal. Sua participação no total da arrecadação tributária brasileira tem variado em torno de **5%**, nos últimos cinco anos.

📌 **Fato gerador:** Nos termos do art.19 do CTN, o imposto de importação tem como fato gerador a entrada de produtos estrangeiros no território nacional. Detalhe: Não importa a que título o produto ingressou em nosso território. O fato gerador é a entrada do bem e não da compra dele no exterior.

DICA 237**II E SUAS EXCEÇÕES**

📌 Há **exceções** ao chamado II e seu fato gerador? Sim, o Regime aduaneiro especial (admissão temporária) é o caso do turista que traz bens de valor, mas que retornará com eles, o equipamento usado no show de artistas estrangeiros e etc.

Em outras palavras, o **fato gerador** é a **entrada real ou ficta** do **produto estrangeiro** no território nacional, cabendo ao intérprete assimilar o elemento temporal do fato gerador, à luz de uma ficção jurídica, como o momento do início do despacho aduaneiro, assim entendido o momento da apresentação ou registro da Declaração de Importação (DI) ou documento que lhe faça substituir (e demais documentos pertinentes ao desembaraço), perante a autoridade aduaneira (Receita Federal do Brasil) para a liberação da mercadoria estrangeira entrepostada ou depositada.

DICA 238**II E O DECRETO-LEI Nº37/66.**

No que tange o fato gerador do Imposto de Importação, quando se tratar de **mercadoria despachada para consumo**, considera-se ocorrido o fato gerador na data do registro da declaração de importação, conforme determina o artigo 23 do Decreto-Lei nº37/66. Desta forma, embora o fato gerador do imposto de importação seja a entrada da mercadoria no território nacional, este **SOMENTE será exigível** no momento em que o importador **registrar a respectiva declaração de importação para o consumo**- DI (diz-se que o despacho para consumo quando a mercadoria é importada a título definitivo, para ser incorporada ao aparelho produtivo nacional).

🔍 Assim, por exemplo, **não** será exigível o imposto de importação de mercadorias destinadas a terceiros países que apenas transitam pelo Brasil.

DICA 239**MERCADORIA ENTREPOSTADA**

O termo mercadoria entrepostada significa **mercadoria depositada**, pois o entreposto aduaneiro é um local onde as mercadorias ou produtos são depositados, ficando sob regime suspensivo e controle aduaneiro **por tempo determinado**. Já no caso do destinatário de remessa postal internacional e o adquirente de mercadoria entrepostada são contribuintes por equiparação ao importador, conforme autoriza o inciso I do artigo 22 do CTN.



DICA 240**DUMPING**

É a invasão de mercadorias estrangeiras por **preços abaixo do custo praticado na indústria nacional**, em potencial prática de lesão às leis de trabalho e comerciais do país destinatário do bem. Traduz-se na união de exportadores, às vezes sob a anuência governamental, que visam introduzir em mercado alheio produto cujo preço é inferior ao “de mercado” no país de origem, com o intuito de aniquilar a concorrência no país de destino.

DICA 241**IMPOSTO DE EXPORTAÇÃO - BENS TRANSFERIDOS VIA DOWNLOAD**

Para Miguel Hilú Neto, “o sistema constitucional tributário brasileiro, ao se referir a produtos, utiliza o vocábulo em sentido estreito, ou seja, de bens corpóreos resultantes da transformação progressiva de elementos da natureza.

Excluem-se, dessa forma, os bens que não têm existência física, como aqueles transferidos por download.

DICA 242**IMPOSTO DE EXPORTAÇÃO- NOTAS GERAIS**

✚ O IE e os tributários princípios da legalidade e **anterioridade**: a exemplo do que ocorre com outros impostos federais já estudados, os arts. 153, § 1.º, e 150, § 1.º, ambos da CF, afastam o IE dos tributários princípios da legalidade e anterioridade (anual e nonagesimal);

✚ O IE e a prática jurídica alienígena: este tipo de imposto é pouco exigido nos países em geral, por retirar a competitividade dos produtos no comércio internacional.

DICA 243**IOF**

✚ O art. 64 do CTN traz a base do cálculo:

➤ I - quanto às operações de crédito, o montante da obrigação, compreendendo o principal e os juros;

➤ II - quanto às operações de câmbio, o respectivo montante em moeda nacional, recebido, entregue ou posto à disposição;

➤ III - quanto às operações de seguro, o montante do prêmio;

➤ IV - quanto às operações relativas a títulos e valores mobiliários:

↳ a) na emissão, o valor nominal mais o ágio, se houver;

↳ b) na transmissão, o preço ou o valor nominal, ou o valor da cotação em Bolsa, como determinar a lei;

↳ c) no pagamento ou resgate, o preço.



DICA 244

IOF: ELEMENTO MATERIAL DO FATO GERADOR

O elemento material do fato gerador é a **operação de crédito, câmbio, seguro ou com títulos e valores mobiliários**.

Isso significa que, para ocorrer o fato gerador, deve haver uma operação respectiva.

🔍 Exemplo: A “posse” de um título mobiliário não é fato gerador do imposto, uma vez que a operação como título é que corresponde à tipologia do fato jurídico (transmissão, resgate, pagamento etc.).

DICA 245

IMUNIDADE PARA O IOF-OURO

O “ouro”, como ativo financeiro ou instrumento cambial, é devido na operação de origem e se sujeita à tributação exclusiva do IOF (Princípio da Unicidade). Assim, o IOF será cobrado **uma ÚNICA vez**, no local da extração. Todavia, **não é a “extração”** que o enseja, mas o **negócio jurídico na origem**, que possibilite o surgimento do fato gerador.

Não basta “garimpar o minério, tem que o negociar”. Faz-se mister elucidar, no entanto, que o ouro destinado à fabricação de joias ou utilização em odontologia não se considera ativo financeiro, estando sujeito à incidência exclusiva do ICMS.

DICA 246

IOF E FACTORING



JURISPRUDÊNCIA

O IOF incide sobre as operações de factoring (ADInMC 1.763-DF, rel. Min. Sepúlveda Pertence, Pleno, j. em 20-08-1998), enquanto não deve incidir sobre as operações poupança (RE 232.467-SP, rel. Min. Ilmar Galvão, Pleno, j. em 29-09-1999).

📌 **Informação bônus:**

➤ Princípio da não afetação dos impostos: É imperioso esclarecer que o art. 167, IV, da CF, ao vedar a vinculação da receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, revogou o art. 67 do CTN, que preconizava a destinação da receita líquida do IOF à formação de reservas monetárias ou cambiais.

➤ O preclaro doutrinador Aliomar Baleeiro considera o art. 67 do CTN uma “excrecência”, uma vez que objetiva insinuar ao legislador ordinário uma destinação rechaçada desde a Constituição Federal de 1967.

DICA 247

IMPOSTO DE RENDA E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

👉 Ganhei uma indenização por danos morais: Incidirá imposto de renda sobre o valor da indenização? Não.



JURISPRUDÊNCIA

STJ. Súmula 498 - Não incide imposto de renda sobre a indenização por danos morais.



DICA 248**TRIBUTAÇÃO SOBRE A RENDA : IMPOSTO SOBRE A RENDA — PESSOA JURÍDICA- LUCRO PRESUMIDO**

✚ A tributação do Imposto de Renda Pessoa Jurídica pode ser feita por meio de três formas de apuração: lucro presumido, lucro real e lucro arbitrado. Vejamos as peculiaridades de cada uma.

✚ Lucro presumido: O regime do Lucro Presumido é uma forma de tributação simplificada e opcional. Ela se baseia numa presunção legal de lucratividade para fins de cálculo da base de cálculo do Imposto de Renda. Assim, independe dos resultados apurados contabilmente.

O regime de apuração é trimestral em **31/03, 30/06, 30/09 e 31/12** de cada ano. Apesar de ser um regime facultativo, a permanência na opção é obrigatória por todo o ano-calendário. A partir de 2014, para a pessoa jurídica submeter os seus rendimentos à sistemática do Lucro Presumido, terá que ter uma receita total, no ano-calendário anterior, igual ou inferior a R\$ **78.000.000,00**, segundo a Lei 12.814/13.

DICA 249**TRIBUTAÇÃO SOBRE A RENDA : IMPOSTO SOBRE A RENDA — PESSOA JURÍDICA- LUCRO REAL**

✚ Lucro real: Outra opção de tributação da pessoa jurídica é o lucro real. Este tipo de tributação é feita com base no lucro efetivo que a pessoa jurídica auferiu. É o regime jurídico padrão de apuração do IRPJ ou seja, pode ser utilizado por todas as pessoas jurídicas que assim o quiserem. Algumas empresas, no entanto, são obrigadas a apurar o IRPJ pelo lucro real. A opção pelo lucro real exige da empresa um certo grau de estrutura e organização, já que requer uma maior quantidade de livros e escriturações contábeis e fiscais (como o Livro de Apuração do Lucro Real — LALUR), bem como exige a manutenção de documentação idônea principalmente para comprovar as despesas e gastos deduzidos da receita bruta.

O ponto de partida para a apuração do IRPJ pelo lucro real é o Lucro Líquido apurado contabilmente. Apurado o Lucro Líquido Contábil, procede-se a uma série de ajustes com adições, exclusões e compensações, chegando-se ao lucro real, base de cálculo do IRPJ.

DICA 250**TRIBUTAÇÃO SOBRE A RENDA: IMPOSTO SOBRE A RENDA — PESSOA JURÍDICA- LUCRO ARBITRADO**

✚ Lucro Arbitrado: A última forma de apuração do imposto de renda — pessoa jurídica é o regime de lucro arbitrado. Geralmente este regime é aplicado subsidiariamente aos demais, no caso de irregularidades na escrituração ou opção indevida pelos outros regimes. O artigo 47 da Lei 8.981/95 dispõe quando se aplicará o lucro arbitrado.

✚ Os principais casos são resumidamente os seguintes:

➤ quando o contribuinte não mantiver escrituração na forma das leis comerciais e fiscais, deixar de elaborar as demonstrações financeiras exigidas pela legislação fiscal ou deixar de apresentá-los à autoridade tributária

➤ b) quando a escrituração a que estiver obrigado o contribuinte revelar evidentes indícios de fraude ou contiver vícios, erros ou deficiências que a tornem imprestável para



i) identificar a efetiva movimentação financeira, inclusive bancária; ou ii) determinar o lucro real.

➤ c) quando o contribuinte optar indevidamente pela tributação com base no lucro presumido.

DICA 251

IR: CONCEITO DE RECEITA BRUTA

➤ Considera-se como Receita Bruta para fins de aplicação da alíquota do lucro presumido o:

➤ produto da venda de bens nas operações de conta própria,

➤ o preço dos serviços prestados e

➤ resultado auferido nas operações de conta alheia (ex: comissões obtidas sobre representação de bens ou serviços de terceiros).

Da receita bruta deve-se excluir o valor pago a título de IPI, ICMS no regime de substituição tributária, vendas canceladas e devoluções bem como descontos incondicionais.

DICA 252

IR: FORMAS DE APURAÇÃO – LUCRO REAL

➤ O lucro real pode ser apurado de duas maneiras diferentes a critério da Pessoa Jurídica. A primeira forma de apuração é a trimestral — cujos recolhimentos são definitivos, tendo por vencimento o último dia do mês subsequente ao trimestre. A segunda forma é a apuração anual, que se compõe por parcelas mensais estimadas que representam meros adiantamentos do IRPJ a ser apurado no ajuste anual, após o final do exercício — 31/12. A apuração anual se dá da seguinte forma:

Apuração do Lucro Real Anual
líquido contábil
(+) Adições
(-) Exclusões
(-) Compensação prejuízos fiscais
(=) Lucro real
(X) Alíquota de 15%
(X) Adicional de 10% (acima de R\$240.000,00)
(-) Deduções incentivos fiscais
(-) IRPJ pago e/ou retido na fonte
(=) IRPJ a pagar

DICA 253

RTT – REGIME TRIBUTÁRIO DE TRANSIÇÃO

A Lei n. 11.638/07 trouxe mudanças nos métodos e critérios contábeis utilizados pelas Pessoas Jurídicas brasileiras, com a finalidade de ajustá-los aos padrões internacionais de contabilidade. Com o objetivo de garantir a neutralidade tributária das alterações introduzidas por esta lei, a Lei nº 11.941/09 criou o Regime Tributário de Transição.



Segundo a lei nº 11.941/09, o **RTT é obrigatório desde 2010** para todas as pessoas jurídicas que apuram o IRPJ e a CSLL pelo lucro real e vigorará, segundo o artigo 15, § 1º da lei nº 11.941/09 “até a entrada em vigor de lei que discipline os efeitos tributários dos novos métodos e critérios contábeis, buscando a neutralidade tributária”.

DICA 254

LEI 8.981/95 E O LUCRO ARBITRADO

A Lei 8.981/95 traz ainda as regras para a apuração do lucro arbitrado. Caso conhecida a receita bruta, a apuração do imposto será feita com base nesta, aplicando-se as alíquotas do lucro presumido acrescidas em **20%**; caso desconhecida, outros elementos de apuração são trazidos pelo artigo 51 da mesma lei, tais como lucro real do último período de apuração, soma dos valores do ativo circulante, valor do patrimônio líquido, etc.

DICA 255

IR E A PROGRESSIVIDADE

À medida que aumentam os ganhos a tributação deve ser mais proporcionalmente superior. Isto é alcançado com a aplicação de alíquotas mais altas por faixas maiores de renda.



IMPORTANTE!

A tributação pelo Imposto de Renda se dá em bases universais. O residente no país é obrigado a pagar o Imposto de Renda sobre todas as suas rendas obtidas aqui ou em qualquer parte do mundo.

DICA BÔNUS

TRIBUTANDO IR PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

✚ **PESSOA FÍSICA:** Na tributação de pessoas físicas, a lei elegeu a disponibilidade econômica como fato gerador e não a jurídica. Para que o trabalhador pague IR sobre salário, não basta ter trabalhado e a ele ter direito, é necessário efetivamente ter recebido. Seria absurdo, por exemplo, o trabalhador não receber e ainda pagar IR.

✚ **PESSOA JURÍDICA:** Não é preciso que uma empresa receba o preço de uma venda para que seu valor integre a renda tributável. Neste caso, não houve ainda a disponibilidade econômica, mas ele já conta com a disponibilidade jurídica. Pagará o IR, mesmo que o comprado fosse inadimplente, sendo necessário para se evitar fraudes.



LEGISLAÇÃO ADUANEIRA**DICA 256****REPETRO**

O Repetro é o regime aduaneiro **ESPECIAL** de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e gás natural (IN RFB nº 1.415, de 2013, art. 1º).

✚ São requisitos para a habilitação ao REPETRO:

- apresentação de sistema próprio de controle informatizado do regime, nos termos do art. 7º;
- comprovação de que a operadora seja contratada pela União sob o regime de concessão, autorização, cessão ou partilha de produção, inclusive quando se tratar de requerimento formulado para habilitação de pessoa jurídica referida no inciso II do parágrafo único do art. 4º;
- prévia adesão ao Domicílio Tributário Eletrônico (DTE), nos termos da Instrução Normativa SRF nº 664, de 21 de julho de 2006;
- apresentação do Requerimento de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo II a esta Instrução Normativa;
- regularidade fiscal da matriz da pessoa jurídica quanto aos tributos administrados pela RFB e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN); e
- regularidade do recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

DICA 257**REGIME ADUANEIRO ESPECIAL DE ENTREPOSTO INDUSTRIAL SOB CONTROLE ADUANEIRO INFORMATIZADO (RECOF)**

O Regime Aduaneiro Especial de Entrepasto Industrial sob Controle Aduaneiro Informatizado (Recof) e o Regime Aduaneiro Especial de Entrepasto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped) permitem à empresa beneficiária importar ou adquirir no mercado interno, com suspensão do pagamento de tributos federais (e, em alguns casos, estaduais*), mercadorias a serem submetidas a operações de industrialização de produtos destinados à exportação ou ao mercado interno.

Nos estados de São Paulo e Paraná o beneficiário pode também suspender o ICMS. No estado do Rio de Janeiro o benefício da suspensão do ICMS é reconhecido para as empresas do setor aeronáutico.

É também permitido que parte da mercadoria admitida no regime, no estado em que foi importada ou depois de submetida a processo de industrialização, seja despachada para consumo. A mercadoria, no estado em que foi importada, poderá também ser exportada, reexportada ou destruída.

A concessão e a aplicação do regime aduaneiro especial de entreposto industrial sob controle informatizado (Recof) serão efetuadas com observância do disposto nesta Instrução Normativa RFB 1291, de 19 de setembro de 2012.

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.

Pensar Concursos.



↳ A FGV já fez uma pergunta bem pontual envolvendo o Recof. Observe:

QUESTÃO FGV, 2010.

Assinale a alternativa que se enquadre na condição de regime aduaneiro atípico.

- a) Drawback.
- b) Depósito Aduaneiro de Distribuição.
- c) Repex.
- d) Recof.
- e) Depósito Afiançado.

Gabarito: Letra e.

DICA 258**RECOF-SPED**

O Regime aduaneiro especial de entreposto industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped) permite à empresa beneficiária importar ou adquirir no mercado interno, com suspensão do pagamento de tributos, mercadorias a serem submetidas a operações de industrialização de produtos destinados à exportação ou mercado interno.

✚ Os seus benefícios são os seguintes:

- Importação/compra no mercado nacional de insumos com suspensão dos tributos: II, IPI, PIS/Pasep, Cofins e AFRMM
- Suspensão e diferimento do ICMS nos estados de SP e PR
- Isenção do pagamento dos tributos suspensos na exportação
- Fluxo de caixa – pagamento dos tributos suspensos até o décimo quinto dia do mês subsequente à destinação da mercadoria no mercado nacional
- Permite operações entre beneficiários habilitados
- Parte da mercadoria admitida no regime, no estado em que foi importada ou depois de submetida a processo de industrialização, pode ser despachada para consumo
- Possibilidade de a mercadoria admitida ser remetida ao exterior, por via aérea, para testes, reparos, restauração e demonstrações, mantendo status de suspensão

DICA 259**HABILITAÇÃO NO RECOF-SPED**

Existe a exigência de algum tipo de laudo técnico para que haja a habilitação no RECOF-SPED?

Para habilitar-se no Recof-Sped não será exigido, a princípio, qualquer laudo, somente os documentos necessários à comprovação dos requisitos dispostos nos arts. 5º e 7º da IN



nº 1.612/2016 e Arts. 2º a 5º da Portaria Coana 47/2016, todavia é facultado ao responsável pelo processo exigir laudos caso julgue necessário (art. 34 da IN 1.612).

Por sua vez, para habilitar-se no Recof, além dos documentos necessários à comprovação dos requisitos dispostos nos Art. 5º da IN nº 1.291/2012, será necessário apresentar também aqueles relacionados no art. 11, quais sejam, documentação técnica do sistema de controle, relação de produtos industrializados, coeficientes técnicos da relação insumo-produto, descrição dos processos produtivos, relação de serviços prestados, entre outros.

Eventualmente, na fase de habilitação em qualquer dos regimes, o responsável poderá ainda determinar a realização de diligências julgadas necessárias para verificar a veracidade ou exatidão das informações prestadas.

DICA 260

HABILITAÇÃO NO RECOF-SPED

Uma vez habilitada no **RECOF** ou no **RECOF-SPED**, a empresa é obrigada a admitir mercadorias apenas sob o regime especial ou pode continuar importando e adquirindo no mercado interno sem os benefícios da suspensão tributária ou mesmo sob outros regimes especiais como o drawback?

Não existe uma obrigatoriedade de importação ou aquisição sob o regime. Cabe à empresa a decisão de usar ou não o benefício da suspensão de acordo com seu planejamento e expectativas do mercado.

A empresa pode optar, por exemplo, por importar sob o regime apenas os insumos que ela planeja usar em produtos que irá exportar e continuar importando com recolhimento integral aquilo que certamente se destinará ao mercado interno.

Se por um lado o possível diferimento no recolhimento dos tributos do que vai ser nacionalizado pode ter suas vantagens, por outro também pode ser prejudicial se houver uma variação cambial desfavorável.

⚠ É importante frisar, no entanto, que no caso do Recof-Sped uma vez habilitada e enquanto persistir sua habilitação, a empresa deve escriturar na EFD ICMS/IPI todas as suas operações de estoque e controle de produção (bloco K da EFD ICMS/IPI), independente de as mercadorias terem sido importadas ou adquiridas sob o regime ou fora dele.

Por fim, a empresa deve ter em mente também que 70% das mercadorias admitidas no regime devem ser obrigatoriamente industrializadas a cada período anual dos regimes.

↳ Veja como isto pode cair na sua prova:

QUESTÃO INÉDITA E SIMULADA

Segundo a legislação tributária vigente, no que tange à empresa habilitada ao RECOF ou ao RECOF- SPED, qual o percentual das mercadorias admitidas no regime deverá ser, de forma obrigatória, industrializadas a cada período anual dos regimes?

- a) 20%
- b) 78%
- c) 70%
- d) 80%

Gabarito: Letra c.



DICA 261**RECOF – SPED - PONTOS IMPORTANTES**

📌 O Recof - Sped permite a empresa beneficiária importar ou adquirir no mercado interno, com suspensão do pagamento de tributos, mercadorias a serem submetidas a operações de industrialização de produtos, partes ou peças que sejam destinados à exportação ou ao mercado interno. Para efeitos desta disposição, as operações de industrialização limitam-se a:

- ➔ montagem;
- ➔ transformação;
- ➔ beneficiamento; e
- ➔ acondicionamento e recondicionamento.

DICA 262**REGIME DE DEPÓSITO ALFANDEGADO**

O regime de depósito alfandegado certificado é o que permite considerar exportada, para todos os efeitos fiscais, creditícios e cambiais, a mercadoria nacional depositada em recinto alfandegado, vendida a pessoa sediada no exterior, mediante contrato de entrega no território nacional e à ordem do adquirente.

Observe como uma banca diferente cobrou este assunto:

QUESTÃO CESGRANRIO, 2018.

As operações de comércio exterior em que as importações e/ou exportações gozam de benefícios fiscais, como isenção, suspensão parcial ou total de tributos incidentes, são denominadas regimes aduaneiros especiais.

O regime aduaneiro especial que permite considerar exportada, para todos os efeitos fiscais, creditícios e cambiais, a mercadoria nacional depositada em recinto alfandegado, vendida à pessoa sediada no exterior, mediante contrato de entrega no território nacional e à ordem do adquirente, é denominada

- a) drawback
- b) depósito franco
- c) depósito especial
- d) depósito afiançado
- e) depósito alfandegado certificado

Gabarito: Letra e.

DICA 263**REGIME DE DEPÓSITO ALFANDEGADO E SUA EXTINÇÃO**

- 📌 A extinção do regime ocorrerá mediante:
- ➔ comprovação do embarque ou transposição da fronteira (saída do País);



- desembaraço para consumo (nacionalização); ou
- transferência (admissão) em outro regime aduaneiro especial.

DICA 264**DESPACHO DE IMPORTAÇÃO**

Despacho de importação é o procedimento mediante o qual é verificada a exatidão dos dados declarados pelo importador em relação à mercadoria importada, aos documentos apresentados e à legislação específica, com vistas ao seu desembaraço aduaneiro, conforme alude o art. 542 do Regulamento Aduaneiro.

E onde o despacho de importação poderá ser efetuado? O despacho de importação poderá ser efetuado em zona primária ou em zona secundária.

 **Importante:** O registro da declaração de importação consiste em sua numeração pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, por meio do SISCOMEX.

DICA 265**DESPACHO DE IMPORTAÇÃO: SIMPLIFICAÇÃO**

A Secretaria da Receita Federal do Brasil poderá estabelecer procedimentos para simplificação do despacho de importação, podendo estes procedimentos serem suspensos ou extintos, **por conveniência administrativa**.

Os órgãos da administração pública federal intervenientes na importação adotarão procedimentos de gestão de riscos com a participação das instituições de pesquisa científica e tecnológica, de modo a minimizar os controles durante os processos de importação e despacho aduaneiro, inclusive para os importadores pessoas físicas.

DICA 266**DESPACHO DE IMPORTAÇÃO E A MALA DIPLOMÁTICA**

Está dispensada de despacho de importação a entrada, no País, de mala diplomática, assim considerada a que contenha tão-somente documentos diplomáticos e objetos destinados a uso oficial. Um ponto que merece sua atenção é que a mala diplomática **não poderá** ser aberta ou retida.

A mala diplomática deverá conter sinais exteriores visíveis que indiquem seu caráter e ser entregue a pessoa formalmente credenciada pela Missão Diplomática.

 **Importante:** A mala diplomática é uma garantia normatizada na **Convenção de Viena**.

E o que é uma mala diplomática?

A mala ou bagagem diplomática é usada por um chefe de estado ou diplomata quando comunica uma visita internacional à algum país e não pode ser revistada. Saliente-se que a viagem deverá ser autorizada pelo país de destino e depende de um trâmite chamado **creditação**, que é quando existe a relação de nomes das pessoas que vão usar as malas diplomáticas.



DICA 267**DESPACHO DE EXPORTAÇÃO**

Despacho de exportação é o procedimento mediante o qual é verificada a exatidão dos dados declarados pelo exportador em relação à mercadoria, aos documentos apresentados e à legislação específica, com vistas a seu desembaraço aduaneiro e a sua saída para o exterior.

Toda mercadoria destinada ao exterior, inclusive a reexportada, está sujeita a despacho de exportação, com as exceções estabelecidas na legislação específica.

DICA 268**DESPACHO DE EXPORTAÇÃO- DECLARAÇÃO DE EXPORTAÇÃO**

O documento base do despacho de exportação é a declaração de exportação.

Um ponto importante é que a Secretaria da Receita Federal do Brasil poderá estabelecer diferentes tipos e formas de apresentação da declaração de exportação, apropriados à natureza dos despachos, ou a situações específicas em relação à mercadoria ou a seu tratamento tributário.

A retificação da declaração de exportação, **mediante alteração das informações prestadas**, ou a inclusão de outras, será feita pela autoridade aduaneira, de ofício ou a requerimento do exportador, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

DICA 269**CONFERÊNCIA ADUANEIRA**

A conferência aduaneira na importação tem por objetivo identificar o importador, verificar a mercadoria e a correção das informações relativas a sua natureza, classificação fiscal, quantificação e valor, e confirmar o cumprimento de todas as obrigações, fiscais e outras, exigíveis em razão da importação.

Constatada, durante a conferência aduaneira, ocorrência que impeça o prosseguimento do despacho, este terá seu curso interrompido após o registro da exigência correspondente, pelo Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil responsável.

 **Importante:** Caracterizam a interrupção do curso do despacho, entre outras ocorrências:

- a não-apresentação de documentos exigidos pela autoridade aduaneira, desde que indispensáveis ao prosseguimento do despacho; e
- o não-comparecimento do importador para assistir à verificação da mercadoria, quando sua presença for obrigatória.

DICA 270**REPEX**

O regime aduaneiro especial de importação de petróleo bruto e seus derivados - REPEX é o que permite a importação desses produtos, **com suspensão do pagamento dos impostos federais, da contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação**, para posterior exportação, no mesmo estado em que foram importados.



Este regime será concedido somente a empresa previamente habilitada pela RFB e que possua autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis para exercer as atividades de **importação e de exportação dos produtos** a serem admitidos no regime.

 **Importante:** O prazo de vigência do regime será de **noventa dias**, prorrogável uma única vez, por igual período, tendo como termo inicial a data do desembaraço aduaneiro de admissão das mercadorias.

O prazo de permanência da mercadoria no regime será de até **cinco anos**, contados da data do seu desembaraço para admissão.

DICA 271

DEPÓSITO ESPECIAL

O regime aduaneiro de depósito especial é o que permite a estocagem de partes, peças, componentes e materiais de reposição ou manutenção, com suspensão do pagamento dos impostos federais, da contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação, para veículos, máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, estrangeiros, nacionalizados ou não, e nacionais em que tenham sido empregados partes, peças e componentes estrangeiros, nos casos definidos pelo Ministro de Estado da Fazenda.

 **Importante:** O Ministro de Estado da Fazenda poderá ainda estabelecer a aplicação do regime a outros bens.

DICA 272

DEPÓSITO AFIANÇADO

O regime aduaneiro especial de depósito afiançado é o que permite a estocagem, com suspensão do pagamento dos impostos federais, da contribuição para o **PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação**, de materiais importados sem cobertura cambial, destinados à chamada manutenção e ao reparo de embarcação ou de aeronave pertencentes a empresa autorizada a operar no transporte comercial internacional, e usadas nessa atividade.

Os depósitos afiançados das empresas estrangeiras de transporte marítimo ou aéreo poderão ser utilizados inclusive para **provisões de bordo**.

DICA 273

DEPÓSITO FRANCO

O regime aduaneiro especial de depósito franco é o que permite, em recinto alfandegado, a armazenagem de mercadoria estrangeira para atender ao fluxo comercial de países limítrofes com terceiros países.

A Receita Federal do Brasil poderá, no âmbito de sua competência, editar atos normativos para a implementação do regime.

DICA 274

REVISÃO ADUANEIRA

A Revisão aduaneira é o ato pelo qual é apurada, após o desembaraço aduaneiro, a regularidade do pagamento dos impostos e dos demais gravames devidos à Fazenda



Nacional, da aplicação de benefício fiscal e da exatidão das informações prestadas pelo importador na declaração de importação, ou pelo exportador na declaração de exportação.

Considera-se concluída a revisão aduaneira na data da ciência, ao interessado, da exigência do crédito tributário apurado.

DICA 275

STJ: É POSSÍVEL A REVISÃO ADUANEIRA DE DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO SUBMETIDA A QUALQUER CANAL DE PARAMETRIZAÇÃO

A Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça deu parcial provimento a um recurso da Fazenda Nacional para reconhecer que a revisão aduaneira de Declarações de Importação (DI) pode ser feita pela Receita Federal em qualquer um dos quatro canais de parametrização existentes para a importação: Verde, amarelo, vermelho e cinza.

DICA BÔNUS

PORTAL ÚNICO DE COMÉRCIO EXTERIOR

Em setembro de 2019, o Ministério da Economia lançou o novo site **SISCOMEX**. A mudança teve como objetivo facilitar a busca por informações e serviços públicos de comércio exterior, em um ambiente com visual moderno e navegação intuitiva.

O Portal Único de Comércio Exterior é conduzido de modo compartilhado pelo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC/Secex) e o Ministério da Fazenda (MF/RFB). Outros 20 órgãos intervenientes no comércio exterior também integram o projeto.



COMÉRCIO INTERNACIONAL**DICA 276****RODADA DE DOHA**

A Rodada de Doha, que se estende há quase 10 anos, iniciou-se no Qatar, em novembro de 2001, durante a **IV Conferência Ministerial da OMC**. Inicialmente prevista para serem concluídas em três anos, as negociações, supervisionadas pelo Comitê de Negociações Comerciais subordinado ao Conselho Geral da OMC, propôs uma agenda negociadora ambiciosa que superaria a cobertura de temas da Rodada Uruguai, a mais complexa negociação da história do GATT.

A Rodada Doha, também conhecida como **Rodada do Desenvolvimento**, tem como motivação inicial a abertura de mercados agrícolas e industriais com regras que favoreçam a ampliação dos fluxos de comércio dos países em desenvolvimento. A Rodada Doha surge devido ao desbalanceamento entre os interesses dos países em desenvolvimento e os países desenvolvidos durante a Rodada Uruguai, onde novas disciplinas sobre Propriedade Intelectual e Serviços foram propostas pelos países desenvolvidos.

As discussões são norteadas pelo princípio de compromisso único – “single undertaking” – tendo em vista um tratamento especial e diferenciado para países em desenvolvimento e países menos desenvolvidos (Parte IV do GATT 1994, Decisão de 28.11.1979, sobre Tratamento Mais Favorável e Diferenciado, Reciprocidade e Plena Participação de Países em Desenvolvimento).

DICA 277**RODADA DE DOHA**

A Rodada Doha, também conhecida como Rodada do Desenvolvimento, tem como motivação inicial a **abertura de mercados agrícolas e industriais com regras** que favoreçam a ampliação dos fluxos de comércio dos países em desenvolvimento.

Esta rodada ficou caracterizada pela aceitação da China e por uma tentativa liderada pelo Brasil (G20) de forçar os países desenvolvidos a abaixarem as suas chamadas barreiras protecionistas e assim deixar uma maior chance de desenvolvimento dos países agroexportadores.

Esta é tida como uma rodada falida, **salvo pela aceitação da China**, a Rodada de Doha não foi oficialmente finalizada e no momento (Junho/2007) representantes do G4 (Estados Unidos, União Européia, Brasil e Índia) se reúnem em Potsdam, Alemanha, para buscar retomar as negociações e salvar a Rodada.

Os norte-americanos dizem que seus **subsídios agrícolas se justificam pelo alto custo de produção interno e acusam o Brasil** de não minorar o protecionismo aos produtos industrializados. A UE disse que sem o protecionismo seus agricultores e pecuaristas não sobreviveriam no atual **mercado globalizado**.

DICA 278**OMC E A PANDEMIA**

A pandemia foi revés muito significativo para comércio global, segundo a OMC em relatório muito atual.

O relatório foi uma iniciativa da Aid for Trade (Ajuda para o Comércio) liderada pela instituição. Essa estratégia foi lançada em 2005, com o intuito de **capacitar países mais**



pobres e auxilia-los em suas necessidades para que consigam comercializar mais com o restante do mundo, apoiando o desenvolvimento local. Os países mais pobres têm sofrido ainda mais estes efeitos, que são majorados pela Guerra da Ucrânia.

DICA 279

OMC REJEITA MEDIDA DOS EUA DE IMPOR SELO "MADE IN CHINA" A BENS DE HONG KONG

Recentemente, a OMC rejeitou a medida dos Estados Unidos de impor o selo "MADE IN CHINA" a bens de Hong Kong. Os EUA contrariam as regras do comércio internacional, ao impor o selo "Made in China" em mercadorias importadas de Hong Kong, uma medida tomada pelo então governo de Donald Trump.

Segundo o órgão que regula as divergências dentro da OMC, onde Hong Kong e China são **2** membros distintos, a medida adotada pelos Estados Unidos é incompatível com o Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT) de 1994, principalmente, porque Washington **"não demonstrou que a situação em questão constitui um caso grave de tensão internacional"**.

DICA 280

TRATADO PARA A CONSTITUIÇÃO DE UM MERCADO COMUM

O Decreto 350/1991 é o chamado **Tratado para a Constituição de um Mercado Comum** entre a República da Argentina, a República Federativa do Brasil, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai foi concluído em **Assunção**.

✦ Este Mercado Comum implica:

- A livre circulação de bens, serviços e fatores produtivos entre os países, através, entre outros, da eliminação dos direitos alfandegários e restrições não tarifárias à circulação de mercadorias e de qualquer outra medida de efeito equivalente;
- O estabelecimento de uma tarifa externa comum e a adoção de uma política comercial comum em relação a terceiros Estados ou agrupamentos de Estados e a coordenação de posições em foros econômico-comerciais regionais e internacionais;
- A coordenação de políticas macroeconômicas e setoriais entre os Estados Partes de comércio exterior, agrícola, industrial, fiscal, monetária, cambial e de capitais, de serviços, alfandegárias, de transporte e comunicações e outras que se acordem, a fim de assegurar condições adequadas de concorrência entre os Estados Partes, e
- O compromisso dos Estados Partes de harmonizar suas legislações, nas áreas pertinentes, para lograr o fortalecimento do processo de integração.

DICA 281

TRATADO PARA A CONSTITUIÇÃO DE UM MERCADO COMUM

✦ **Estrutura Orgânica:** a administração e execução do presente Tratado e dos Acordos específicos e decisões que se adotem no quadro jurídico que o mesmo estabelece durante o período de transição estarão a cargo dos seguintes órgãos:

- Conselho do Mercado Comum
- Grupo Mercado Comum.



 **IMPORTANTE:** O Conselho estará integrado pelos Ministros de Relações Exteriores e os Ministros de Economia dos Estados Partes.

DICA 282

TRATADO PARA A CONSTITUIÇÃO DE UM MERCADO COMUM

O **Grupo Mercado Comum** é **órgão executivo do Mercado Comum** e será coordenado pelos Ministérios das Relações Exteriores. O Grupo Mercado Comum terá faculdade de iniciativa.

- ✦ Suas funções serão as seguintes:
- velar pelo cumprimento do Tratado;
- tomar as providências necessárias ao cumprimento das decisões adotadas pelo Conselho;
- propor medidas concretas tendentes à aplicação do Programa de Liberação Comercial, à coordenação de políticas macroeconômicas e à negociação de Acordos frente a terceiros;
- fixar programas de trabalho que assegurem avanços para o estabelecimento do Mercado Comum.

DICA 283

TRATADO PARA A CONSTITUIÇÃO DE UM MERCADO COMUM

O Grupo Mercado Comum contará com uma **secretaria administrativa** cujas principais funções consistirão na **guarda de seus documentos e comunicações de atividades**.

Terá sua sede na cidade de **Montevidéu**. Lembrando que durante o período de transição, as decisões do Conselho do Mercado e do Grupo Mercado Comum serão tomadas por consenso e com a presença de todos os Estados Partes.

- **Sobre os idiomas oficiais:** os idiomas oficiais do Mercado Comum serão o **português e o espanhol** e a versão oficial dos documentos de trabalho será a do **idioma do país sede cada reunião**.

DICA 284

TRATADO PARA A CONSTITUIÇÃO DE UM MERCADO COMUM - NEGOCIAÇÃO

Este tratado estará aberto à adesão, mediante negociação, dos demais países membros da **Associação Latino-Americana de Integração**, cujas solicitações poderão ser examinadas pelos Estados Partes depois de cinco anos de vigência deste Tratado.

Não obstante, poderão ser consideradas antes do referido prazo as solicitações apresentadas por países membros da Associação Latino-Americana de Integração que não façam parte de esquemas de integração sub-regional ou de uma associação extrarregional.

 **Importante:** A aprovação das solicitações será objeto, de **decisão unânime** dos Estados Partes.



DICA 285

TRATADO PARA A CONSTITUIÇÃO DE UM MERCADO COMUM - DESVINCULAÇÃO

O Estado Parte que desejar desvincular-se do presente Tratado deverá comunicar essa intenção aos demais Estados Partes de maneira expressa e formal, efetuando no prazo de **60** (sessenta) dias a entrega do documento de denúncia ao Ministério das Relações Exteriores da República do Paraguai, que o distribuirá aos demais Estados Partes.

 **Importante:** Formalizada a denúncia, cessarão para o Estado denunciante os direitos e obrigações que correspondam a sua condição de Estado Parte, mantendo-se os referentes ao programa de liberação do presente Tratado e outros aspectos que os Estados Partes, juntos com o Estado denunciante, acordem no prazo de **60** (sessenta) dias após a formalização da denúncia. Esses direitos e obrigações do Estado denunciante continuarão em vigor por um período de **2** (dois) anos a partir da data da mencionada formalização.



DIREITO CONSTITUCIONAL**DICA 286****FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA - MINISTÉRIO PÚBLICO - COMPOSIÇÃO**

O Ministério Público é instituição **permanente** e **essencial** à função jurisdicional do Estado.

✚ Ao MP incumbe a **defesa**:

➤ da **ordem jurídica**;

➤ do **regime democrático**;

➤ dos interesses sociais e individuais **indisponíveis**

Outro aspecto importante é os princípios que regem o Ministério Público, quais sejam, a **unidade**, a **indivisibilidade** e a **independência funcional**.

O Ministério Público é **autônomo** e **independente**, não se subordina a nenhum dos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário).

DICA 287**MINISTÉRIO PÚBLICO- PONTOS IMPORTANTES**

✚ De acordo com o **art. 176**, do CPC, o Ministério Público atuará na defesa: da **ordem jurídica**, do **regime democrático** e dos **interesses e direitos sociais e individuais indisponíveis**;

➤ O Ministério Público atua ora como parte, ora como fiscal da ordem jurídica;

➤ A atuação do Ministério Público como fiscal da ordem jurídica será exercida, quando estiver **previsto** na CF/88 ou na legislação, quando envolver interesse público ou social, quando envolver interesse de incapaz ou quando se trata de litígio coletivo pela posse de terra rural ou urbana;

➤ Nesses casos de intervenção, como fiscal da ordem jurídica, o Ministério Público terá vista dos autos após as partes, será intimado de todos os atos do processo, poderá produzir provas, poderá requerer medidas processuais e poderá recorrer;

🔍 Ex.: João ajuizou ação de interdição e curatela contra seu pai, Francisco. Nesse caso, o Ministério Público poderá produzir provas, e poderá impugnar as provas requeridas pelas partes;

Como o Ministério Público possui uma grande carga de processos para atuar, prevê o art. 180, do CPC, que ele terá sempre **prazo em dobro** para se manifestar nos autos, a contar da intimação pessoal, que poderá ocorrer por carga ou remessa dos autos e, também, por meio eletrônico;

Esse prazo em dobro **somente** não será considerado quando a legislação prever prazo específico para a manifestação do Ministério Público.



DICA 288**FORMA DE INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

✦ Você sabe qual a forma de ingresso no Ministério Público, bem como os requisitos para tanto? Sobre isso, a própria **Constituição Federal** estabeleceu em seu **art. 129, §3º**, nas disposições relativas a essa instituição. Vejamos:

↳ Qual a forma de ingresso?

➤ concurso público de provas e títulos, assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em sua realização;

↳ Quais são os requisitos?

➤ Ser **bacharel em direito**;

➤ no mínimo, **três anos de atividade jurídica** e observando-se, nas nomeações, a ordem de classificação.

DICA 289**DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

✦ O Ministério Público abrange:

↳ **Ministério Público da União** – MPU:

↳ Ministério Público Federal – MPF;

↳ Ministério Público do Trabalho – MPT;

↳ Ministério Público Militar – MPM;

↳ Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT.

↳ **Ministério Público dos estados** – MPE.

DICA 290**PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

✦ As **principais** atribuições do Ministério Público são:

➤ Promover, **privativamente**, a **ação penal pública**;

➤ Zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição;

➤ Promover o **inquérito civil** e a **ação civil pública**, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos.

➤ Promover a **ação de inconstitucionalidade** ou representação para fins de **intervenção da União e dos Estados**, nos casos previstos na CF.

➤ Defender judicialmente os direitos e interesses das populações indígenas;

➤ Exercer o **controle externo da atividade policial**.



DICA 291**VEDAÇÕES AOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

✦ A própria **Constituição Federal**, em seu **art. 128, §5º, inciso II**, estabeleceu vedações aos membros do **Ministério Público**. Vejamos quais são:

- receber, **a qualquer título e sob qualquer pretexto**, honorários, percentagens ou custas processuais;
- exercer a **advocacia**;
- participar de **sociedade comercial**, na forma da lei;
- exercer, **ainda que em disponibilidade**, qualquer outra função pública, salvo uma de magistério;
- exercer **atividade político-partidária**;
- receber, **a qualquer título ou pretexto**, auxílios ou contribuições de pessoas físicas, entidades públicas ou privadas, ressalvadas as exceções previstas em lei.

DICA 292**CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO- PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**

O Ministério Público da União possui como chefe o Procurador-Geral da República, que é nomeado pelo Presidente da República dentre integrantes da carreira, maiores de **35 anos**, após a aprovação prévia, por voto secreto, em arguição pública, de seu nome pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, **para mandato de 2 anos**, sendo permitida mais de uma recondução, sem qualquer limite.

↳ **E MAIS:** Para cada nova recondução o procedimento e os requisitos deverão ser observados, já que a recondução é uma nova nomeação.

DICA 293**MINISTÉRIO PÚBLICO: DESTITUINDO O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**

O Procurador-Geral da República pode ser **destituído pelo próprio Presidente da República**, dependendo, contudo, de prévia autorização da maioria absoluta do Senado.

A **regra** aqui é diferente da dos Estados e do DF e Territórios, pois o Chefe do MPU (PGR) **poderá ser destituído pelo próprio Executivo**, depois da prévia autorização do Legislativo.

Os Chefes dos MPs dos Estados e do DF e Territórios (Procurador-Geral de Justiça) são destituídos pelo próprio Legislativo na forma da **lei complementar** respectiva (art. 128, § 4.º), e **não** pelo Executivo.

DICA 294**MINISTÉRIO PÚBLICO: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

Os Ministérios Públicos dos Estados e do Distrito Federal e Territórios formam a chamada lista tríplex dentre integrantes da carreira, na forma da lei respectiva, para escolha de seus Procuradores-Gerais, que serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo (Governador para os Estados e Presidente da República para o chefe do Ministério Público



do Distrito Federal e Territórios) **para mandato de 2 anos**, permitida uma **única recondução**.

O Chefe do Ministério Público, nesta situação, designa-se Procurador-Geral de Justiça. No que tange ao Procurador-Geral de Justiça dos Estados, o art. 9.º da Lei n. 8.625/93 determina que a lista tríplice será formada pelo próprio Ministério Público, na forma da lei respectiva de cada Estado, mediante voto plurinominal de todos os integrantes da carreira.

A destituição do PGJ dos Estados será implementada pela Assembleia Legislativa local, por deliberação de sua maioria absoluta, na forma da lei orgânica do **RESPECTIVO MINISTÉRIO PÚBLICO**.

DICA 295

MINISTÉRIO PÚBLICO - FALTAS E PENALIDADES

✚ Segundo a Lei Complementar 40/1981, os membros do Ministério Público dos Estados são passíveis das seguintes sanções disciplinares:

- advertência;
- censura;
- suspensão por **até 90 (noventa) dias**;
- demissão.

❗ IMPORTANTE!

Fica assegurada aos membros do Ministério Público ampla defesa em todos os casos acima.

DICA 296

AUTONOMIA FINANCEIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Pela garantia institucional da autonomia financeira, ao Ministério Público foi assegurada a capacidade de fazer sua proposta orçamentária dentro dos limites normatizados na LDO, podendo, de forma autônoma, administrar os recursos que lhe forem destinados.

Assim como fixado para a Magistratura (art. 99, §§ 3.º, 4.º e 5.º), a EC n. 45/2004 trouxe o procedimento de encaminhamento da proposta orçamentária do Ministério Público e solução em caso de inércia. Proibiu a realização de despesas ou a assunção de obrigações que extrapolem os limites fixados na lei de diretrizes orçamentárias, exceto se previamente autorizadas, mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais.

DICA 297

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

✚ O art. 130-A, que foi inserido pela EC n. 45/2004 e normatizado pela Lei n. 11.372/2006, prevê a criação do Conselho Nacional do Ministério Público, composto de 14 membros nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal, para um mandato de **2 anos**, **admitida uma recondução**, sendo:

➤ o Procurador-Geral da República, que o preside, parecendo razoável, assim como entendemos em relação ao Ministro Presidente do STF no tocante ao CNJ, que o PGR deve



ser considerado membro nato do CNMP, não havendo sentido a sua sabatina pelo Senado Federal;

- ➔ **quatro** membros do Ministério Público da União, assegurada a representação de cada uma de suas carreiras;
- ➔ **três** membros do Ministério Público dos Estados;
- ➔ **dois** juízes, indicados um pelo Supremo Tribunal Federal e outro pelo Superior Tribunal de Justiça;
- ➔ **dois** advogados, indicados pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;
- ➔ **dois** cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados um pela Câmara dos Deputados e outro pelo Senado Federal.

Os membros do Conselho oriundos do Ministério Público serão indicados pelos seus Ministérios Públicos, na forma da lei.

DICA 298

STF: REGRA QUE POSICIONA MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO AO LADO DO JUIZ É CONSTITUCIONAL

📌 Nossa equipe sempre se preocupa em trazer novidades fresquinhas para você, futuro(a) aprovado (a):



JURISPRUDÊNCIA

Recentemente, o Supremo Tribunal Federal, considerou **constitucionais** as normas que garantem a membros do Ministério Público a prerrogativa de se sentarem do lado direito de juízes durante sessões de julgamentos e nas salas de audiência.

↳ Em outras palavras: Foi avaliado pelo STF que a proximidade física na sala de audiência entre integrante do MP e magistrado não influencia nem compromete os julgamentos.

DICA 299

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PODE ATUAR NO STJ COMO PARTE NA AÇÃO DE IMPROBIDADE



JURISPRUDÊNCIA

O STJ decidiu que Ministério Público dos Estados (MPE) possui **legitimidade recursal** para atuar como parte no Superior Tribunal de Justiça nas ações de improbidade administrativa, reservando-se ao Ministério Público Federal (MPF) o papel de fiscal da lei. O entendimento, que consta da edição 38 (tese 3) de Jurisprudência em Teses, foi firmado na Corte Especial do STJ, no julgamento do EREsp 1.327.573.



DICA 300**MINISTÉRIO PÚBLICO E DPVAT****JURISPRUDÊNCIA**

A **Segunda** Seção do Superior Tribunal de Justiça, em juízo de retratação no REsp 858.056, estabeleceu que o Ministério Público detém legitimidade para **AJUIZAR AÇÃO COLETIVA** em defesa dos direitos individuais homogêneos dos beneficiários do seguro DPVAT – seguro obrigatório, por força da Lei 6.194/1974, voltado para a proteção das vítimas de acidentes de trânsito.

DICA 301**MINISTÉRIO PÚBLICO: CORREGEDOR NACIONAL**

O Corregedor Nacional será eleito pelo Conselho dentre os membros do Ministério Público. O seu mandato será de **2 anos**, sendo proibida a recondução.

Sua **eleição** será pelo **voto secreto**, na sessão imediatamente posterior à vacância do cargo, sendo eleito o candidato escolhido pela maioria absoluta. Não sendo alcançada a maioria absoluta, os dois candidatos mais votados concorrerão em segundo escrutínio, proclamando-se vencedor, em caso de empate, o mais antigo no Conselho.

↳ **E mais:** Sua posse se dará imediatamente depois a proclamação do resultado da eleição.

DICA 302**STJ: LIMITES À INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM PROCESSOS QUE ENVOLVEM PESSOAS IDOSAS****JURISPRUDÊNCIA**

O **STJ decidiu** que é desnecessária a intervenção do Ministério Público, enquanto fiscal da lei, em demandas que não envolvam direitos coletivos ou em que não haja exposição de idoso aos riscos previstos no artigo 43 daquele diploma legal. O entendimento foi abordado na edição número **100** de Jurisprudência em Teses (tese 3).

**JURISPRUDÊNCIA**

"O só fato de a relação jurídico-processual conter pessoa idosa não denota parâmetro suficiente para caracterizar a relevância social a exigir a intervenção do Ministério Público", afirmou o ministro Luis Felipe Salomão, relator, ao julgar agravo no AREsp 557.517.



DICA 303**STJ: MINISTÉRIO PÚBLICO E SUA PARTICIPAÇÃO EM DESAPROPRIAÇÕES PARA REFORMA AGRÁRIA****JURISPRUDÊNCIA**

É obrigatória a participação do Ministério Público nas ações de desapropriação da reforma agrária. Tal entendimento se deu no REsp 1.681.249.

"A intervenção do MP nas ações de desapropriação de imóvel rural para fins de reforma agrária é obrigatória, indisponível e inderrogável, porquanto presente o interesse público", afirmou o magistrado, relator do processo.

**JURISPRUDÊNCIA**

O colegiado do STJ definiu ainda que, nesse caso, a falta de intimação do Ministério Público para atuar no feito como fiscal da lei é **vício que contamina todos os atos decisórios a partir do momento processual** em que o órgão deveria se manifestar.

DICA 304**O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO TEM COMPETÊNCIA PARA REALIZAR CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES?**

📌 **Não!** Em decisão, a 1.^a Turma do STF estabeleceu entendimento. Vejamos:

**JURISPRUDÊNCIA**

"O Conselho Nacional do Ministério Público **não ostenta competência para efetuar controle de constitucionalidade de lei**, posto consabido tratar-se de **órgão de natureza administrativa**, cuja atribuição adstringe-se ao controle da legitimidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Ministério Público federal e estadual (art. 130-A, § 2.º, da CF/88). Precedentes (MS 28.872 AgR/DF, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, Tribunal Pleno; AC 2.390 MC-REF, Rel. Min. Cármen Lúcia, Tribunal Pleno; MS 32.582 MC, Rel. Min. Celso de Mello; ADI 3.367/DF, Rel. Min. Cezar Peluso, Tribunal Pleno)" (MS 27.744, j. 14.04.2015, DJE de 08.06.2015).

DICA 305**O PAPEL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

📌 É papel do CNMP:

- Zelar pela autonomia funcional e administrativa do Ministério Público, podendo expedir atos regulamentares, no âmbito de sua competência, ou recomendar providências;
- Zelar pela observância do art. 37 da Constituição Federal e apreciar a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Ministério Público da União e dos Estados;

Todos os direitos reservados. Proibida cópia, plágio ou comercialização.

Pensar Concursos.



- Receber reclamações contra membros ou órgãos do Ministério Público da União ou dos Estados, inclusive contra seus serviços auxiliares, sem prejuízo da competência disciplinar e correicional da instituição, podendo avocar processos disciplinares em curso, determinar a remoção, a disponibilidade ou a aposentadoria com subsídios ou proventos proporcionais ao tempo de serviço e aplicar outras sanções administrativas, assegurada ampla defesa;
- Rever os processos disciplinares de membros do Ministério Público da União ou dos Estados julgados há menos de um ano;
- Elaborar relatório anual, propondo as providências que julgar necessárias sobre a situação do Ministério Público no País e as atividades do Conselho.

DICA 306**ÓRGÃOS AUXILIARES DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

- ✦ São órgãos auxiliares do Ministério Público, além de outros criados pela Lei Orgânica:
- os Centros de Apoio Operacional;
- a Comissão de Concurso;
- o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;
- os órgãos de apoio administrativo;
- os estagiários.

DICA 307**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

O MPF atua como **fiscal da lei**, mas tem atuação também nas áreas **cível**, **criminal** e **eleitoral**.

Na **área eleitoral**, o MPF pode intervir em todas as fases do processo e age em parceria com os ministérios públicos estaduais.

O MPF atua na Justiça Federal, em causas nas quais a Constituição considera haver interesse federal.

A atuação do MPF ocorre perante o Supremo Tribunal Federal, o Superior Tribunal de Justiça, o Tribunal Superior Eleitoral, os tribunais regionais federais, os juízes federais e os juízes eleitorais, nos casos regulamentados pela Constituição e pelas leis federais. O MPF também age preventivamente, extrajudicialmente, quando atua por meio de recomendações, audiências públicas e promove acordos por meio dos Termos de Ajuste de Conduta (TAC).

↳ E mais: O MPU e o MPF são chefiados pelo(a) procurador(a)-geral da República, nomeado pelo presidente da República, com autorização da maioria absoluta do Senado Federal. A sede administrativa do MPF é a Procuradoria-Geral da República.

DICA 308**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL FAZ PARTE DE ALGUNS DOS PODERES?**

O Ministério Público Federal, assim como o Ministério Público brasileiro, **NÃO** faz parte de nenhum dos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) e tem independência funcional assegurada pela Constituição Federal.



O Ministério Público Federal atua em casos federais, regulamentados pela Constituição e pelas leis federais, sempre que a questão envolver interesse público.

✚ Além disso, o Ministério Público tem autonomia na estrutura do Estado: não pode ser extinto ou ter atribuições repassadas a outra instituição.

Os membros (procuradores e promotores) possuem as chamadas autonomia institucional e independência funcional, ou seja, têm liberdade para atuar segundo suas convicções, com base na lei.

DICA 309**ATRIBUIÇÕES DOS DEMAIS RAMOS DO MPU**

↳ Ministério Público do Trabalho - busca dar proteção aos direitos fundamentais e sociais do cidadão diante de ilegalidades praticadas na seara trabalhista.

↳ Ministério Público Militar - atua na apuração dos crimes militares, no controle externo da atividade policial judiciária militar e na instauração do inquérito civil também para a proteção dos direitos constitucionais no âmbito da administração militar.

↳ Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - é responsável por fiscalizar as leis e defender os interesses da sociedade do Distrito Federal e dos Territórios.

DICA 310**ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (CSMPF)**

✚ Entre as diversas atribuições do CSMPF, destacam-se:

- elaboração e aprovação de normas e instruções para o concurso de Procuradores da República;
- as regras sobre as designações dos Procuradores para cada uma das áreas em que o Ministério Público Federal atua;
- os critérios para distribuição de inquéritos e procedimentos; os critérios de merecimento para promoção na carreira; e aprovar a proposta orçamentária do MPF;
- a aprovação da proposta orçamentária que integrará o projeto de orçamento do Ministério Público da União;
- elaboração e aprovação do próprio regimento interno, assim como o do Colégio de Procuradores da República e os das Câmaras de Coordenação e Revisão do MPF;
- definição dos parâmetros para promoção por merecimento na carreira e os critérios para a distribuição de inquéritos, procedimentos administrativos e outros feitos no MPF;
- aprovação do nome do(a) procurador(a) federal dos direitos do cidadão;
- indicação de integrantes para as Câmaras de Coordenação e Revisão;
- elaboração da lista tríplice para corregedor(a)-geral do MPF;
- elaboração da lista para promoção por merecimento.



DICA 311**QUAL É A DIFERENÇA ENTRE MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E PROCURADORIA DA REPÚBLICA?**

O Ministério Público Federal é a instituição **una e indivisível**. Procuradoria da República é a representação física do MPF, individualizada em cada capital de estado e nos municípios onde existem varas da Justiça Federal.

📌 **Informação bônus:** O MPF e os ministérios públicos estaduais podem atuar juntos? A legislação assegura a possibilidade de ação conjunta do MPF e dos MPEs na defesa de interesses difusos e do meio ambiente.

DICA 312**STJ: PARA 5ª TURMA, EM REGRA, JUIZ NÃO PODE CONDENAR RÉU QUE TEVE ABSOLVIÇÃO PEDIDA PELO MP****JURISPRUDÊNCIA**

Para a **Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça** (STJ), caso o Ministério Público, enquanto titular da ação penal, tenha pedido a absolvição do réu, como regra, não cabe ao juiz condená-lo, sob pena de violação do princípio acusatório e da separação entre as funções de acusar e julgar.

↳ O colegiado entendeu que, para se contrapor à posição do Ministério Público, a sentença condenatória deve ser fundamentada de forma especialmente robusta, com a indicação de provas capazes de sustentar essa situação excepcional.

DICA 313**STJ: O MINISTÉRIO PÚBLICO TEM LEGITIMIDADE PARA A EXECUÇÃO RESIDUAL, MAS NÃO PARA A EXECUÇÃO COLETIVA****JURISPRUDÊNCIA**

A **Terceira Turma do Superior Tribunal** de Justiça entendeu que o Ministério Público não possui legitimidade para promover o cumprimento coletivo de sentença que reconheceu a existência de direitos individuais homogêneos (direitos divisíveis decorrentes de origem comum).

↳ Para o colegiado, o interesse público que justificaria a atuação da instituição na ação coletiva já está superado nessa fase processual, restando ao Ministério Público somente a hipótese da execução residual (fluid recovery).

DICA 314**O MINISTÉRIO PÚBLICO E OS PROMOTORES DE JUSTIÇA**

📌 Além de outras funções cometidas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica e demais leis, compete aos Promotores de Justiça, dentro de suas esferas de atribuições:



- impetrar habeas-corpus e mandado de segurança e requerer correção parcial, inclusive perante os Tribunais locais competentes;
- atender a qualquer do povo, tomando as providências cabíveis;
- officiar perante à Justiça Eleitoral de primeira instância, com as atribuições do Ministério Público Eleitoral previstas na Lei Orgânica do Ministério Público da União que forem pertinentes, além de outras estabelecidas na legislação eleitoral e partidária.

DICA 315

O MINISTÉRIO PÚBLICO - DOS ESTAGIÁRIOS

O estágio é uma fase importante demais. E no Ministério Público **não** é diferente.

Os estagiários do Ministério Público, auxiliares das Promotorias de Justiça, serão nomeados pelo Procurador-Geral de Justiça, para período **não superior a três anos**.

A Lei Orgânica disciplinará a seleção, investidura, vedações e dispensa dos estagiários, que serão alunos dos **três** últimos anos do curso de bacharelado de Direito, de escolas oficiais ou reconhecidas.



PARA COMPLEMENTAR SEUS ESTUDOS...

Aproveite a oportunidade e compre também:



+ De 600 Macetes e Mnemônicos

Pacote com mais de 600 macetes e mnemônicos das principais matérias cobradas em qualquer concurso público

(Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Legislação Penal e Processual Penal, Informática e Português).

QUERO COMPRAR AGORA!

NOSSOS PARCEIROS

Aproveite a oportunidade e conheça também:



Curso de Português: Professora Flávia Rita

Precisa melhorar suas bases em português e quer ter acesso a um treinamento completo? Conheça agora o Curso de Português mais amado Brasil da nossa parceira Flávia Rita.

QUERO COMPRAR AGORA!





Pacote Completo de Mapas Mentais da Lulu

Gosta de Mapas Mentais e quer complementar seus estudos com essa metodologia? Conheça agora o Pacote de Mapas Mentais da Lulu e tenha acesso ao conteúdo mais completo e atualizado nesse segmento.

QUERO COMPRAR AGORA!

NOS SIGA NO INSTAGRAM @pensarconcursos

Todo dia conteúdo gratuito de qualidade para te colocar cada vez mais próximo da sua aprovação e mudança de vida.



[APERTE AQUI PARA CONHECER NOSSO PERFIL](#)

